SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3881

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 52/2025

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 52/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomear a Sra. MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de maio de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:51DCF001

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Não houve interessados, configura-se situação de licitação deserta. - **Procedimento deserto**

Caaporã - PB, 30 de Maio de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B755816A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 21

DECRETO 021/2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAAPORÃ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Caaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Considerandoa importância do fortalecimento da política urbana democrática e participativa, com ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade;
Considerandoque as Conferências das Cidades são espaços de debate e formulação de propostas para a construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis, justas e democráticas;
Considerandoa necessidade de promover a etapa municipal como parte integrante do processo preparatório para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Caaporã - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba - a ser realizada entre 17 de junho de 2025, com o tema**"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2ºA Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da

Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da Paraíba.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.
PARAGRAFO 1: Será instituído, a Comissão Organizadora Municipal formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 2 membros, sendo 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;
II - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
IV – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo 2: À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único.Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:3672FCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CAAPORÃ 01/2025

RESOLUÇÃO-CME/CAAPORÃ Nº 001/2025

Estabelece normas para o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições de Educação Básica Pública e Educação Infantil Privada no Sistema Municipal de Ensino de Caaporã-PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Caaporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 915/2024 e a Lei nº 916/2024, e com base na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), resolve:
Art. 1º – Objetivo
Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para o**credenciamento**e a**autorização defuncionamento**das instituições públicas de Educação Básica e das instituições privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Caaporã.
Art. 2º – Do Credenciamento
§1º O credenciamento é o ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação reconhece a instituição como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, permitindo-lhe funcionar conforme a legislação vigente.
§2º O credenciamento será concedido mediante análise da documentação e da conformidade com os requisitos legais, físicos, pedagógicos e administrativos.
Art. 3º – Da Autorização de Funcionamento
§1º A autorização é o ato que permite à instituição iniciar suas atividades escolares nos níveis e etapas para os quais está pleiteando funcionamento.
§2º Será concedida com base em parecer técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, após visita de vistoria e análise da documentação.
Art. 4º – Documentação Necessária
Para solicitar o credenciamento e a autorização, a instituição deverá apresentar:
I. Requerimento formal dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
II. Projeto político-pedagógico;
III. Regimento Escolar;
IV. Comprovação da regularidade jurídica (CNPJ, estatuto, ata de posse da direção);
V. Alvará sanitário, de funcionamento e do Corpo de Bombeiros;
VI. Planta física da instituição com descrição dos espaços;
VII. Relação de documentação comprobatória da formação e qualificação dos profissionais;
VIII. Declaração de responsabilidade do gestor legal;
IX. Comprovação da acessibilidade, conforme legislação vigente.

Rua Salomão Veloso, nº 30 – Caaporã-PB

Art. 5º – Das Etapas do Processo
I. Protocolo do pedido junto à Secretaria Municipal de Educação;
II. Análise documental e visita técnica-pedagógica;
III. Elaboração de parecer técnico;
IV. Deliberação e emissão de parecer do Conselho Municipal de Educação;
V. Publicação da decisão em Diário Oficial ou instrumento equivalente.
Art. 6º – Validade do Credenciamento e Autorização
§1º O credenciamento e a autorização terão validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovados mediante novo processo de avaliação.
§2º A qualquer tempo, poderão ser suspensos mediante verificação de irregularidades. Após análise e parecer do Conselho a suspensão poderá ser parcial ou total.
Art. 7º – Da Supervisão e Acompanhamento
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e supervisão pedagógica e administrativa das instituições credenciadas, garantindo a qualidade da educação ofertada.
Art. 8º – Das Disposições Finais

§1º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
§2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada na reunião ordinária de 02/06/2025.
VERSÃO ORIGINAL ASSINADA DIGITALMEMTE.

IVALDO RIBEIRO ROCHA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:7B9DD981

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL GEGÊ BISMARCH, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CABACEIRAS–**

PB; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R$ 35.000,00.

Cabaceiras - PB, 02 de Junho de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:10AA3961

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL GEGÊ BISMARCH, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 13 392 1005 2022 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS. VIGÊNCIA: até 05/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81101/2025 - 02.06.25 - JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AE14BD3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 26ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA – FESTA DO BODE REI - 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, integrante da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais abaixo elencadas para comporem a **Comissão Organizadora da 26ª edição do Festival de Caprinos e Ovinos da Paraíba – Festa do Bode Rei**:

I – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira: Coordenadora Geral;
II – Marília Michelli Costa Oliveira Cândido: Subcoordenadora; e,
III – Maria José Albuquerque: Subcoordenadora.

Art. 2° Ficam as Servidoras Publicas incumbidas de elaborar, em parceria com o SEBRAE, as ações abaixo elencadas, entre outras pertinentes, visando assim atingir o êxito desejado:

I – elaboração do projeto geral do Evento;
II – encaminhamento do projeto para o Governo do Estado;
II - encaminhamento do projeto visando à atração de patrocinadores e parceiros; e,
III - fiscalização geral de todas as atividades do Evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2C7E0913

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0169/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 27/05/2025 A 27/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **DENTAL IPO LTDA - DENTAL IPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.567.060/0001-69, ganhador dos itens 03, 05, 06 e 47 no valor global de R$ 18.834,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E3B34438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0170/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO

E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 27/05/2025 A 27/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.505.564/0001-24, ganhador dos itens 04, 56, 61, 68 e 78, no valor global de R$ 4.333,60 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos);.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DFA78D6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0171/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 27/05/2025 A 27/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - FARMAGUEDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.160.290/0001-42, ganhador dos itens 27, 36, 39, 40, 57, 66, 67 e 79, no valor global de R$ 9.682,40 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EDD838D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0172/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 27/05/2025 A 27/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.823.205/0001-90, ganhador dos itens 07, 12, 28, 32, 33, 37, 38, 60, 62, 63 e 73, no valor global de R$ 17.742,80 (Dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:ADFB75EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0173/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 28/05/2025 A 28/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.205.945/0001-04, ganhador do item 59, no valor global de R$ 2.369,80 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DDD55B2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0174/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 27/05/2025 A 27/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - RPC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.813.885/0001-25, ganhador do item 82, no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F5382749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0175/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 27/05/2025 A 27/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.380.176/0001-02, ganhador dos itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80 e 81, no valor global de R$ 452.219,70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EEE1F75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

A Prefeita Municipal do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo, encarregada de conduzir a apuração da inexecução do Contrato nº 0177/2024, celebrado com a empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME:

1. Ennio Alves de Sousa Andrade Lima - Presidente da Comissão
2. Júlio Cesar Gomes Faustino - Membro
3. Monna Myrnna Mangueira Ramalho - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição, 26 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1FDF0426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
EXONERAR: MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO LEITE, para o cargo de Coordenador de Supervisão e Orientação Pedagógica, símbolo – SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 02 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2C05D736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: JÉSSICA VITÓRIA RAMOS VIDAL, para o cargo de Coordenador de Supervisão e Orientação Pedagógica, símbolo – SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 02 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:00E8D7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: MANOEL RODRIGUES LEITE NETO, para o cargo de Coordenador do Estádio de Futebol e Ginásio de Esporte , com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 02 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:51581895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,
CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 20.250.792/0001-60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ n º 08.943.227/0001-82, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, neste ato representada pelo SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, prefeito do Município de Conceição, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Eletrônico nº 021/2024, que originou o contrato nº 0177/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, onde a empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 20.250.792/0001-60, sagrou-se exitosa;

Considerando que a empresa recebeu ordem de fornecimento no dia atendido a mesma tempestivamente;

Considerando que o prazo de entrega do objeto era de 60 (sessenta) dias, conforme Cláusula Sétima do Contrato;

Considerando que a contratada não cumpriu o prazo de entrega previsto no contrato, tendo sido notificado no dia 28 de abril de 2025 pelo prefeito municipal, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

Considerando que mesmo com a notificação a contratada não entregou os ônibus licitados;

Considerando que a empresa contratada não cumpriu o prazo de entrega e até o momento não forneceu o objeto;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no contrato;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no contrato;
Considerando que não foi acatada a justificativa apresentada em face a primeira notificação seguisse com a abertura do procedimento administrativo em tela para apuração e aplicação das penalidades legais.

Viemos **NOTIFICAR** a presente empresa, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 0177/2024, bem como na Lei nº 14.133/2021.

Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, prosseguiremos com o julgamento à revelia.

Conceição, 02 de junho de 2025.

ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:42CE9812

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DONAS DA FARRA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 13.392.2000.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00031/2025 - 27.05.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BAE89FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2025

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE do município de Junco do Seridó. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ABEL DOS SANTOS; ELIANE MARIA DA NÓBREGA e OLÍVIA LUCILA DOS SANTOS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB.Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
Junco do Seridó - PB, 27 de Maio de 2025

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E3AFB7A1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Chamada Pública para Credenciamento, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE do município de Junco do Seridó; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ABEL DOS SANTOS - R$ 6.300,00; ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R$ 39.000,00; OLÍVIA LUCILA DOS SANTOS - R$ 105.000,00.
Junco do Seridó - PB, 30 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C4AF6CC7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DONAS DA FARRA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.
Junco do Seridó - PB, 27 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:818B08D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE do município de Junco do Seridó. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11050/2025 - 30.05.25 - OLÍVIA LUCILA DOS SANTOS - R$ 105.000,00; CT Nº 11051/2025 - 30.05.25 - ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R$ 39.000,00; CT Nº 11052/2025 - 30.05.25 - ABEL DOS SANTOS - R$ 6.300,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:720F90E2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Chamada Pública para Credenciamento, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE do município de Junco do Seridó; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 30 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:53B171A3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DONAS DA FARRA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 27 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BCC82778

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALDENORA CUSTODIO DA SILVA - CNPJ: 07.580.742/0001-82 - R$ 1.589.200,00.
Lagoa - PB, 02 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3498653A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 02 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:ABCC2BE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025,

fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.276.518/0001-34, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Livramento - PB, 28 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F4C9DC10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE 015/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.276.518/0001-34.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 29/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Hedran de Sousa Barreto (pela contratada).
Livramento - PB, 29 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EEA203E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00009/2025.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 21/05/2026.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:
Contrato Nº 00079/2025, Assinatura: 21.05.25, Vencedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 34.698.454/0001-08, com o valor total de R$ 369.705,10 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e dez centavos);
Contrato Nº 00080/2025, Assinatura: 21.05.25, Vencedor: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42, com o valor total de R$ 164.590,14 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e quatorze centavos).
Livramento - PB, 21 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4C6684E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CAMMINARA MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.741.144/0001-83, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R$ 920.000,00.

- Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, vencendo nos seguintes itens, 002, com valor final de R$ 108.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais).

Patos – PB, 02 de junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:6D38EFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1419/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 040/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1419/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1419/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINFORT CLÍNICA MÉDICA LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 181/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de

ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLINFORT CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A51D3679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1420/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 041/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1420/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1420/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e GILSON & G. BRITO LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 182/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **GILSON & G. BRITO LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:80B8C794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1421/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 042/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1421/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1421/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e HEALTH SOLUTIONS LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 183/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **HEALTH SOLUTIONS LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:15071216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1423/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 044/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1423/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1423/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLÍNICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 185/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLÍNICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6923F558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1424/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 045/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1424/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1424/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e MCFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 186/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 06/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **MCFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Patos, 06 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8A46A54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1426/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 047/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1426/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1426/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSULTÓRIO DR. RAFAEL MENDES. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 188/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CONSULTÓRIO DR. RAFAEL MENDES.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:610B9339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1429/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 050/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1429/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1429/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e MARIA REGINA DE LIMA MELO. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 191/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **MARIA REGINA DE LIMA MELO.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:43435EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1431/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 052/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1431/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1431/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ITALO SILVA DA CRUZ LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 193/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **ITALO SILVA DA CRUZ LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:40720388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1470/2024 - INEXEGIBILIDADE Nº 055/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1470/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1470/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 206/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 06/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED LTDA.**

Patos, 06 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DB4D1698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1432/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1432/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024
Instrumento: 2° termo aditivo ao contrato nº 1432/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e IGOR MENDES LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 194/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/05/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **IGOR MENDES LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:40DCA1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1842/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1842/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

Instrumento: 3° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1842/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e HELITA BEZERRA FREITAS, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 237/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 14/05/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **HELITA BEZERRA FREITAS.**

Patos/PB, 14 de maio 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0FF8BC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1834/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1834/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

Instrumento: 2° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1834/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLÍNICA MÉDICA GERONTOCARDIO LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 229/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLÍNICA MÉDICA GERONTOCARDIO LTDA.**

Patos, 02 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6FE25C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1837/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1837/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Instrumento: 3° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1837/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e DRA. CAROLINE CEZAR LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 232/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **DRA. CAROLINE CEZAR LTDA.**

Patos/PB, 2 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:BD53C944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1841/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1841/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

Instrumento: 3° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1841/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA - CLIMED, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 236/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA - CLIMED.**

Patos/PB, 2 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4BD5305A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1843/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1843/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

Instrumento: 3° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1843/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do**

Processo Administrativo nº 238/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.**

Patos/PB, 2 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:07A2C67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico **nº 064/2025- PMP**
Processo Administrativo **nº 186/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 03.961.467/0001-96**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **VALOR PARA O ITEM 24** para abertura das propostas.

Patos (PB), 02 de junho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8D6559A9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 20/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00075/2025 - 20.05.25 - MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ 30.736.170/0001-08 - R$ 60.500,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E8370E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL NESTE DOMICÍLIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00077/2025 - 20.05.25 - MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ 30.736.170/0001-08 - R$ 47.100,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2E6AE72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00093/2025 - 29.05.25 - SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E CONSULTORIA DE SOFTWAR - CNPJ 56.089.571/0001-07 - R$ 52.500,00

Salgadinho – PB, 29 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:93F52D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA FNS N.º 11321779000124001.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025.

VIGÊNCIA: até 20/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00081/2025 - 20.05.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 - R$ 1.940,00; CT Nº 00082/2025 - 20.05.25 - EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 34.623.259/0001-00 - R$ 56.250,00; CT Nº 00083/2025 - 20.05.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ 08.060.934/0001-20 - R$ 19.380,00; CT Nº 00084/2025 - 20.05.25 - K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ 49.385.374/0001-61 - R$ 18.050,00; CT Nº 00085/2025 - 20.05.25 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50 - R$ 45.480,00; CT Nº 00086/2025 - 20.05.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 45.579.602/0001-83 - R$ 29.756,00; CT Nº 00087/2025 - 20.05.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 46.621,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:63326770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA FNS N.º 11321779000124001; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R$ 1.940,00; EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO – ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 34.623.259/0001-00 - R$ 56.250,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - R$ 19.380,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61 - R$ 18.050,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R$ 45.480,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83 - R$ 29.756,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 46.621,00.**

Salgadinho - PB, 19 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:11B58553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Assistência Social, incluindo assessoria, consultoria, locação de software de cadastramento socioeconômico e apoio na implementação do Sistema SIPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgadinho – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ: 30.736.170/0001-08 - R$ 60.500,00.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D5559025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL NESTE DOMICÍLIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ: 30.736.170/0001-08 - R$ 47.100,00.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:112AA988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E

CONSULTORIA DE SOFTWAR - CNPJ: 56.089.571/0001-07 - R$ 52.500,00.

Salgadinho - PB, 28 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DB14721E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00042/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.936.090/0001-76.
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 132.136,10 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: de 22/05/2025 à 22/05/2026.
São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00043/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001.24
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 42.746,35 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 22/05/2025 à 22/05/2026.
São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00044/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 46.312,00 (quarenta e seis mil e trezentos e dozes reais).
VIGÊNCIA: de 22/05/2025 à 22/05/2026.
São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho

Prefeito Constitucional
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00045/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.478.023/0001.80
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 66.319,11 (sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: de 22/05/2025 à 22/05/2026.
São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00046/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 11.511.020/0001.43
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 26.490,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: de 22/05/2025 à 22/05/2026.
São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:0B44332B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURÇÃO DA PARTE II DA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS, EM SERRA REDONDA/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 20 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:39308989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DIGITAÇÃO DE SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A0809EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPAGEM DA FROTA MUNICIPAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:71EC25B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025
Processo Administrativo nº.2025.151/2025
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem, (Rua Projetada ACARI I, Rua Projetada ACARI II) localizadas no Município de Vista Serrana /PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Onde se Ler: Reunião: as 09hs:00min do dia 12/06/2025 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Leia-se CORRETAMENTE: Reunião: as 09hs:00min do dia 16/06/2025 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br,

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br
Vista Serrana, PB, 02 de junho de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:139784F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO PE 26/2025

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 17 de Junho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.
Site: wcompras.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Junho de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C0767EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00013/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de ponto eletrônico de biometria manual e facial junto ao software de manuseio para atender as necessidades das secretarias de saúde e educação do Municipio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.582.037 RAFAEL HENRIQUE MENDES RIBEIRO - R$ 62.200,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:041F1634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00015.2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para realização de Diagnóstico da Situação da Pessoa Idosa no município de São João do Rio do Peixe – PB, cujo objetivo é dimensionar a situação da Pessoa Idosa, e fornecer base para definição de ações e a implementação de políticas públicas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRADE E ESTRELA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - R$ 30.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Junho de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EF6FE85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00015/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços educacionais de palestras, fiscalização de alunos nas escolas e estímulos pedagógicos e apoio administrativo visando a orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E & J INTELIGENCIA CONTABIL LTDA - R$ 54.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A2449EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 00010-2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECICLAGEM DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE TONERS À LASER, REFIL DE TINTA E PERIFÉRICOS EM INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INFORPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 53.512,00.

Bom Jesus - PB, 02 de junho de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECICLAGEM DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE TONERS À LASER, REFIL DE TINTA E PERIFÉRICOS EM INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00085/2025 - 02.06.25 - INFORPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 53.512,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:930BCD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 00011-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos na Organização de Documentos Necessários e Acompanhamento de Pacientes deste Município para Procedimentos Cirúrgicos de Alta e Média Complexidade na Capital de Estado e Em Outras Localidades para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD DUARTT CONSULTORIA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA - R$ 36.000,00.
Bom Jesus - PB, 02 de junho de 2025

WAGNER PESSOA LIMA -
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos na Organização de Documentos Necessários e Acompanhamento de Pacientes deste Município para Procedimentos Cirúrgicos de Alta e Média Complexidade na Capital de Estado e Em Outras Localidades para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até

02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00039/2025 - 02.06.25 - AD DUARTT CONSULTORIA E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FFF88BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 00012-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NOS ENVIOS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS: SIA, CNES E E–SUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 26.697.336 IBRAHIM SOARES TRAVASSOS - R$ 40.800,00.

Bom Jesus - PB, 02 de junho de 2025

WAGNER PESSOA LIMA **-**
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NOS ENVIOS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS: SIA, CNES E E–SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00041/2025 - 02.06.25 - 26.697.336 IBRAHIM SOARES TRAVASSOS - R$ 40.800,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6F77E062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 00013-2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECICLAGEM DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE TONERS À LASER, REFIL DE TINTA E PERIFÉRICOS EM INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSIANA DANTAS DE BRITO – ME - R$ 60.874,00.
Bom Jesus - PB, 02 de junho de 2025

WAGNER PESSOA LIMA **-**
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECICLAGEM DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE TONERS À LASER, REFIL DE TINTA E PERIFÉRICOS EM INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00040/2025 - 02.06.25 - ROSIANA DANTAS DE BRITO - ME - R$ 60.874,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:AAD2DC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0009-2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO LIGADOS A REDE DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DESENVOLVE MAIS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - R$ 36.000,00.

Bom Jesus - PB, 09 de maio de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **-**
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO LIGADOS A REDE DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00074/2025 - 09.05.25 - DESENVOLVE MAIS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5B73A2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00119/2024 - J F da Silveira Junior Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.06.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7C2650BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00039.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO DR. JOÃO DANTAS ROTHEIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00341/2025 - 29.05.25 - RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 31.200,00; CT Nº 00342/2025 - 29.05.25 - POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA - R$ 74.700,00; CT Nº 00343/2025 - 29.05.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 6.732,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:766ADEED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024

INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo Prazo do Contrato nº 001/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 018/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel s10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 001/2024 firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2024, o qual seu 1º primeiro Termo Aditivo terminará em 31/05/2025 e nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato, fica prorrogado a partir de 31 de maio de 2025 até 31 de agosto de 2025. **Fundamento legal:** Artigo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Quarta - da Vigência do Contrato nº 001/2024. **PARTES:** Município de São José de Princesa-PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45 e Robson Diniz de Morais Combustíveis-EPP – CNPJ Nº 21.655.802/0001-00**.**

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito Contratante.

São José de Princesa/PB, 30 de maio 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EDBA0C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024

INSTRUMENTO: 2º (segundo) Termo Aditivo Prazo do Contrato nº 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 002/2024 firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2024, o qual seu 1º primeiro Termo Aditivo terminará em 31/05/2025 e nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato, fica prorrogado a partir de 31 de maio de 2025 até 31 de agosto de 2025. **Fundamento legal:** Artigo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Quarta – Do Prazo da Vigência do Contrato nº 002/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB, CNPJ/MF n° 10.460.712/0001-47 e Robson Diniz de Morais Combustíveis-EPP – CNPJ Nº 21.655.802/0001-00. José Max rodrigues Soares – Secretário de Saúde contratante. São José de Princesa/PB, 30 de maio 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6731F7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção uma quadra coberta na comunidade Patos de Irerê no Município de São José de Princesa, conforme projeto de engenharia e nos termos do convênio N.º 0296/2021 Celebrado Com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
Contratante: Município de São José de Princesa – PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Torre Construção e Consultoria em Engenharia EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.050.310/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo da conclusão da obra para 48 (Quarenta e Oito) meses.
O prazo de vigência que se encerraria em 03/05/2024, fica prorrogado até o dia 03/05/2026.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura e empresa contratada.

São José de Princesa – PB, 30 de abril de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:04645A57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 15001002 Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal – Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16320000 Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Saúde 02.120 Fundo Municipal De Saude 10 302 2018 2045 Manutencao Do Samu 10 301 2017 2046 Manutencao Do Programa Saude Da Familia 10 302 2018 2049 Manutencao Da Unidade Mista De Saude 10 302 2018 2050 Manutencao Da Policlinica 10 301 1010 2053 Manutencao Das Atividades Do Fundo Mun. De Saude 10 301 1010 2061 Manutenção De Outros Programas Do Sus 3390.30 99 Material De Consumo 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00255/2025 - 30.05.25 - GASMAQ - COMERCIO DE GASES, MAQUINAS E EAQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.832/0001-** - R$ 182.520,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:99793DA2

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n° 00088/2024-CPL
Tomada de Preços nº 00014/2023
Assunto: Descumprimento de obrigação contratual / atraso injustificado
Contratado: MENDONÇA E SILVA CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa MENDONÇA E SILVA CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 31.094.999/0001-09, localizada na R MIGUEL DE GOIS, 38 - SAO CRISTOVÃO - DESTERRO - PB.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula SÉTIMA do referido contrato administrativo, que estabelece prazos da obra;
Considerando que para o andamento da obra, o Município e a empresa contratada têm que cumprir exigências do Governo Federal;
Considerando que o descumprimento, parcial do **Contrato nº 00088/2024-CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima segunda do referido contrato e na legislação vigente, que trata do assunto.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00088/2024-CPL**, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na inclusão da placa da obra, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 30 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:14A1D699

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

OBJETO: Serviços de arbitragem de futebol de várzea, jogo de quadra futsal, futmesa, voleibol, vôlei de praia, basquetebol, handebol, futebol society, futevôlei. DOTAÇÃO: 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.1013.2220 Manutenção das atividades esportivas, de recreação e lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recursos não vinc. de impostos 27.812.1013.2221 Atividades da secretaria esporte, juventude e lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recusos não vinc. de impostos. VIGÊNCIA: até 02/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00183/2025 - 02.06.25 - ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE BENS LTDA - R$ 83.158,80.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A8A09B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra/PB. dotação: 02.052 secretaria de esporte, juventude e lazer 27.812.1013.2220 Manutenção das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 27.812.1013.2221 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00180/2025 - 02.06.25 - LRG COMERCIO LTDA - R$ 84.850,72; CT Nº 00181/2025 - 02.06.25 - ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE BENS LTDA - R$ 44.455,85.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9BC1D0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 00003/2023

Nº do contrato 00136/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** TISANA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 02/06/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E4FD6FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0263/2025, ALHANDRA, EM 15 DE ABRIL DE 2025

CRIAÇÃO DA UNIDADE EDUCATIVA DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL GERALDA FERREIRA DA SILVA, PASSANDO A SE INCORPORAR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALHANDRA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra/PB:

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída na Rede Municipal de Ensino de Alhandra/PB a Unidade Educativa denominada " **CRECHE MUNICIPAL GERALDA FERREIRA DA SILVA**", localizada na Rua Projetada, S/N, Loteamento Jardim Alhandra, CEP: 58.320-000 - Alhandra/PB.

Art. 2º -A CRECHE MUNICIPAL GERALDA FERREIRA DA SILVA contempla estrutura, organização e funcionamento, conforme as demais Creches preexistentes neste Município.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto, através de Portarias especificas.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito constitucional, em 15 abril de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A22ABCA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0284 2025 EM, 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Suplementações:	**3.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como abaixo especificado:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 241 2014 2255 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Anulações:	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 20 de Maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:163A29C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0287 2025 EM, 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	20.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00
Total de Suplementações:	20.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	20.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00
Total de Anulações:	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 21 de Maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:810F7C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0288 2025 EM, 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	40.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.000,00
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	45.000,00
Total na Unidade Orçamentária	45.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações:	60.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2016 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIVER COM SAÚDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	15.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	7.500,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	7.500,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.500,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	7.500,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.500,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	7.500,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	7.500,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	7.500,00
Total na Ação	45.000,00
Total na Unidade Orçamentária	45.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 128 2021 2295 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações:	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 23 de Maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:30A65C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0289 2025 EM, 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	35.000,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
Total na Unidade Orçamentária	35.000,00
Total de Suplementações:	**35.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	35.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
Total na Unidade Orçamentária	35.000,00

Total de Anulações:	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 26 de Maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E68B5027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0807/2025 ALHANDRA EM 30 DE MAIO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **NÁJILA MEDEIROS BEZERRA**, Assessora Jurídica da Comissão de Contratação; **KALINNA HELEN FEREIRA FRANCO BORGES**, Assessora Técnica integrante do Controle Interno; e **MÁRCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL**, Procurador Geral do Município, para constituírem Comissão Processante Permanente, com a atribuição de conduzir processos administrativos punitivos no âmbito da Administração Municipal, praticando todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:76F32022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0808/2025 ALHANDRA EM 02 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a o(a) servidor(a) **EMILENE FARIAS DA SILVA**, C.P.F: 873.381.904-10, ocupante do Cargo em comnisão de Diretora Adjunta do CMEI "**Herculano Bandeira Lundgreen"**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B5608DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0809/2025 ALHANDRA EM 02 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EMILENE FARIAS DA SILVA**, C.P.F: 873.381.904-10, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretora do CMEI "**Josefa Ambrózio dos Santos"**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6EDF23CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0810/2025 ALHANDRA EM 02 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 137/2025 e designar o(a) servidor(a) **JOSE INACIO FARIAS DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, C.P.F: 960.460.744-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Mat. 9668, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde, para prestar serviços com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deleberação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:446D3D67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras

secretarias, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDREZ OLIVEIRA - CNPJ: 35.754.533/0001-43 - R$ 378.880,00; GLEIDE DE LIMA - CNPJ: 10.882.079/0001-85 - R$ 78.923,80; GUEDES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 00.647.064/0001-89 - R$ 78.687,24; POLIBIO MORAES DE SOUZA - CNPJ: 04.821.519/0001-91 - R$ 196.914,71.

Arara - PB, 02 de Junho de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1029378F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PADRE NILSON NUNES, ESPETÁCULO DE MÚSICA CRISTÃ A SER REALIZADO EM 19/06/2025 EM BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS FONTE:500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 19/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00095/2025 - 21.05.25 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9A4401FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PE 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00074/2025 - 06.05.25 até 06.05.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 12.978,00; CT Nº 00075/2025 - 06.05.25 até 06.05.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 15.622,60; CT Nº 00076/2025 - 06.05.25 até 06.05.25 - CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - R$ 12.320,00; CT Nº 00077/2025 - 06.05.25 até 06.05.26 - DROGAFONTE LTDA - R$ 18.548,60; CT Nº 00078/2025 - 06.05.25 até 06.05.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 247.680,44; CT Nº 00079/2025 - 06.05.25 até 06.05.25 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS, MEDICOS HOSPITALARE - R$ 449,40; CT Nº 00080/2025 - 06.05.25 até 06.05.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 8.573,60; CT Nº 00081/2025 - 06.05.25 até 06.05.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 3.774,40.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9625DFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PE 00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E CORRELATOS, EM REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.361.2001.2024 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDICAÇÃO 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS–BLC CUSTEIO; ATENÇÃO BÁSICA(PAB) 08.122.2003.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00092/2025 - 21.05.25 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 346.109,00; CT Nº 00093/2025 - 21.05.25 - ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA - R$ 334.860,00; CT Nº 00094/2025 - 21.05.25 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R$ 61.453,74.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:25533866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO PADRE NILSON NUNES, ESPETÁCULO DE MÚSICA CRISTÃ A SER REALIZADO EM 19/06/2025 EM BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R$ 30.000,00.

Barra de Santa Rosa- PB, 20 de Maio de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4DF7637E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **IREMAR RODRIGUES DA SILVA**, Locutor, matrícula nº 2000761-7, com lotação fixada na Secretaria de Administração, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, II, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, *caput*, §§ 1º, 2º, II e 4º da EC 103/19 c/c Arts. 2º, I, "B" e 5º, Par. Único da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 30 de maio de 2025.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:5567590F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2025

PORTARIA Nº. 137/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Agaton Nunes de Sena,** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento**, junto a Assessoria Assistente de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 07 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2A28F560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2025

PORTARIA Nº. 138/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Silene de Lourdes Duarte Chaves,** para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria**, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 07 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1E467B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 30 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:71F65E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2025

PORTARIA Nº. 140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GINA GABRIELLE BARRETO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de junho de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8DE382C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2025

PORTARIA Nº. 141/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON SANTOS DE ALENCAR** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho das funções inerentes ao referido cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B720B030

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 49/2025

PORTARIA Nº 49/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BAYEUX- IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 062/2025:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** ao **Sr. GILMAR FLORÊNCIO LEITE**, na condição de viúvo da ex- segurada, a **Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA LEITE**, matrícula nº 11769, no cargo de **PROFESSORA- CLASSE A2- NÍVEL VII**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, **com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 (com redação da ECº 103/2019) c/c Art. 9º, inciso I e Art. 41, inciso I c/c Art. 42, *caput e* Art.43, inciso VI, alínea "C", item 6, da Lei Complentar Nº 03/2022.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Registra-se, publique-se.

Bayeux-PB, 02 de junho de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:A309C663

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 081/2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS – SMACVE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, e com o Decreto Federal nº 11.815, de 10 de novembro de 2023 e Recomendação nº 23/2023 do Ministério Público do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Bernardino Batista, o Sistema Municipal de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SMACVE), com a finalidade de prevenir, monitorar e enfrentar episódios de violência nas unidades escolares da rede pública e privada.

Art. 2º. São objetivos do SMACVE:
Coletar, sistematizar e analisar dados sobre episódios de violência no ambiente escolar;
Promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, visando à proteção da comunidade escolar;
Desenvolver protocolos de prevenção, mediação de conflitos e proteção no ambiente escolar;
Fomentar ações educativas sobre a cultura de paz, direitos humanos, combate ao preconceito e à discriminação;
Oferecer suporte psicossocial às vítimas de violência escolar, bem como encaminhamento às redes de proteção;
Comunicar a Autoridade Policial, Conselho Tutelar e Ministério Público o cometimento de Ato Infracional no ambiente escolar e contribuir com as autoridades para a elucidação das ocorrências.

Art. 3º. O SMACVE será coordenado por um Comitê Municipal de Prevenção à Violência Escolar, composto por representantes dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Educação (coordenadora);
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Segurança Pública ou Guarda Municipal;
Conselho Tutelar;
Representantes da comunidade escolar (diretores, professores, pais e estudantes).

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, universidades e organizações da sociedade civil para colaborar com as ações do sistema.

Art. 4º. As unidades escolares deverão elaborar e implementar seu Plano de Prevenção à Violência Escolar, com diretrizes estabelecidas por este Decreto e por eventuais normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

Procedimentos de identificação de situações de risco;
Protocolos de atuação e encaminhamento a Autoridade Policial, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público quando verificado o cometimento de ato infracional e deve ser relatado de modo específico, indicando a data, o horário, o local, a qualificação dos adolescentes, o nome dos alunos ou professores que foram vítimas (com qualificação completa) ou eventuais danos causados ao patrimônio da escola ou de terceiros, e indicando testemunhas;
Ações de formação continuada de professores e gestores;
Participação da comunidade escolar na construção de um ambiente seguro;
A falta disciplinar deve ser apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no Regimento Escolar, após assegurada a ampla defesa e o contraditório;
As escolas deverão alterar o regimento interno prevendo os atos infracionais ou indisciplinas cometidas no âmbito escolar, e os meios de apuração e o devido sancionamento, respeitando o contraditório e ampla defesa;
Se o ato infracional for praticado por criança (pessoa com até 12 anos incompletos), os fatos devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar, atendendo, assim, o disposto pelo art. 138 c/c o art. 147, da Lei nº 8.069/90.
Os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no regimento escolar ou, em último caso, encaminhados ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.
O adolescente infrator que cometeu ato infracional na escola será responsabilizado de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem impostas pela instituição de ensino. Entretanto, se o ato for de indisciplina (e não ato infracional) praticado por criança ou adolescente, a competência para apreciá-lo é da própria escola;
A falta disciplinar deve ser apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no Regimento Escolar, após assegurada a ampla defesa e o contraditório;
A infração disciplinar deve estar prevista no regimento e o procedimento para a aplicação de sanção disciplinar deverá obedecer rigorosamente ao princípio da legalidade, com a observância da Constituição Federal, em seu art. 5º, LIV e LV, que garantem a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa;
Em qualquer hipótese, os pais ou responsável pela criança ou adolescente deverão ser notificados e orientados, bem como deverão acompanhar todo procedimento disciplinar, podendo, representando seus filhos, interpor os recursos administrativos cabíveis (conforme art.53, parágrafo único, e art. 129, IV ambos da Lei nº 8.069/90, bem como art.12, VI e VII, da Lei nº 9.394/96);
A prática de atos infracionais ou de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes, que deverão ser submetidos, pelos órgãos competentes, a uma completa avaliação sob os pontos de vista pedagógico e psicológico, com o fim de apurar as necessidades especiais que porventura apresentem, com o posterior encaminhamento aos programas de orientação, apoio, acompanhamento e tratamento adequados à sua peculiar condição (conforme art.100, da Lei nº 8.069/90).

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará canal específico para recebimento de denúncias anônimas, com garantia de sigilo e proteção das partes envolvidas.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação competente deverá promover uma
articulação (conforme art.86, da Lei nº 8.069/90) com órgãos públicos responsáveis pela saúde e serviço social, destinada permitir o rápido encaminhamento, diretamente pelas escolas ou, se necessário, pelo Conselho Tutelar, de casos de crianças e adolescentes nos quais sejam detectados distúrbios de comportamento que demandem avaliação e eventual tratamento, zelando pelo atendimento célere e prioritário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias dos entes federados.

Art. 7º. As escolas deverão em um prazo de 120 dias a partir da publicação do presente Decreto, alterarem o regimento interno, adequando-os ao presente.

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município prestará assistência jurídica a Secretaria de Educação para o cumprimento deste Decreto, e as escolas nas alterações do regimento interno, e no curso processual das apurações dos Atos Infracionais ou de Indisciplina realizadas pelas unidades escolares.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista – PB, 02 de junho de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B331C90F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213501/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO**
CNPJ nº 31.454.361/0001-31
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA OS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ARTÍSTICO FOLCLÓRICO JUNINO MITURA QUENTE, TEMPORADA 2025, DESTE MUNICÍPIO, MUNICIPALIZADA PELA LEI Nº 525/2017.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 dias.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 14 de maio de 2025.
FINAL: 13 de julho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4D6A0E9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213601/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **KAIO DE SOUZA COSTA**
CNPJ nº 36.160.783/0001-18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA EB3 ATÉ O DISTRITO DE MALHADA DE ROÇA, PASSAGEM PELAS COMUNIDADES SÃO JOÃOZINHO E SÃO BENTO, POÇO DE PEDRA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARTINDO DO DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA ATÉ A COMUNIDADE SÍTIO CACIMBA NOVA.
VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 14 de maio de 2025.
FINAL: 14 de junho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:78861AD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213701/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SHOW RURAL LTDA**
CNPJ nº 11.847.262/0001-02
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO DE BOVINOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.
VALOR: R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 1 dia.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1C4EC89D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213801/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LAELSON BEZERRA LACERDA**
CNPJ nº 28.149.582/0001-91
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.
VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 1 semana; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A6EDDE25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213802/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS**
CNPJ nº 32.378.699/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.
VALOR: R$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 1 semana; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0B518A94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213901/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSE ALISSON DA SILVA FRANCA**
CNPJ nº 41.004.006/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS.
VALOR: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 1 semana; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:982365A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA**
CNPJ nº 17.572.003/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.
VALOR: R$ 61.950,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 1 semana; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:24B4877E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ nº 00.771.945/0001-07
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA ATENDER O PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
VALOR: R$ 28.850,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 1 semana; 1 dia.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2298BE6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221801/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA**
CNPJ Nº 29.620.239/0001-46
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA, INCLUINDO ASSESSORIA MENSAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.
VALOR: R$ 85.008,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de maio de 2025.
FINAL: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F8E5B8A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221901/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**
CNPJ Nº 13.344.238/0001-86
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE LIVROS "CONJUNTO ESTAÇÃO CRIANÇA – VOLUMES 01, 02, 03 E 04 PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.
VALOR: R$ 75.960,00 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de maio de 2025.
FINAL: 19 de julho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F3599669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**
CNPJ Nº 41.243.922/0001-07
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCLA DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–Reinf).
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de maio de 2025.
FINAL: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E2B73BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**
CNPJ Nº 11.083.424/0001-83
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de maio de 2025.
FINAL: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FC9F927F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 17.651.770/0001-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS 2.
VALOR: R$ 290.229,24 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FB05A4B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**
CNPJ nº 19.578.769/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORE NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
VALOR: R$ 335.888,92 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BC622F46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241402/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA**
CNPJ nº 31.953.237/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORE NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
VALOR: R$ 38.630,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B6D5FDE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241501/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**

CNPJ nº 11.991.148/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PNEUS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 116.140,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:476E097E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241502/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**
CNPJ nº 19.578.769/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PNEUS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E650BEF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241601/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR**
CNPJ nº 01.091.310/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 147.112,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E DOZE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:50A67743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241602/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GINALDO PIRES GONZAGA**
CNPJ nº 08.924.480/0001-99
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 251.470,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C026B202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241603/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**
CNPJ nº 35.494.616/0001-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 311.402,60 (TREZENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses; 2 semanas; 5 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E035FE45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241701/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINSENSE LTDA**
CNPJ Nº 08.158.664/0001-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 31.855,50 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8183B8A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241702/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ**
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 4.912,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3BA06C07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241703/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COMERCIAL SOUSA LTDA**
CNPJ Nº 21.187.875/0001-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 1.777,00 (MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8CEF0AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241704/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DM SUPERMECADOS LTDA**
CNPJ Nº 27.847.551/0001-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 2.947,50 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4B63A26C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241705/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 28.397.038/0001-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 110.252,50 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:367D0CAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241801/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA**
CNPJ Nº 30.823.303/0001-75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA.
VALOR: R$ 41.988,95 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9AC20169

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241802/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANDRÉ PAULO FARIAS FALCÃO DE ALMEIDA**
CNPJ Nº 47.948.838/0001-75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA.
VALOR: R$ 48.641,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2B8F9476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241803/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 35.010.744/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA.
VALOR: R$ 295,80 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1607F9FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241901/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES BRITO**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS 2.
VALOR: R$ 69.254,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0BACF46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241902/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº 04.949.494/0001-06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS 2.
VALOR: R$ 131.644,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9694AE64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241903/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ**
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS 2.
VALOR: R$ 3.998,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de maio de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2BB1678E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 300301/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COOPERATIVA COAFAM CARIRI**
CNPJ nº 32.551.912/0001-48
CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
VALOR: R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
RECURSOS: PNAE e PRÓPRIOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de maio de 2025.
FINAL: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F4C5BA7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LEITE DE FORMA GRATUITA PARA CRIANÇAS LACTANTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALÉRGICAS À PROTEÍNA DO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer distribuição contínua e gratuita de leite sem lactose, com proteína hidrolisada ou livre de aminoácidos, às crianças lactentes pela rede pública de saúde do Município deBoa Vista-PB, provenientes de famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social que sejam portadoras de alergia ou intolerância a esses componentes.
Parágrafo único.Entende-se por lactente a criança de até 2 (dois) anos de idade.
Art. 2º Os leites citados no art. 1º desta Lei serão fornecidos às crianças intolerantes à lactose ou alérgicas às proteínas do leite de vaca, respectivamente, desde que sua condição seja comprovada por meio de prescrição ou atestado médico.
Art. 3º A solicitação será feita pelos pais ou responsáveis pela criança.
Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Boa Vista-PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B67A843B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 874/2025

CRIA O CADASTRO ÚNICO DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Boa Vista, com o objetivo de facilitar a coleta e o gerenciamento de doações voluntárias de sangue.
Art. 2º. O Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as unidades de saúde do município.
Art. 3º. O cadastro será acessível a todos os cidadãos que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente para a doação de sangue, podendo ser feito de forma digital, presencial ou por outros meios estabelecidos pelo órgão responsável.
§ 1º Para se cadastrar, o doador deverá fornecer dados pessoais básicos, como nome completo, documento de identidade, endereço, telefone e tipo sanguíneo, além de consentir com o armazenamento e uso dessas informações para a finalidade do cadastro;
§ 2º O cadastro será gratuito e voluntário, não sendo exigido qualquer custo para os doadores ou para as instituições de saúde.
Art. 4º O doador cadastrado será informado periodicamente sobre campanhas de doação e outras ações de saúde relacionadas, através dos meios de comunicação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Hemocentro Regional de Campina Grande, promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da doação voluntária de sangue, com o objetivo de incentivar a adesão ao cadastro.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a implementação e operação do cadastro, bem como para a realização das campanhas de doação de sangue.

Art. 7º O acesso às informações contidas no Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue poderá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para casos em que o doador seja necessário para transfusões de sangue urgentes, ou quando o requerente, ou seu parente, estiver em situação de emergência ou para reposição decorrente de procedimento cirúrgico, necessitando de doação.
§ 1º O requerente deverá comprovar a situação mediante a apresentação de laudo médico, e a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, de forma criteriosa, a necessidade de autorização de acesso ao cadastro.
§ 2º O acesso será restrito, sendo permitido apenas a consulta de doadores disponíveis para a doação, de acordo com o tipo sanguíneo solicitado, e a Secretaria Municipal de Saúde poderá, se necessário, realizar a convocação do doador.
§ 3º Em caso de autorização para o acesso, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar imediatamente o doador, informando sobre a situação e solicitando a doação, respeitando os critérios de aptidão do doador.
Art. 8º. As informações contidas no cadastro serão tratadas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a privacidade e segurança dos dados pessoais dos doadores.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras fontes de recursos.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:00FC79DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 875/2025

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os proprietários, possuidores ou titulares de domínio útil, a qualquer título, de terrenos ou glebas não edificados ou com construções em ruínas, condenadas, incendiadas ou paralisadas, localizados na zona urbana ou em área de expansão urbana deste município, ficam obrigados a conservá-los e mantê-los limpos, eliminando o acúmulo de mato, detritos, águas estagnadas, além de outros dejetos potencial ou efetivamente prejudiciais à saúde e à segurança pública.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se "limpo" o terreno ou gleba que não acumule água, não apresente depósitos de lixo, entulho ou resíduos de qualquer natureza, possua cobertura vegetal rasteira inferior a 50 cm (cinquenta centímetros), e que não contenha, em nenhuma hipótese, materiais que retenham líquidos capazes de criar focos de doenças ou de exalar mau cheiro, com potencial de afetar a saúde e o bem-estar da população.
§ 2º As regras previstas nesta Lei aplicam-se também aos terrenos que possuam edificações desabitadas, assim como as unidades imobiliárias habitadas que, uma vez mantidas em estado insalubre, representem risco à vida e à saúde da população.
§ 3º Não se incluem na obrigação prevista no caput deste artigo as áreas de preservação permanente ou aquelas que, de qualquer forma, estejam protegidas por legislação específica.
Art. 2º Os imóveis urbanos de que trata o artigo 1º, especialmente aqueles desprovidos de edificações, deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados, sob pena de serem considerados não utilizados ou subutilizados, aptos a serem enquadrados nos critérios constitucionais relativos ao cumprimento de finalidades sociais, conforme disposto no artigo 182 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Fica proibido o uso de fogo para a limpeza de vegetação, lixo, detritos ou quaisquer outros materiais, tanto em imóveis edificados quanto não edificados.
Art. 3º Constatado o não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 1º e 2º, o proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel ou terreno baldio será notificado para regularizar a situação no prazo estipulado, sob pena de aplicação de multa e execução direta dos serviços de limpeza, capina e/ou drenagem pelo Município, que poderá cobrar do responsável o custo integral dos serviços prestados.
Art. 4º O proprietário ou responsável pelo terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – Simples entrega da notificação no endereço constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário, responsável ou seu representante legal;
II – Envio de mensagem para o endereço eletrônico previamente cadastrado ou fornecido pelo proprietário ou responsável; ou
III – Publicação de edital público, caso o responsável não seja encontrado, sendo o edital afixado no hall da Prefeitura e/ou publicado em órgão da imprensa local.
Art. 5º. O proprietário terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para proceder com a limpeza, capina e/ou drenagem do terreno ou, caso já esteja limpo, para informar a regularização ao órgão municipal competente.
Art. 6°. Decorrido o prazo estabelecido para a notificação, em caso de descumprimento, o proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel será autuado com multa que variará entre 2% (dois por cento) à 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, conforme preconiza a Tabela Básica para Cálculos de Multas da Lei Municipal nº 12 de 26 de março de 1997.
§ 1º Em caso de reincidência, a multa será aplicada no valor em dobro.
§ 2º Para os efeitos do § 1º, considera-se reincidente o cidadão ou a pessoa jurídica que tenha sido autuado pelo descumprimento desta Lei nos últimos 5 (cinco) anos e que venha a sofrer nova autuação.
Art. 7º Independentemente da aplicação da multa prevista no artigo 6º, a inércia do notificado dentro do prazo estabelecido no artigo 5º autorizará a Administração Municipal, nos casos em que haja risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, a proceder com a limpeza do imóvel por seus próprios meios.
§ 1º O proprietário ou responsável será obrigado ao ressarcimento das despesas realizadas pela Administração Municipal, mediante cobrança de preços públicos, conforme estabelecido na tabela abaixo:
TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS:

Especificação do Serviço	Quantitativo realizado	Preço público
Roçada manual ou mecanizada (ou capina)	Cada 50 m² ou fração	4,0 %
Retirada de entulhos, mato, detritos	Cada m³ retirado ou fração	7,0 %
Drenagem de terreno	Cada metro linear ou fração	5,0 %

§ 2º Considera-se Preço Público a contraprestação de valores cobrada pela Administração Pública, que não constituem tributos, e corresponde ao salário mínimo vigente.
Art. 8º. As notificações e os autos de infração de que trata esta Lei serão expedidos mesmo que o proprietário, responsável ou infrator se recuse a assiná-los, cabendo ao servidor designado para fiscalização certificar a ocorrência, sendo essa certificação considerada como intimação válida para todos os fins.
Art. 9º. A partir da emissão da notificação de cobrança, o proprietário, possuidor ou responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da multa e dos preços públicos previstos no artigo 7º, sob pena de os débitos serem inscritos na Dívida Ativa municipal, com a subsequente emissão da cobrança administrativa e possibilidade de execução judicial e/ou extrajudicial, incluindo a negativação do nome nos cadastros do SPC/SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
Art. 10º. O proprietário ou responsável poderá apresentar recurso, observados os prazos e procedimentos previstos no Art .100 do Código de Posturas do Município.

Art. 11º. Em face do relevante interesse sanitário e da repercussão coletiva envolvida, ficam os agentes do Poder Executivo, por meio dos órgãos de fiscalização, servidores designados ou empresas

contratadas, autorizados a adentrar em propriedades públicas ou privadas, conforme estabelecido por esta Lei, para realizar a limpeza, capina, drenagem e remoção de lixo e entulho, eliminando o acúmulo de mato, rejeitos, águas estagnadas, e quaisquer outros detritos que sejam potencial ou efetivamente prejudiciais à saúde pública e à segurança coletiva.

Art. 12º. Fica autorizada à Fazenda Municipal a inscrição em Dívida Ativa de todas as despesas decorrentes do descumprimento desta Lei, incluindo multas e preços públicos relativos aos serviços de limpeza, acrescidos de juros de mora e correção monetária, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 13º. Os serviços de limpeza previstos nesta Lei poderão ser contratados junto a empresas privadas, mediante processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14º. Qualquer cidadão poderá encaminhar denúncias acerca da falta ou deficiência na limpeza e manutenção de terrenos baldios e outros imóveis privados, resguardado o anonimato e o sigilo das informações. As denúncias poderão ser feitas por meio de manifestação escrita ou através do site oficial da Prefeitura, que adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos noticiados.

Art. 15º. Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promover a divulgação desta Lei através de campanhas educativas periódicas, com o objetivo de conscientizar a população local sobre a importância da conservação e limpeza dos terrenos.

Art. 16º. Os casos omissos ou que demandarem regulamentação adicional para a efetividade desta Lei poderão ser resolvidos pelo Prefeito Municipal, por meio de ato normativo próprio.

Art. 17º. Os imóveis objeto de notificação nos termos do artigo 3º serão monitorados e fiscalizados periodicamente pelos órgãos competentes da Prefeitura, com o objetivo de verificar a regularidade da conservação e limpeza dos mesmos, sendo emitida nova notificação sempre que necessário.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6520725C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 876/2025

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia (CIPSF), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com fibromialgia, com o objetivo de garantir a ela atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º O documento oficial de que trata esta Lei será expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social, mediante requerimento.

§ 2º Para fins desta Lei a pessoa com Síndrome de Fibromialgia é aquela que estiver assim classificada nos termos da Organização Mundial da Saúde (OMS), sob o código M79.7 do CID-10, que a define como uma condição de dor generalizada, associada à fadiga extrema, alterações no sono e distúrbios cognitivos, acompanhada de apresentação de laudo médico específico com o diagnóstico de Fibromialgia.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social, ou outro órgão regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia (CIPSF), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dessas pessoas, documento este que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações mínimas:

I – Brasão de Armas municipal com a inscrição da "Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB" e órgão expedidor;

II - Registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;

III - Nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, número da carteira de identificação civil, tipo sanguíneo e, de forma resumida, a comarca, o cartório, o livro, a folha e o número do registro de nascimento.

IV - Fotografia, no formato 3x4 cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado;

V - Assinatura do dirigente do órgão expedidor.

Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia (CIPSF) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada no órgão emissor.

§1º. Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º.É responsabilidade do interessado (a) ou de seu representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia (CIPSF).

Art. 4º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia (CIPSF) será expedida sem qualquer custo para o requerente, por meio de solicitação devidamente preenchida e assinada pelo interessado (a) ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), de seus documentos pessoais, bem como dos seus responsáveis legais e comprovante de endereço.

Art. 5º. A emissão e o tratamento dos dados pessoais para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia (CIPSF) devem observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere à coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados sensíveis

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário, para a sua implementação e execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E9E05667

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ANGELMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman, a ser celebrado anualmente no dia 15 de fevereiro.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman tem como objetivos:

I - Conscientizar a população sobre a Síndrome de Angelman, suas características, o diagnóstico por meio de exame genético e os tratamentos disponíveis;

II - Promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Angelman e orientá-las sobre seus direitos;

III - Combater o preconceito e o estigma direcionados às pessoas com essa condição;

IV - Incentivar a pesquisa científica e a formação de profissionais especializados no atendimento às pessoas com Síndrome de Angelman.
Art. 3º No Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman, deverão ser realizadas atividades educativas nas unidades de saúde e de educação do Município.
Art. 4º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman, previstas no artigo anterior, têm como objetivos:
I - Inserir a temática da Síndrome de Angelman na comunidade;
II - Estimular o diagnóstico precoce, o exame genético, a estimulação precoce e a orientação médica dos pacientes;
III - Sensibilizar os diversos profissionais da sociedade sobre a contribuição de seus conhecimentos para oferecer qualidade de vida e tratamento aos sintomas das pessoas com Síndrome de Angelman;
IV - Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado ao tratamento da Síndrome de Angelman e seus sintomas, visando à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos afetados;
V - Divulgar os sintomas da Síndrome de Angelman, incluindo as crises epilépticas, a fim de promover o diagnóstico precoce;
VI - Divulgar os direitos relacionados à medicação e outras formas de tratamento, com o objetivo de minimizar os efeitos da síndrome e garantir a qualidade de vida das pessoas afetadas, independentemente de sua idade;
VII - Desenvolver instrumentos de informação, análise, avaliação e controle pelos serviços de saúde, com a participação ativa da sociedade.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei, devendo garantir a ampla divulgação dessas atividades, de modo a alcançar toda a população interessada no Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:07C6DB13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 302/2024.

VENCEDORES:

1 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de junho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:87DB80F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PUBLICA POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 194/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 21.784.773/0001-86, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, 101, Bairro Centro, Cidade de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 194/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido ao valor contrato originário a importância de **R$ 5.931,96 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos),** correspondente a 2,47% do valor contratado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 194/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 21.784.773/0001-86
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:73020418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 302/2024

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de junho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FF5072EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 04 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica do município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUS, FMS, EMENDAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00042/2025 - 02.06.25 - A Costa Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62 - R$ 524.424,90 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2F184181

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT ADESÃO ARP 04 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica do município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A Costa Comércio de Produtos Famacêuticos Ltda - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - R$ 524.424,90.
Caiçara - PB, 02 de Junho de 2025

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:5558C3D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção, a fim de atender às demandas das Secretarias do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 13 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 02 de junho de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B7AC82DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DP 0002

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "PÃO E BOLO" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU–PB,

CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 27/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00018/2025 – 27/05/25 – D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA - R$ 27.240,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6923BD57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025
OBJETO: Credenciamento, de pessoas físicas, para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, visando atender às demandas da secretaria municipal de Saúde e da secretaria municipal de Agricultura de desenvolvimento rural do município de Catingueira PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: 1-EVAIR LEITE CAETANO - CPF: 705.663.974-71
2-GILDANIA DIAS DE LUCENA - CPF: 082.033.574-45.
Tendo esta inexigibilidade o Valor global: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000017/2025, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira-PB, data da assinatura 02 de junho 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E70CE6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATORIO, JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE RELATORIO, JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
SETOR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 005/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICA EM CONSULTAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão:

PARTICIPANTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS:

PARTICIPANTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS	ITEM VENCEDORES	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR- CNPJ: 45.943.288/0001-76.	1	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1FB50B91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2022.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Francisco das Chagas de Lima-ME, CNPJ: 43.250.411/0001-48. Rua José Monteiro da Silva, Nº 114, Centro, Coremas-PB.
Objeto: Prestar serviços com o veículo de sua propriedade (Capacidade para 15 Passageiros e 01 motorista) no transporte de pessoas pacientes para tratamento de saúde e funcionários da Secretaria de Saúde, saindo de Coremas/PB para a cidade de Piancó/PB (34,5Km), devendo esperar os passageiros em até 06 (Seis) Horas, (Sendo ida e volta).
Objeto: Prestar serviços com o veículo de sua propriedade (Capacidade para 15 Passageiros e 01 motorista) no transporte de pessoas pacientes para tratamento de saúde e funcionários da **Secretaria de Saúde,** saindo de Coremas/PB para a cidade de Piancó/PB (34,5Km), devendo esperar os passageiros em até 06 (Seis) Horas, (Sendo ida e volta).
Justificamos a prorrogado da vigência do referido contrato com a necessidade de continuação do fornecimento do serviço ora contratado, fundamentado na cláusula segunda do contrato e o §1ºdo art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Justificamos a renovação da vigência do referido contrato por igual período já que em 12/08/2025 será atingido os 36 (trinta e seis) meses, dos 60 (sessenta) previsto no §1ºdo art. 57 da Lei n° 8.666/93 e ainda justificamos o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula sexta – reajuste.
Assim sendo por estar dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação os preços poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE a partir de 01/1992) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de agosto de 2022 até apresente data. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se ao valor que deverá ser reajustado do item constante na planilha.
Justificamos o acréscimo do valor de cada passagem de R$ 40,00 (quarenta reais) para o valor de R$ 44,98 (quarenta e quatro reais, noventa e oito centavos), fundamentado **no** Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, conforme demonstrado no quadro acima.
Desta forma, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 12/08/2026, e consequentemente o aditamento ao valor total contratado de **R$ 31.486,00** (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) já considerando efetivamente aplicação do reequilíbrio econômico e financeiro no valor da passagem, conforme demonstrado no quadro.
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais que não foi modificado pelo presente termo aditivo.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Francisco das Chagas de Lima (Pela contratada).

Coremas-PB, 30 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:582EF0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo Nº 033/2020. Tomada de Preços Nº 004/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Obraplan Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. Objeto: Prestar de serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Logradouro - Cruz da Tereza, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 471/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação; Considerando a solicitação do Sr. José Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através de seu memorando datado de 01/09/2023; Considerando a que a vigência do contrato vai até 31/12/2023, desta forma a nova vigência passa a ser de 31/12/2023 a 31/12/2024 para efeito de pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula quarta e setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo V. da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 05 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E151C802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que em virtude do cadastro no TCE/PB do convocatório (Edital), fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 14h:00mim(quatorze horas), do dia 04 de junho de 2025, para às **14h:00mim(quatorze horas)**, do dia **11 de junho de 2025**, referente ao Pregão Presencial de **Nº006/2025**.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente.Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 30 de maio de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8DD62A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que em virtude do cadastro no TCE/PB do convocatório (Edital), fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 09h:00mim(nove horas), do dia 04 de junho de 2025, para às **09h:00mim(nove horas)**, do dia **11 de junho de 2025**, referente ao Pregão Presencial de **Nº006/2025**.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para as diversas secretarias do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 30 de maio de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C8A40E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 004/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 002/2025: Licitante habilitado: V N CONSTRUCOES LTDA. Licitantes inabilitados: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA; ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; JRD CONSTRUTORA LTDA; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; RR TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA; Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 10:00 (dez) horas do dia 06/06/2025.

Curral Velho - PB, 02 de junho de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:BACA6B83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

OBJETO: Locação de estrutura de festas para as festividades tradicionais do são João de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, nº 336, Bairro Centro, CEP: 56850-000, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco - PE**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 58.698,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:8E0E6E33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: **SERVIÇOS DE MÍDIA SOCIAL PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.**

Modalidade: Dispensa
Tipo: Menor Preço
Forma: Presencial

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 04/06/2025 a 06/06/2025, das 08:00 às 12:00 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado: orçamento sigiloso.
Fonte de Recurso: Ordinário

Edital e outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, junto ao agente de contratação, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

ITAPORANGA/PB, 02 de junho de 2025.

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:166B6A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099 /2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSITÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO, CPF N°141.936.747-04
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4B447F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59 CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.911.193/0001-68
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 111/2024, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 07 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:52FB237B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00234/2022

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAR SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: PRESTAR SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022, Contrato nº 00234/2022, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA referente ao 1° TERMO ADITIVO que acrescenta 25% ao valor total do contrato Nº 00234/2022, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 26.415,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INFORCOPY NET LTDA, CNPJ sob o Nº 09.498.450/0001-20, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA TERCEIRA, que trata do valor total do contrato Nº 00234/2022, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 26.415,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INFORCOPY NET LTDA, CNPJ sob o Nº 09.498.450/0001-20

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C63AB0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO, CPF nº 141.936.474-04, no valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSITÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 06 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A70E3534

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 02 de Junho de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:0B10338E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos eletrônicos fracassados na licitação anterior, para atender as unidades administrativas vinculadas a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 16 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 07:31 horas do dia 16 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 02 de Junho de 2025

VALDIR DUARTE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1806B785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de relação de complementos alimentares e fraudas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 16 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 16 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 02 de Junho de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:9C33CA70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 055/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB**, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 4.302.134,54 (Quatro milhões trezentos e dois mil**

cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 03 de junho de 2025 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de junho de 2025 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 16 de junho de 2025 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com – Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:624F33A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE
Na matéria publicada na FAMUP no dia 30/05/2025, ed. 3879 cujo código **Identificador é o** 5B51071B, referente a publicação de extrato de contrato para fins de publicação Inexigibilidade nº 004/2025 Processo: Nº 011/2025- Contrato Nº 008/2025.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 008/2025.
CONTRATADA: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO, inscrito no CPF nº 090.340.994-15, OAB n° 149-A/PE

Leia-se:

CONTRATO Nº 008/2025.
CONTRATADA: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 43.911.647/0001-88.

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações. Claudecy Cavalcante de Melo, Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:251E5DDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025
A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Totem personalizado com tecnologia de reconhecimento facial, modelo voltado à identificação e controle de presença de alunos da rede municipal de ensino de Lastro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
TERMO DE REFERÊNCIA - DV00013/2025.
1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Totem personalizado com tecnologia de reconhecimento facial, modelo voltado à identificação e controle de presença de alunos da rede municipal de ensino de Lastro/PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Totem personalizado com tecnologia de reconhecimento facial, modelo voltado à identificação e controle de presença de alunos da rede municipal de ensino de Lastro/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.
3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Especificação do Totem: Totem personalizado para reconhecimento facial de ACM, destinados para o controle da frequência dos alunos de toda rede municipal auxiliando no preenchimento do diário online, e estatísticas precisa e diária de alunos na escola. Especificações do Equipamento: Tensão de alimentação: 12 Vcc PoE – IEEE 802.3af; Consumo Máximo: 24 W; Dimensões: (L × A × P) 90,1 × 180,1 × 27 mm; Temperatura de operação: –30 °C a 60 °C; Umidade relativa de operação: 0% a 90% RH (sem condensação); Grau de proteção: IP55 (uso interno e externo); Peso bruto: 0,70 kg; Ambiente de instalação: Interno e Externo; Integração: API/CGI. SISTEMA: Processador principal: Embarcado; Protocolo internet: IPv4, RTP, TCP, UDP, SIP3, 802.1x (autenticação PEAP e TLS); Suporte a leitor com protocolo OSDP; Suporte API; Tecnologia: IR Inteligente (permite o índice de precisão da verificação do rosto). CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Display 4,3"; Tela LCD sensível ao toque (capacitiva); Resolução da tela 272 (H)× 480 (V) (pixels); Câmeras: Duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR); Compensação de luz: Autocompensação de LEDs IR; WDR: DWDR; Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual; PERFORMANCE: Intervalo de reconhecimento facial: Distância da câmera à face: 0,3 a 1,5 m Altura do usuário: 1,1 m a 2,0 m; Precisão da erificação do rosto: > 99,5%; Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s; Tempo de reconhecimento de QR Code; 0.5 s; FUNÇÕES: Modo de autenticação: Biometria facial, Cartão RFID (13,56 MHz)/QR Code e senha; Método de autenticação: Simples ou Combinado; Leitor de cartão periférico: 1 RS–485, 1 Wiegand; Monitoramento em tempo real; Configuração da rede; Verificação remota; Sensor de movimento; Sistema de coação; Sistema antifraude (antipassback); Módulo de segurança:XR 2201. CAPACIDADE: Capacidade de usuários: 10.000; Capacidade de biometrias faciais: 10.000 (até 2 templates faciais por usuário); Capacidade de cartões RFID/QR Code 20.000 (até 5 cartões por usuário); Capacidade de senhas 10.000 (1 senha por usuário); Quantidade de administradores: 50; Capacidade de registros: 300.000; PORTAS: RS485: 1; Wiegand: 1 entrada / saída;	und	2

	USB: 1 USB 2.0 Port; Método de comunicação: 1 porta Ethernet (10/100Base–T) e Wi–Fi; Entrada de alarme: 1; Saída de alarme: 1; Botão de saída: 1; Detecção do status da porta: 1; Controle de Porta (Relé): 1. WIFI: Antena: Interna Padrões: IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n; Frequência operacional: 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz; Largura de banda: Suporta 20 MHz e 40 MHz; Protocolo de segurança: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA–PSK/WPA2–SK. RFID: Tipo antena: Interna; Modulação: ASK; Frequência: 13,56 MHz; Taxa de transmissão: 106 a 848 kbps; Código de emissão: 13M5K2D. ROTEADOR: CARACTERÍSTICAS: Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps; Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi–Fi/WPS; Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5ª; Tipo de Antena: Duas ou mais antenas externas; Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz; Frequência: 2.4 GHz e 5 GHz; Taxa de Sinal: 1201 Mbps em 5 GHz, 574 Mbps em 2.4 GHz Funções Wireless: Ativar/Desativar Rádio Sem Fio, WMM, Estatísticas Sem Fio; Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3; Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4 GHz), <23dBm(5.15 GHz~5.25 GHz); FCC:<30dBm(2.4 GHz & 5.15 GHz~5.825 GHz); Agendamento Wireless: Suporte para agendamento wireless de 2.4 GHz e 5 GHz; Mesh Technology: compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS: QoS de hardware, classificação de fluxo; Modos de Operação: Roteador, Access Point; Tipo de WAN: IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP (Multi–EWAN); Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, TR–069(TR–098/TR–181), TR–111, TR–143 DHCP: Servidor, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço; Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Acionamento de Portas, UPnPDMZ; DNS Dinâmico: DynDns, NO–IP; VPN PassThrough: IPSec, PPTP, L2TP; Controle de Acesso: Controle dos Pais, Lista Branca, Lista Negra Firewall: DoS, Firewall SPI, vinculação de endereços IP e MAC; Protocolos: IPv4, IPv6 Características Avançadas: Muti–SSID, TX Beamforming, MU–MIMO, DL/UL OFDMA, Airtime Fairness, Rede de Convidados; VPN Server: PPTP, OpenVPN, IPSec; PC SERVIDOR Especificações: Processador Intel Core I5 (10ºgeração) ou superior; Memoria: 16Gb DDR4 (suporte até 32GB; Hd: 256gb SSD m2 ou superior; Sistema operacional: Windows 10 pro; Conexões:; 1x Display Port; 1X HDMI; 1x Jack Microfone; 1x Jack Fone de ouvido ou caixa de som; Placa gráfica Intel INTEGRADA; Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema; USB 3.0: 1 (frontais); USB 3.0: 4 (traseiras); Energia: Fonte externa Bivolt 110V 220V. CABO DE REDE: Características Técnicas: Categoria: CAT.6; Cruzeta: Sim; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Marcação sequencial métrica; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. CONECTOR RJ45: CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM CABOS DE 23AWG a 26AWG DE DIÂMETRO); ConectorRJ45 Macho Cat6 modelo crimpa fácil EZ Crimp; Plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado; Permite a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede. Com rodanas na base do totens.		

3.2. Das Informações Complementares

A contratação abrangerá o fornecimento do Totem personalizado para reconhecimento facial, incluindo de forma integrada e sem ônus adicional à Administração os seguintes serviços e condições:

Frete, montagem e instalação in loco do equipamento nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Execução de testes de funcionamento no ato da entrega, assegurando o perfeito desempenho do equipamento;

Garantia mínima de 02 (dois) anos, prestada diretamente pela empresa contratada, que será integralmente responsável pelo acionamento da assistência técnica autorizada em caso de falha de fábrica ou defeito operacional;

Substituição temporária do equipamento por modelo idêntico, durante o período de manutenção ou conserto, a fim de garantir a continuidade do serviço e evitar prejuízos à operação escolar;

Realização de visitas técnicas periódicas, previamente agendadas, com objetivo de promover atualizações do sistema e manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes;

Compatibilidade plena com sistema de gestão escolar já contratado pelo Município, o qual inclui licença da solução integrada de Gestão Escolar Inteligente com Aulas Online, garantindo a interoperabilidade e integridade dos dados educacionais.

Estas condições são essenciais para assegurar a funcionalidade integral, a durabilidade e a operacionalidade contínua da solução tecnológica, evitando-se custos futuros com assistência, substituições ou adaptações técnicas não previstas inicialmente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A presente contratação alinha-se diretamente às metas do Plano Municipal de Educação, ao Plano Plurianual (PPA) e às diretrizes de modernização da gestão pública previstas pela atual Administração Municipal, que prioriza a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população. A implementação de soluções digitais na educação tem sido tratada como prioridade estratégica, tanto na esfera pedagógica quanto administrativa.
15.2.O uso de tecnologia para gestão e monitoramento escolar visa atender aos princípios constitucionais da eficiência, eficácia e efetividade da administração pública, além de estar de acordo com as recomendações dos órgãos de controle e com a política de informatização e transparência dos serviços educacionais municipais.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A escolha pela aquisição de totem de reconhecimento facial decorre da necessidade de uma solução tecnológica de ponta, que una controle de acesso, personalização institucional e integração com o sistema de gestão escolar existente. A tecnologia de reconhecimento facial elimina a necessidade de cartões físicos ou outros dispositivos que possam ser extraviados ou manipulados, oferecendo maior segurança e precisão.
16.2.A contratação do equipamento, ao invés de locação ou desenvolvimento interno, revela-se mais vantajosa por garantir a titularidade permanente do bem, evitando custos recorrentes e garantindo a adequação aos requisitos técnicos, funcionais e visuais definidos pela gestão. Trata-se, portanto, da solução mais adequada à realidade local e à continuidade do serviço educacional.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Totem personalizado com tecnologia de reconhecimento facial, modelo voltado à identificação e controle de presença de alunos da rede municipal de ensino de Lastro/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.
17.2.A solução contempla o fornecimento e instalação de Totem personalizado com reconhecimento facial, estruturado em material

metálico resistente, com design institucional padronizado, câmera infravermelha HD, tela touchscreen de 15,6 polegadas, conexão via Wi-Fi e LAN, além de software compatível com o sistema de gestão escolar já contratado pelo Município, incluindo aulas on-line. Todo o pacote contempla a entrega técnica, instalação, testes, treinamento e suporte.
17.3.Estão incluídos ainda: frete, montagem in loco, garantia mínima de dois anos com substituição do equipamento em caso de defeito, suporte técnico e visitas periódicas de manutenção preventiva e corretiva. O equipamento assegura integração segura, confiável e eficiente com a base de dados da Secretaria de Educação, gerando relatórios gerenciais e otimizando o controle escolar.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Totem personalizado com tecnologia de reconhecimento facial, modelo voltado à identificação e controle de presença de alunos da rede municipal de ensino de Lastro/PB.
18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Lastro - PB, 02 de JUNHO de 2025.

FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:9B17D68B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Manaíra(PB), em 31 de maio de 2025.

EMENTA: "DECRETA RECESSOPARLAMENTARPÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa de 1º de fevereiro à 31 de Maio de 2025, conforme Art. 94 da Resolução nº 004/2006, de 27 de dezembro de 2006 (Regimento Interno) e:
Considerando que os trabalhos administrativos internos se encontram atualizados;
Considerando não há projetos de leis que disponha sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em trâmite nessa Casa Legislativa.
RESOLVE:
Art.1º Fica decretado recesso Parlamentarda primeira sessão legislativa do Exercício de 2025 na Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, a partir de 01 de junho de 2025, comencerramentono dia 31 de julho de 2025 e reinício das atividades ordinárias no dia 01 de agosto de 2025.
Art.2º Durante o recesso parlamentar a Câmara permanecerá com seus serviços essenciais que se fizerem necessário se ficará aberta ao público, bem como a serviço dos Vereadores, duas vezes por semana, durante a semana de segunda a sextas-feiras, no período das 08:00h às 12:00h, com atendimento presencial.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Manaíra, Estado da Paraíba.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:21E7301C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00005/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para: Contratação de empresa para reforma e manutenção de 02 (duas) escolas na Zona Rural (Sitio Areias de Olho D'agua e Sitio Logradouro) do município de Manaíra/PB, conforme aviso de licitação constante no site do município através da página: http://manaira.pb.gov.br, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2025, até as 18:00hs, exclusivamente através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail citado acima.

Manaíra – PB, 02 Junho de 2025.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:5767F423

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00004/2025
OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa para atender as necessidades do município de Manaíra – PB.
RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas

apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:
- 54.017.258 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ Nº 54.017.258/0001-20, com sede na Rua Manoel Antônio Simão, nº 185, Frei Damião - Manaíra/PB - CEP nº 58.995-000, com o valor total de R$ 133.200,00 (trinta e seis mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01.
Manaíra-PB, 03 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EEAF6A24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025.VIGÊNCIA: até 28/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00177/2025 - 28.05.25 - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - R$ 421.171,00; ARP Nº 00178/2025 - 28.05.25 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R$ 72.000,00; ARP Nº 00180/2025 - 28.05.25 - ELETROTUBOS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R$ 140.000,00; ARP Nº 00179/2025 - 28.05.25 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 809.985,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órg

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00292/2025 - 28.05.25 - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - R$ 210.585,50; CT Nº 00293/2025 - 28.05.25 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R$ 36.000,00; CT Nº 00295/2025 - 28.05.25 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 404.992,50; CT Nº 00296/2025 - 28.05.25 - ELETROTUBOS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:92CB57A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024.VIGÊNCIA: até 15/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 001612025 - 15.05.25 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 2.874.686,38.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00272/2025 - 15.05.25 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 85.173,31

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1C771A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Famup dia 20/05/2025, Edição n.º 3871 e Diário Oficial do Munícipio dia 19/05/2025 Edição n.º 2039. Informando que: ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 19/05/2025 LEIA-SE VIGÊNCIA 19/06/2026.
Massaranduba-PB 02 de Junho de 2025

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:8212B9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 02 de Junho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3B364FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 02/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 001742025 - 02.06.25 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 600.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00289/2025 - 02.06.25 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EAF0FC4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00007/2025, que objetiva: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de organização decoração e ornamentação de todos os eventos realizados no Município de Mato Grosso–PB, de acordo com condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado até a presente data: 50.440.762 JOAO MINERVINO NETO - R$ 97.736,25.

Mato Grosso - PB, 02 de Junho de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:6CFF5448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com decreto municipal 01/2023 para prestação de serviços de SERRALHEIRO de acordo com especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.851.864 TALITA NOAMA SERAFIM - R$ 60.900,00.

Mato Grosso - PB, 02 de Junho de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:F48572FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de organização decoração e ornamentação de todos os eventos realizados no Município de Mato Grosso–PB, de acordo com condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório até a presente data: 50.440.762 JOAO MINERVINO NETO. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.

Mato Grosso - PB, 30 de Maio de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:191F2249

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB – IPM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALKENIA HERCULANO DE MORAES - R$ 11.400,00.

Montadas - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1FFE6660

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB – IPM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2091 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTADAS 2091.09.271.1017.2059 – Manutenção das Atividades Previdenciárias. VIGÊNCIA: até 28/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00004/2025 - 28.05.25 - VALKENIA HERCULANO DE MORAES - R$ 11.400,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CA4D0B43

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) ...E-mail: licitacaomontadaspb@gmail.com.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Montadas - PB, 02 de Junho de 2025

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0057DC52

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 033, DE 28 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a concessão 2 (dois) meses de **Licença Prêmio** à servidora público municipal **Maria Aparecida Morais Souto**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 116/2015 e matrícula nº 3074.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 058/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2FFAD312

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 034, DE 28 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Maria Aparecida Morais Souto**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 116/2015 e matrícula nº 3074.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2024-2025 e deverão ser gozadas no período de **02.06.2025 a 01.07.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 069/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:77AFC027

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 035, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Weston Regis Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 322/2016 e matrícula nº 3160.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **01.07.2025 a 30.07.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 076/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:465FFD08

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 036, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 88, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de 120 (cento e vinte) dias de **Licença à Gestante**, à servidora pública municipal, **Maria Nazaré Costa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131.
Parágrafo único. A devida licença deverá ser usufruída no período de **21.05.2025 a 17.09.2025**.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo Nº 077/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:3CF96BAB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 037, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Weston Regis Silva**, ocupante do cargo efetivo de **agente**

de combate às endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 103/2015 e matrícula nº 3085.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no período de **02.06.2025 a 01.07.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 073/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:084B0C8F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 038, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (um) mês de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Silvia Amorim dos Santos Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 273/2016 e matrícula nº 3133.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva aos períodos aquisitivos de 2016-2023, e deverá ser gozada no período de **02.06.2025 a 01.07.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 071/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:03E26398

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 039, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **José Nilton da Costa**, ocupante do cargo efetivo de **professor – classe P**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Contrato de Trabalho Nº 416/88, Portaria Nº 451/89 e matrícula nº 110.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo de 2017-2024 e deverá ser gozada no período de **02.05.2025 a 01.08.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 070/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:9F0BD47E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA AGRO INDÚSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E CAMPINA GRANDE - R$ 156.531,20; JOSENALDO GOMES - R$ 5.799,25; LEONARDO DA COSTA GOMES - R$ 5.799,25; VALÉRIA DOS SANTOS - R$ 2.294,00.
Montadas - PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6865AFA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme demanda, destinados a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias municipais de Monte Horebe -PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:
montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB 02 de junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:65F77307

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2025 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 114/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

CONSIDERANDO o requerimento de vacância em nome do(a) servidor(a) efetivo(a) e estável **JOSE ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, em razão de estar na iminência de posse em cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2025, que dispõe sobre a convocação do(a) servidor(a) requerente, enquanto candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, realizado em 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n° 001/2025, pelo qual se convoca o servidor **JOSE ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, enquanto candidato habilitado e aprovado para o cargo de Porteiro, ofertado pelo Concurso Público da Prefeitura de São José de Piranhas/PB, na forma da relação do anexo I do referido Edital, à nomeação e posse, designadas para o dia 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o fornecimento, pelo requerente, de Termo de Posse no novo cargo, acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo público de **GARI**, ocupado pelo servidor **JOSE ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, matrícula 11903, por motivo de aprovação e convocação para outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.

Art. 2º Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante o Município de Monte Horebe/PB.

Art. 3º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com efeito a partir de 30/05/2025, da data em que o servidor tomou posse no novo cargo, inacumulável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe/PB, em 02 de junho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E08ED974

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2025 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 115/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

CONSIDERANDO o requerimento de vacância em nome do(a) servidor(a) efetivo(a) e estável **MANOEL MESSIAS ARAUJO VIEIRA**, em razão de estar na iminência de posse em cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2025, que dispõe sobre a convocação do(a) servidor(a) requerente, enquanto candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, realizado em 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n° 001/2025, pelo qual se convoca o servidor **MANOEL MESSIAS ARAUJO VIEIRA**, enquanto candidato habilitado e aprovado para o cargo de Professor Língua Inglesa, ofertado pelo Concurso Público da Prefeitura de São José de Piranhas/PB, na forma da relação do anexo I do referido Edital, à nomeação e posse, designadas para o dia 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o fornecimento, pelo requerente, de Termo de Posse no novo cargo, acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo público de **PROFESSOR DE INGLÊS**, ocupado pelo servidor **MANOEL MESSIAS ARAUJO VIEIRA**, matrícula 11929, por motivo de aprovação e convocação para outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.

Art. 2º Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante o Município de Monte Horebe/PB.

Art. 3º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com efeito a partir de 30/05/2025, da data em que o servidor tomou posse no novo cargo, inacumulável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe/PB, em 02 de junho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E0C1C2AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 9.9.001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**, por sua Comissão Setorial de Licitação, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB,** podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de **03/06/2025 A 13/06/2025 no**

horário de 08:00 às 13:00 horas. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24. Fonte de recurso prevista para o exercício financeiro de 2024. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, 1 Andar, - Centro – Monteiro – PB. Nos sites www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro – PB, 02 de Junho de 2025.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B798B23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 17001/2025 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.5.002/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 14 de maio de 2025, Pág. 42... **ONDE LÊ**: **VIGÊNCIA**: De 10/04/2025 até 10/06/2027... **LEIA SE: VIGÊNCIA**: De 10/04/2025 até 10/06/2025.

Monteiro - PB, 02 de junho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:97A2BAF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 60.600,93.

Olivedos - PB, 26 de Maio de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1B470059

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 27.000,00.

Olivedos - PB, 20 de Maio de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:26E25CB1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIDOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 58.812,00.
Olivedos - PB, 18 de Abril de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3D3A3972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FONTE – 001 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – 3390–30 – MATRIAL DE CONSUMO– FONTE – 001 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 00014 – TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SUS – 3390–3002.110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE – 00RECURSOS ORDINARIOS – 3390–30 – FONTE – 0029 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS – FNAS – 3390–30 – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00022/2025 - 26.05.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 60.600,93.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4B7C5D75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0002 2069 ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0183 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00023/2025 - 20.05.25 - ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 27.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4442DD2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 015 10.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0002 2005 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 025 50.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 2020 Objetivo: ATIVIDADES DE ENSINO 066 233.043 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 118 2.000 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0002 2069 Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS 160 610.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS 20 606 0002 2014 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS 174 21.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER 13 392 0002 2033 Objetivo: ATIVIDADES DE CULTURA ATIVIDADES DE CULTURA 210 2.100 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS 10 122 0002 2039 Objetivo: ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 250 707.653 3.3.90.30 00 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS 08 244 0002 2055 Objetivo: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 294 100.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO. RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00024/2025 - 18.04.25 - ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 58.812,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:444AE4B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0403 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.10	**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**	
13.392.2009.2053	Manter Festejos Tradicionais	
701	Outras Transf. de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 02 de junho de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D1DE0912

GABINETE
INSTITUI A CAMPANHA AMIGO DA NATUREZA

LEI MUNICIPAL Nº 0401 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Pedra Lavrada, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 800 mudas de árvores nativas no município.
Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:FA25543F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RICHELY HAYANE SANTOS FERREIRA** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 30 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:337DB44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LUÍS OTÁVIO DA SILVA DANTAS** do cargo em comissão de Fiscal Geral com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCCCC0D5

IPSEP
PORTARIA Nº 017/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***LEILA DE LIMA BARROS***, **matrícula 520**, ocupante do cargo de **Professora Polivalente, Referencia III, Classe "E"**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e do art. 40 § 5º, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 02 de Junho de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C72AF2F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

A Comissão de Contratação Especial para condução do processo de Chamamento Público da Agricultura Familiar no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, faz tornar público a todos que se fizerem interessados, que após análise da documentação e projetos de vendas no Credenciamento - Chamamento Público nº 008/2025, com o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estão **CLASSIFICADOS EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR os fornecedores individuais/ grupos formais/ grupos informais conforme abaixo**:

- GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS:

- FORNECEDOR INDIVIDUAL ADEMAR FREIRE DE ALMEIDA, CPF: 645.784.534-72 (SÍTIO PAULA), ITENS: 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19 e 21;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA, CPF: 050.188.244-84 (SÍTIO PAULA), ITENS: 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL ADRIANA FREIRES DE ALMEIDA, CPF: 007.732.874-42 (SÍTIO BEZERRO), ITENS: 03, 05, 08, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL ADONIAS ALVES FEITOSA, CPF: 910.646.604-44 (SÍTIO FLORES), ITENS: 02, 04, 12, 13, 18, 19 e 21;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL FLAVIO FREIRES NOBREGA, CPF: 707.889.214-36 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 18, 21 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES, CPF: 008.186.764-69 (RIACHO DO PEDRO), ITENS: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA, CPF: 051.500.334-48 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 03, 09, 10, 11, 18, 20 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA LIMA, CPF: 977.218.244-00 (RIACHÃO DO RIO), ITENS: 14 e 25;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL GILBERTO ALMEIDA SALES, CPF: 409.070.904-00. (SÍTIO FLORES), ITENS: 05, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL GILDENIA SILVA DE SOUSA, CPF: 704.654.074-80. (SÍTIO SÃO JOÃO DOS QUILOMBOLAS), ITEM: 14;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL JOÃO PAULO MATOS DE ALMEIDA, CPF: 066.431.634-47 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 01, 02, 03, 05, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 26 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL LIDIANA SANTOS DE SOUSA NASCIMENTO, CPF: 076.454.374-13 (RIACHÃO DO RIO), ITENS: 02, 04, 05, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA, CPF: 059.325.894-00 (SÍTIO BEZERRO), ITENS: 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL MANOEL OLIVEIRA CALADO, CPF: 000.048.164-55 (SÍTIO CAPÃO), ITENS: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 18, 21, 27 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL MARIA DO CARMO DA SILVA TEOTONIO, CPF: 031.063.124-67 (MARGARIDA MARIA ALVES), ITENS: 16, 17, 18, 19, 23 e 24;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL MARINALVA DE ALMEIDA, CPF: 007.732.864-70 (VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS), ITENS: 03, 09, 10, 11 e 28;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL NEDIVAN MOURA BARBOSA, CPF: 107.828.538-11 (SÍTIO CANOAS), ITENS: 04, 05, 12, 13, 18 e 19;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL NILSON KADMO BEZERRA DE ASSIS, CPF: 070.083.774-44 (SÍTIO GROSSOS), ITENS: 12, 13, 14, 16, 17, 20 e 24;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 074.340.104-28 (SÍTIO RETIRO), ITENS: 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27 e 28;

- FORNECEDORA INDIVIDUAL VERA LUCIA OLIVEIRA ISMAEL, CPF: 000.045.014-62 (SÍTIO RETIRO), ITENS: 01, 02, 03, 10, 11, 15 e 28;

- GRUPO INFORMAL CAIÇARINHA: AGRICULTOR GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 066.501.794-42 e a AGRICULTORA SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO, CPF: 074.798.184-16, ITENS: 02, 04, 16, 17, 18, 19 e 21;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO GROSSOS: AGRICULTOR JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS, CPF: 753.694.864-68 e o AGRICULTOR LUIZ FORMIGA DE MATOS, CPF: 504.710.824-49; ITENS: 12, 13, 14, 16, 17, 20 e 24;

- GRUPO INFORMAL MARGARIDA MARIA ALVES: AGRICULTORA LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 050.025.704-37 e o AGRICULTOR: WELLINGTON MICHEL B. DE ALMEIDA, CPF: 715.776.094-09; ITENS: 02, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24;

- GRUPO INFORMAL MARGARIDA MARIA ALVES: AGRICULTOR JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 675.604.154-15 e o AGRICULTOR RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, CPF: 718.215.104-96; ITENS: 02, 04, 12, 13, 14, 16, 17, 23 e 24;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO MARGARIDA MARIA ALVES: AGRICULTOR: FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 022.684.644-07 e a AGRICULTORA DENICE ASSIS DE SOUSA, CPF: 130.349.884-78; ITENS: 01, 02, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 24;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO SÃO BRAZ III: AGRICULTOR: MÁRCIO CLEIDO ALMEIDA DE MOURA, CPF: 028.853.244-90 e o AGRICULTOR: MÁRCIO CLEIDE ALMEIDA DE MOURA FILHO, CPF: 121.546.674-90; ITENS: 04, 16, 17, 20, 23 e 24;

- GRUPO INFORMAL SÍTIO SÃO JOÃO: AGRICULTORA MARIA JOSÉ CRUZ SILVA, CPF: 069.998.734-29 e a AGRICULTORA JOAMA KAYANNE SILVA DE FREITAS, CPF: 716.335.034-10; ITENS: 12, 13, 18, 21 e 24;

- GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS, CNPJ nº 30.800.504/0001-57, ITEM: 07;

- GRUPO FORMAL COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTÃO PARAIBANO, CNPJ nº 46.961.105/0001-08, ITENS: 29, 30, 31, 32, 33 e 34;

- GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES DO ESTADO:

- GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA – COOPENORTE - PB, CNPJ nº 07.805.882/0001-01, ITENS: 04, 05, 16, 17, 29, 30, 31, 32 e 33;

Dessa forma, ficam convocados os fornecedores classificados em primeiro lugar para apresentação das amostras dos itens indicados. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada rua Manoel Pires de Sousa, S/N, Centro, Pombal-PB, no prazo de 03 (três) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. A avaliação das amostras apresentadas será realizada no dia **09/06/2025 às 09:00hs** na sede da Secretaria de Educação, localizada rua Manoel Pires de Sousa, S/N, Centro, Pombal-PB, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Pombal-PB, 02 de junho de 2025.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação Especial

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2331B629

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Pombal - PB, 30 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- 56.419.531 ALESSANDRA CAROLYNY AVELINO DE SOUSA.
CNPJ: 56.419.531/0001-78
Valor: R$ 96.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E20BE71E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 013 DE 29 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 21 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATUALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizadas as atribuições e/ou requisitos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Pombal indicados nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.678, de 21 de agosto de 2015, passam a vigorar conforme os preceitos legais contidos nos Anexos I e II desta Lei, que estabelecem as denominações, os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos de nível médio/técnico e superior, respectivamente, existentes na estrutura administrativa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO II – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO III – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar fatores sociais, culturais e econômicos que afetam o processo educacional dos alunos; Realizar atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social; Articular junto a rede de proteção social para encaminhamentos necessários (saúde, assistência social, conselho tutelar, etc.); Desenvolver programas de prevenção e combate à evasão escolar; Orientar a comunidade escolar sobre direitos sociais e acesso a serviços públicos; Participar de equipes multidisciplinares para elaboração de projetos e programas educacionais; Realizar visitas domiciliares quando necessário para compreender o contexto familiar dos estudantes; Mediar conflitos no ambiente escolar envolvendo alunos, famílias e equipe pedagógica; Contribuir para a inclusão de alunos com necessidades especiais; Elaborar relatórios técnicos sobre situações identificadas que afetam o desenvolvimento escolar; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar de reuniões com profissionais da unidade escolar, para levantamento das reais necessidade do público alvo; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com a unidade escolar; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Escolares; Realizar avaliação em conjunto com indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtornos mentais, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social; Utilizando-se dos recursos da comunidade: auxiliar no processo de trabalho dos profissionais da unidade escolar no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao tratamento mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família visando reinserção social e a compreensão; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MAG II)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Licenciatura nas disciplinas que compõem a grade curricular da segunda fase do ensino fundamental e consequentes atribuições, conforme a seguir:
ARTES:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Artes

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Artes; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Artes; Participar de reuniões com os profissionais da escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; Proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; Propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; Alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; Participar de reuniões de pais ou responsáveis; Programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CIÊNCIAS:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Ciências
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Ciências; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Ciências; Participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; Proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; Propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; Alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; Participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

EDUCAÇÃO FÍSICA:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação Física
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Educação Física; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Educação Física; Participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; Proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; Propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; Alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; Participar de reuniões de pais ou responsáveis; Programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

GEOGRAFIA:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Geografia
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Geografia; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Geografia; Participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; Proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; Propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; Alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; Participar de reuniões de pais ou responsáveis; Programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

HISTÓRIA:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em História
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: História; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de História; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.

LÍNGUA PORTUGUESA:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Língua Portuguesa
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Língua Portuguesa; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar;

Esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Língua Portuguesa; Participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; Proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; Propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; Programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

LÍNGUA INGLESA:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Língua Inglesa
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Língua Inglesa; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Língua Inglesa; Participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; Proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; Alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MATEMÁTICA:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Matemática
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Matemática; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Matemática; Participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; Trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; Propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; Alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; Organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; Programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento; Cumprir a carga horária exigida em Lei; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ENSINO RELIGIOSO:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Ensino Religioso
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Ensino Religioso; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Ensino Religioso; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: [...]

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: [...]

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro Profissional no CRM, e Título de Especialista ou Residência Médica em Ortopedia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar diagnóstico e tratamentos clínico e cirúrgico de doenças, disfunções e lesões – congênitas, causadas por desgaste natural e decorrentes de traumas - em ossos e articulações, bem como nas suas estruturas associadas (ligamentos, tendões, músculos e nervos) executa procedimentos clínicos; Planejar a realização de atendimentos - nas áreas de ortopedia e traumatologia - de crianças, adolescentes e adultos, em consultório ou ambulatório e em hospitais; Realizar diagnóstico e prognóstico de doença, disfunção ou lesão relacionada a trauma (como torção, fratura ou luxação), condição congênita (como tumor ósseo ou deformidade), ou desgaste natural (como artrose ou espondilose); Realizar interconsulta e telemedicina para discutir diagnóstico e plano de tratamento; Realizar procedimentos terapêuticos clínicos, para restabelecimento de funções ósseas e musculares; Efetuar procedimentos cirúrgicos, selecionando equipe, estimando riscos, analisando condição de saúde de pacientes e definindo técnica de cirurgia acompanha a recuperação de pacientes após a cirurgia registra procedimentos executados; Atuar no Sistema Único de Saúde (SUS) supervisionando equipe; Manter-se atualizado na sua área de atuação; Participar de juntas médicas e de programas voltados para a saúde pública; Realizar pesquisas e divulgar informações em ortopedia e traumatologia; Atuar com base em princípios de ética profissional; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro Profissional no CRM, e Título de Especialista ou Residência Médica em Pediatria.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, inclusive ambulatorial e hospitalar, se necessário; Planejar e executar atividades de pré e pós-operatório, cuidados paliativos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Realizar consultas médicas, correspondendo a anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição adequada às diversas patologias clínicas e/ou infecciosas; Acompanhar pacientes hospitalizados; realizar, quando indicado, procedimentos de maior complexidade; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução, avaliação de planos e projetos, participar de reuniões gerenciais e de outras ações institucionais; Participar de investigações epidemiológicas; Desenvolver atividades de pesquisa e educação em saúde; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM, com habilitação para o exercício da medicina pré-hospitalar (ATLS e ACLS) atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação na Unidade de Pronto Atendimento, na Atenção Especializada, pré-hospitalar e nas ambulâncias.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, exercer a regulação médica do sistema; Conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, na Unidade de Pronto Atendimento, na Atenção Especializada e nas ambulâncias; exercer o controle operacional da equipe assistencial; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada e permanente do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro Profissional no CRM, e Título de Especialista ou Residência Médica em Pneumologia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as indicações para intervenções de cirurgia torácica; Prestar assistência médica em pneumologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames de diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro Profissional no CRM, e Título de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Diagnosticar e tratar os aspectos psicológicos e psicopatológicos que surgem com o processo de envelhecimento; Orientar e dar suporte aos familiares e cuidadores; Informar sobre a forma de lidar com o paciente, criando estratégias compensatórias que facilitem o dia a dia tanto do enfermo como do familiar; Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa; Realizar observações clínico psiquiátricas; Elaborar os laudos correspondentes; Diagnosticar e fazer a indicação terapêutica adequada para cada caso; Fornecer pareceres psiquiátricos; Efetuar acompanhamento médico psiquiátrico em pacientes egressos de internações em hospitais psiquiátricos; Supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; Manter registros atualizados para fins de diagnósticos e pesquisas; Participar quando solicitado de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de Saúde Mental e/ou dos Serviços específicos (CAPS AD, CAPS I, etc.); Participar de equipes médicas e de perícias, com consequente elaboração de pareceres técnicos; Aderir e participar da elaboração de protocolos; Participar das rotinas de trabalho em consonância com o estabelecido pela Coordenação Municipal de Saúde Mental; Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua; Proceder nas notificações compulsórias; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2D4FFEE4

GABINETE
LEI N° 2.319 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Disponibiliza no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos da rede municipal de saúde.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei considera-se:

I- medicamento de uso contínuo: o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados;
II- idoso: pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme preceitua a Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
III- doenças crônicas: aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes;
IV- pessoa com deficiência: toda aquela que por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores de caráter permanente, conforme a Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1° A entrega do medicamento deve ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando pode ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo à sua residência.
§2° O Executivo Municipal pode programar as entregas dos medicamentos através dos Agentes de Saúde (ACS) responsáveis pelas visitas mensais, na Unidade Básica de Saúde da área onde reside o paciente.
§3° A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º São objetivos básicos desta Lei:
I- aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria de Saúde do Município, ou a quaisquer departamento ou órgão que esta indicar, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;
II- evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;
III- monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;
IV- fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;
V- facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do SUS.

Art. 4º O Poder Executivo pode firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos, para alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo pode criar mecanismo para consecução e implementação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3D604B1C

GABINETE
LEI N° 2.320 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS EM ESTACIONAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, reservas de vagas preferencias nos estacionamentos de veículos automotores para as pessoas portadoras do **Transtorno do Espectro Autista (TEA) – AUTISMO.**

Parágrafo único – Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa Autista, aquela definida conforme o §1° do art. 1 ° da Lei Federal n° 12.764/2012.

Art. 2° As vagas referidas no art. 1° desta Lei, devem obedecer o disposto no art. 47 da Lei Federal n° 13.146/2015, e estarem devidamente sinalizadas com as especificações e desenho do símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º Nas áreas de estacionamentos de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art. 4º Os locais que já existem vagas destinadas a deficiências, deve-se acrescentar a identificação do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:78938257

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0103/2025

Pombal/PB, 02 de junho de 2025.

À Ilma. Contratada

H.C. CORDEIRO, Rua Coronel Gurgel, 1311 Lj 04 – Alto da Conceição - Mossoró/RN - CEP: 59.600-322, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 084/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 006/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 021592), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025510	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM POLIPROPILENO 29 LITROS 457X326X280MM	PLASMONT	UND
025656	PAPEL 60 – 96CMX66CM, PESO: 60KG, GRAMATURA 180G. PACOTE COM 50 FLS	GLOBINHO	PACOTE
025685	PASTA CANALETA A4 CRISTAL PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PACOTE
025697	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS. POSSUEM MARGEADOR E ESTRUTURA METÁLICA, BASE	MASTER	UND

	PLÁSTICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.		
025752	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 50X70 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	RAVA	PACOTE

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 084/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 006/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:52F28EE6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0104/2025

Pombal/PB, 02 de junho de 2025.

À Ilma. Contratada

H.C. CORDEIRO, Rua Coronel Gurgel, 1311 Lj 04 – Alto da Conceição - Mossoró/RN - CEP: 59.600-322, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 0161/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 017/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 021628), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025860	Bacia em material plástico em polipropileno: resistente 100% virgem, com suporte lateral para as mãos, pigmentação homogênea em toda a peça, com capacidade mínima para 05 litros.	POLYUTIL	UND
025861	Bacia em material plástico em polipropileno: resistente 100% virgem, com suporte lateral para as mãos, pigmentação homogênea em toda a peça, com capacidade mínima para 10 litros.	POLYUTIL	UND
025887	Conjunto de 5 potes para mantimentos em plástico resistente. Dimensões: (c)24cmx(l)24cmx(h)27cm. produto com embalagem. Composição: pp. Volumes aproximados: 7,6l / 4,5l / 3,5l / 1,8l / 720ml. cor: transparente.	PLASMONT	UND
025894	Deposito plástico com tampa com capacidade para 30 litros.	MERCONPLAS	UND
025895	Deposito plástico com tampa com capacidade para 08 litros.	PLASMONT	UND
025897	Escorredor de prato em polietileno de alta densidade ou polipropileno ambos na matéria virgem de 1º uso; retangular com divisões para pratos, talheres e copos; cor branca; pigmentação homogênea em toda a peça, acondicionamento par 18 pratos, dimensões aproximadas: 48cm x 25cm x 10cm.	PLASMONT	UND
025919	Lixeiro com tampa e pedal, em plástico (polipropileno) cor branco, capacidade para 15 litros.	POLYUTIL	UND
025929	Porta condimento com tampa	UTIL BAZAR	UND
025931	Pote com trava com capacidade de 2.2l	PLASMONT	UND
025932	Pote com trava com capacidade de 4.4l	UNINJET	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 0161/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 017/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CE0EE077

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0318/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **HUANNE GOMES RODRIGUES**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Urbana**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0426A6AC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0319/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 541/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 216/2025), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 160, de 13 de outubro de 2023, ao servidor público municipal, Sr. **ROMUALDO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** matrícula **1237**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a) Policlínica Dr Avelino Elias de Queiroga deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B134D3F6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0320/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento as atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, diante das diversas demandas existentes no município no seguimento da Cultura e do Turismo e que, até o presente momento ainda não houve a escolha de titular da pasta;

CONSIDERANDO por fim, que as ações na área de Cultura e Turismo necessitam de uma representação de modo que não ocorra solução de continuidade ante a necessidade do cumprimento das obrigações típicas do cargo, se impõe a indicação, ainda que interinamente, de responsável pelo exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo desta Prefeitura Municipal, para acumular as funções de **Secretário de Cultura e Turismo** deste município, Símbolo DS, respondendo e cumprindo com as funções inerentes ao cargo até a nomeação do titular da referida pasta.

Art. 2º - Em face do exposto no artigo anterior, o nomeado expressamente faz opção de subsídio ao do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 3º - Adotem-se as medidas legais para o efetivo cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E2848E62

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0321/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOÃO TELMO DE SOUSA JÚNIOR**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Cultura**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6E14E390

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0322/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 099/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **ALT COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.939.720/0001-60**, vencedora da Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - **Objeto:** Aquisição de Alimentos Especiais (suplementos – aquisição de leite especial para cumprimento a demanda judicial), gerando o contrato nº **0469/2025,** diante da ausência de assinatura do termo contratual referido e ausência de justificativa para o descumprimento, vencido o prazo legal, ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 099/2025**, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **ALT COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº **59.939.720/0001-60**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 019/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:95941FFC

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Pombal - PB, 30 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 56.419.531 ALESSANDRA CAROLYNY AVELINO DE SOUSA.
CNPJ: 56.419.531/0001-78
Valor: R$ 96.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0F361D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0412/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 564/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EMERSON JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	1490	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A263AC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0413/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 565/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1554	COVEIRO (ZONA RURAL)
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E274FCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0414/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 566/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PEDRO FELINTO NETO	0468	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FAFB83BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0415/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 562/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
KARINA MOREIRA DA SILVA	1584	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D418C79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0416/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 561/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO LUIZ MOURA NERY	1560	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:673E8CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0417/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 567/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MICHEL FRANK SALDANHA SOUSA	2679	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CDEF07DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0418/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 568/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VAGNE FERREIRA CABRAL	2781	SERVENTE DE PEDREIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3499427E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0419/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 569/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REGINALDO RAIMUNDO CANUTO	0540	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8164503B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0420/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 559/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ADRIANO URTIGA DA SILVA	2298	OPERÁRIO	
Período Aquisitivo	2024		
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AB55081B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0421/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 560/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ROBERTO CARLOS LOPES DA SILVA	0574	GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2024		
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A6C4805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0422/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 535/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FLÁVIO DE CALDAS BATISTA	0724	MOTORISTA	
Período Aquisitivo	2025		
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:23D07F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0423/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 501/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
KAISA MAMBELLY JACOME DE OLIVEIRA	0767	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:98A184C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0424/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 505/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JORGE HENRIQUE FERNANDES LACERDA	1711	AGENTE DE ZOONOSES
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F1867AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0425/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 506/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FERNANDA DE SOUSA ARAÚJO	1327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0749A815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0426/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 526/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAFAELA DUARTE DE ANDRADE	1139	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D97C9EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0427/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 524/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS	2563	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FA331113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0428/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 528/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTUNIS FONTES REGO	1427	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:42582B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0429/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 544/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA	0525	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9B1315AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0430/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 539/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA DA SALETE LOPES DE ASSIS	0039	BIOQUIMICO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A7C70618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0431/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 469/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO	0546	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/04/2025 a 30/04/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4E825243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0432/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 424/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANUZA ARAÚJO DE ALMEIDA FERREIRA	0317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:348E4B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0433/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 553/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE DA SILVA	1105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7DA75DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0434/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 551/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO	0738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:90458503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0435/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 543/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	0101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F7D59DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0436/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 545/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ DE SOUSA	0109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CBE26F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0437/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 546/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAURILIA DA SILVA FERREIRA	0115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:67A0AC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0438/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 537/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO	1050	FISIOTERAPEUTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F9E7A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0439/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 580/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PAULO WAMBERTO NOBREGA DE SOUZA	1178	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1F23AE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0440/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 532/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
THATIANE DE ARAÚJO COSTA	1971	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:66C2EC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0441/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 588/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
WERTEVAN DE SOUSA ARISTIDES	0546	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EEE8D8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0442/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **382/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ROMENIA FORMIGA MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 3551, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 383/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Decisão, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de março de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C23B8D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0443/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **345/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELA MARES DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: 62, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de março de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 384/2025, nos autos do PA nº 301/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:50A61B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0444/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **350/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAYANE DE LUCENA ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **0778**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7E12EC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0445/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 556/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ELIZABETE FREITAS DOS SANTOS	0792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A5943620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0446/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 515/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ERMESON ALVES DO NASCIMENTO	1562	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/05/2025 a 03/06/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EBEB8CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0447/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 552/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIO DOS SANTOS ALVES	0733	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:81DC13AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0448/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 534/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JANAILDA DE ASSIS FERNANDES	1316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2F4F5468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0449/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 576/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARCOS ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	0535	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CF63F926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0450/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 578/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SUENIA DE SOUSA SILVA	0399	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:38BF459A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0451/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 572/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
NICÁCIO LACARDA PORFIRIO	0538	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/05/2025 a 03/06/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F2B9165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0451/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 572/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
NICÁCIO LACARDA PORFIRIO	0538	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/05/2025 a 03/06/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3E2E0C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0452/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 558/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
IRACY SILVA DE SÁ FILHA	0363	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5120A0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0453/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 529/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS	0823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	

Período de Gozo das Férias	02/05/2025 a 31/05/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8BA7E06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0454/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 555/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**	
ADRIANO DA NÓBREGA PEREIRA	1500	AGENTE DE TRÂNSITO	
Período Aquisitivo	2025		
Período de Gozo das Férias	05/05/2025 a 03/06/2025		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AFABC779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0455/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 583/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**	
JASEN BENIGNO DE ARAÚJO	0796	MOTORISTA	
Período Aquisitivo	2025		
Período de Gozo das Férias	01/04/2025 a 30/04/2025		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F1C0A673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0456/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **400/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELA MARES DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: 62, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de março de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 443/2025, nos autos do PA nº 345/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:258A4E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0457/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **396/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 382/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 442/2025, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ROMENIA FORMIGA MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 3551, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 383/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Nossa Senhora do Rosário, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 19 (dezenove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de março de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3114512E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0458/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **447/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA CHRISTINA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1291**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F7214CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0459/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **413/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA CRISTINA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1291, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 01 (hum) dia, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de março de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 380/2025, nos autos do PA nº 349/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FC1EADAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0460/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **261/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MAYANE ALESKA ALMEIDA OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2740**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D2D8C86C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 02 de Junho de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C160DB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC–Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 02 de Junho de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A91DBF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, que objetiva: Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03 - R$ 2.343.062,23; MARIA E FERREIA - CNPJ: 45.357.178/0001-22 - R$ 421.658,00.

Princesa Isabel - PB, 13 de Maio de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 046/2024. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl);) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00093/2025 - 14.05.25 até 14.12.26 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.187.827/0001-03 - R$ 2.343.062,23 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil sessenta e dois reais e vinte e três centavos); CT Nº 00094/2025 - 14.05.25 até 14.05.26 - MARIA E FERREIA - CNPJ 45.357.178/0001-22 - R$ 421.658,00 (quatrocentos e vinte e mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Princesa Isabel - PB, 14 de Maio de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:826E5E95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PE 020 2025

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** cujo objeto é: contratação de empresa visando fornecimento parcelado de mercadorias não perecíveis/perecíveis, destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/06/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F06B597F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 058 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de serviços de músico especializado para capacitar alunos da fanfarra municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **JAIR PEREIRA SOARES FILHO, CPF Nº 120.460.994-27, RESIDENTE NA RUA SEVERINO OLIVEIRA BRÁZ, MATERNIDADE, PATOS/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:008058CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPENSA Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de execução de móveis sob medida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco /PB. Após divulgação de aviso de pretensa contratação direta por intermédio de Edital de Dispensa nº 00007/2025, o Agente de Contratação comunica aos interessados que foram recebidas as seguintes propostas: 1º) EDSON SOARES DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO – Valor Global: R$ 31.510,00; 2º) CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – Valor Global: R$ 33.000,00; e 3º) 57.690.527 FELIPE DE OLIVEIRA SILVA – Valor Global: R$ 56.915,00. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR, já que encaminhou proposta de preços e documentação de acordo com os requisitos do Edital: EDSON SOARES DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO – Valor Global: R$ 31.510,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, Rua Seledon Pereira Lopes, n° 24 - Centro, SÃO FRANCISCO-PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com.

São Francisco - PB, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:C04DBCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GHPS BARRETO – ME - R$ 77.043,88; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R$ 16.745,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 46.614,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA - R$ 7.945,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 97.497,28; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA -

R$ 72.570,00; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP - R$ 19.631,50; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 39.602,48.

São Francisco - PB, 02 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D3DEFC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO PE00038/2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 02 de Junho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:475E6564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE 3° TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021
CONTRATO N° 00195/2021
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS LARANJEIRA DE SOUZA, CPF nº 053.199.924-67
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: Locação de veículos para atenderem as necessidades de diversas secretarias do município de São Francisco/PB.

CÓD.	MARCA/MODELO 2º APOSTILADO ANTERIORMENTE	MARCA/MODELO 3º APOSTILADO
3	VW GOL 1.0 CITY ANO 2013	VW GOL 1.0 MC4 ANO 2021

Valores, prazos e demais clausulas, permanecem inalterados**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65,II, parágrafo 8º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.
NOVA VIGÊNCIA: mesma do aditivo anterior.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F98C5F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00036/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00219/2025 - 02.06.25 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA - R$ 21.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:096EF14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Francisco - PB, 02 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F292D1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº00021/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco, por meio do fiscal de contrato, **Geovani de Almeida Santos**, mat. 1269, no uso de suas atribuições, faz saber ao fornecedor: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, vencedor do Pregão Presencial nº 00021/2025, para que proceda com a entrega de material didático e expediente.
O setor de compras emitiu os pedidos a empresa mencionada no dia 07/04/2025 e 19/05/2025 das referidas Secretarias, fato que chegada a data proposta, a entrega não foi efetuada. Em vistas aos pedidos anteriores para esta mesma empresa, noutras oportunidades, a mesma precisou ser notificada para que as entregas anteriores fossem realizadas a contenta. Diante dos fatos regressos, da má prestação da execução contratual, da falta de interesse em justificar e cumprir os prazos de entrega, do prejuízo que se dar a secretaria demandante, mormente ao prejuízo todos os itens necessários para o funcionamento

do dia a dia, causando o maior transtorno a administração, comunicamos que a empresa terá o prazo de (08) oito dias para efetuar a devida entrega do pedido, além de se comprometer a fazê-la ou justificar as razões de não cumprir, sob pena de sofrer rescisão contratual unilateral, sem prejuízo das sansões cabíveis, uma vez que esta empresa já é reincidente nas notificações.
Ainda, destaco, que o item requerido irá passar por inspeção e conferência através de um técnico responsável e a entrega seja realizada na instituição de ensino – SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de São Francisco, localizada na rua José Domingos de Oliveira, n° 17, Centro – CEP: 58818-000.
A eventual rescisão será publicada no site do município de São Francisco.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0C40D284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi atribuída no inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico, para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Municipal de São Francisco:

I – ISMÊNIA MARIA NEVES DE ARAGÃO SARMENTO, matrícula nº 00571;
II – KILDERY MARQUES DE ABRANTES, matrícula nº 01493;
III – DEUZIMAR SEPÚLVEDA DE VASCONCELOS, matrícula nº 01583.

Art. 2º. A Presidência caberá a servidora ISMÊNIA MARIA NEVES DE ARAGÃO SARMENTO.

Art. 3º. Compete à Junta Médica ora nomeada avaliar os casos de afastamento do serviço por atestado médico superiores a 05 (cinco) dias, as solicitações de readaptação dos servidores públicos municipais, entre outras atribuições previstas no Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. Os membros exercerão a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 5º. Esta portaria revoga todas as anteriores que dispuserem em sentido contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:8FDEC1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 176/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 67, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

Vitor Queiroga Antunes, matrícula nº 1425, Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios;
Tarciano Costa Maia, matrícula nº 1268, Engenheiro Civil;
Geovani de Almeida Santos, matrícula nº 1269, Fiscal de Tributos.

Parágrafo único - A presente comissão será presidida por **Tarciano Costa Maia**.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar o imóvel descrito no Livro 2/T, Fls. 37, sob o n° R-1- 5338, do Cartório de Registro de Imóveis – Sousa-PB, para fins de desapropriação.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação de imóvel.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:62D4FF85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no município de São José da Lagoa Tapada. Abertura das propostas: dia ***17 de junho de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de junho de 2025

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AB6CF963

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração,

incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal. Data e Local: ***17 de junho de 2025, às 10h:00min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada-PB, 02 de junho de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9542B08D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. as empresas: C PINHEIRO & CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06; VALOR: R$ 477.519,65; K2M MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 50.445.599/0001-45; VALOR: R$ R$ 265,90; LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 17.496.400/0001-32; VALOR: R$ R$ 25.387,85; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 07.324.021/0001-01; VALOR: R$ 7.229,00; VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 45.704.834/0001-16; VALOR: R$ 2.588,90.
São José de Espinharas, 30 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:0C91C9EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. as empresas: C PINHEIRO & CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06; VALOR: R$ 477.519,65; K2M MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 50.445.599/0001-45; VALOR: R$ R$ 265,90; LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 17.496.400/0001-32; VALOR: R$ R$ 25.387,85; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 07.324.021/0001-01; VALOR: R$ 7.229,00; VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 45.704.834/0001-16; VALOR: R$ 2.588,90.
São José de Espinharas, 02 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:331B0495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de planos empresariais de internet com fibra óptica e comodato de roteadores junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. Até as **18:00hs do dia 06/06/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.
São José de Espinharas - PB, 02 de Junho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1EDA4888

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 16/06/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 02 de Junho de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:C107B88B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO
Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: -ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001- 21, VALOR: R$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R$ 589.607,48

São José do Bonfim - PB, 23 de maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:EF774CB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 - DESPACHO APOSTILAMENTO - D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME

Assunto: Reajuste anual do valor do contrato administrativo nº 101/2024
Interessada: D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME (CNPJ nº 08.175.043/0001-10)

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e **considerando** a apuração do valor para o REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO em referência pelo Gestor do Contrato, **AUTORIZO** a atualização do valor, **com vigência para o dia 12 de março de 2025,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ÍNDICE _IPCA%	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R$
01	Preparação e digitalização de documentos diversos, conforme demanda e indexação de todos os documentos em software, possibilitando a gestão eletrônica de documentos, com média mensal de 60.000 folhas.	Mês	5,930740	1.800,82

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1110B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO APOSTILAMENTO -DISPENSA Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

REF. - DISPENSA Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

Assunto: Reajuste anual do valor do contrato administrativo nº 102/2024
Interessada: EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA (CNPJ nº 47.907.067/0001-78)

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e **considerando** a apuração do valor para o REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO em referência pelo Gestor do Contrato, **AUTORIZO** a atualização do valor, **com vigência para o dia 13 de março de 2025,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ÍNDICE _IPCA%	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R$
01	Execução dos serviços de Assessoria Técnica de apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde.	Mês	5,930740	1.906,75

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:9F153887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ Nº 20.659.771/0001-00); OBJETO: contratação de apresentação artístico-musical da Banda Rodolfo Lopes para a festividade popular alusiva ao período junino – "8º São João do povo" de São José do Brejo do Cruz/ PB; DATA DO EVENTO: 13 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5996DFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024- NDISPENSA Nº 006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024- NDISPENSA Nº 006/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO em referência, destinado a execução dos serviços de Assessoria Técnica de apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde. com efeitos a partir **do dia 13 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. O REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO está previsto na **cláusula 6.1 d**o contrato administrativo:
6. REAJUSTE (art. 92. V)
(...)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de contado da data do orçamento estimado, em 13 de março de 2024.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE ANUAL**, está prevista na **cláusula 6.8** do contrato administrativo:

6. REAJUSTE (art. 92. V)
(...)
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
4. Em vista do presente REAJUSTE, o valor unitário será de R$: 1.906,75 (hum mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:2B804B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 - D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024 - DISPENSA 005-2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO em referência, destinado a execução dos serviços de Preparação e Digitalização de Documentos diversos, com efeitos a partir **do dia 12 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. O REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO está previsto na **cláusula 6.1 d**o contrato administrativo:
6. REAJUSTE (art. 92. V)
(...)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de contado da data do orçamento estimado, em 12 de março de 2024.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE ANUAL**, está prevista na **cláusula 6.8** do contrato administrativo:

6. REAJUSTE (art. 92. V)
(...)
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
4. Em vista do presente REAJUSTE, o valor unitário será de R$: 1.800,82 (hum mil oitocentos reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1DF2CF96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível destinado ao Abastecimento dos Veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 2025 10.301.3007.3390300000.600 – R$ 1.975.233,25 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 2061 10.301.3007.3390300000.600 – R$ 10.000,00 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 2089 10.301.3007.3390300000.500 – R$ 3.014.258,33 50100.10.301.3007.2205 – MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 1909 10.301.3007.3390300000.500 – R$ 2.559,00 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 2386 10.302.3007.3390300000.600 – R$ 217.302,39 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 2409 10.302.3007.3390300000.600 – R$ 682.401,17 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 2437 10.302.3007.3390300000.600 – R$ 200.000,00 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 2472 10.302.3007.3390300000.600 – R$ 80.000,00 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 2501 10.302.3007.3390300000.600 – R$ 2.511.138,73 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚD 2584 10.305.3007.3390300000.600 – R$ 49.636,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00058/2025 - 02.06.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - CNPJ 14.849.611/0001-13 - R$ 1.199.300,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:39207071

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 044/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
789	Gutemberg Querino dos Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	02/05/2025 a 05/06/2025
841	Maria do Carmo Gomes de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	28/05/2025 a 28/08/2025
716	Valquiria Maria Januario da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Desenvolvimento Social	22/05/2025 a 22/06/2025
2071336	Edineide Dias de Aquino	Professor P1	Secretaria de Educação	22/05/2025 a 02/07/2025
836	Maria das Neves Silva Aguiar	Professor P1	Secretaria de Educação	12/05/2025 a 12/06/2025

Sapé, 02 de junho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:D9BFAA89

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 045/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123553	Jessica Ferreira Souza da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	16/05/2025 a 16/11/2025

Sapé, 26 de maio 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2BCBA4E5

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nª 004/2025 SAPÉ, 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

O Conselho Municipal de Assistência Social de sAPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária na Reunião Extraordinária realizada em 22 de maio de 2025, e

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a Lei Municipal de nº 1238/2016, que dispõe sobre a reestruturação do CMAS;
Considerando a Resolução CNAS Nº 174 de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre normas gerais da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências
Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;
Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente do CMAS, bem como a Secretária Executiva do CMAS, quais sejam: Representante dos Trabalhadores do SUAS: Selma Rosa da Silva; Representante de Entidades de Organizações de Assistência Social de Âmbito Municipal: Amanda Ferreira – Conselheira Alane Maria Silva de Lima - Conselheira; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Nayara Nayane Marinho Santana - Presidente do CMAS – Conselheira; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Juliane Kessia dos Santos Silva; Secretaria Municipal de Saúde: João José de Souza Segundo - Conselheiro e Secretária Executiva do CMAS: Roseanni Gomes - Funcionária da SEDES.

Art.2º - A comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Nayara Nayane Marinho Santana que será responsável pela organização e operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.3º - A Comissão terá como competência:
preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;
propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal;
organizar e coordenar a 15ª Conferência Municipal;
promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 15ª Conferência Municipal;
dar suporte técnico-operacional durante o evento;
acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 15ª Conferência Municipal;
subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 15ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 15ª Conferência Municipal;
Parágrafo único. Apoiarão a organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 22 de maio de 2025.

Sapé, em 02 de junho de 2025.

NAYARA NAYANE MARINHO SANTANA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027.

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:984FB381

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE 001/2025
CONTRATADO Nº. 020/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara de Serra Grande - PB.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0002-14
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de SERRA GRANDE e outros – Orçamento 2025;
01.010 Câmara Municipal
01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
DATA DO CONTRATO: 30/05/2025
VALOR: R$ 32.592,00 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 30/05/2025 a 30/05/2026
SERRA GRANDE-PB, 02 de junho de 2025
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da CÂMARA nesta data – 30/05/2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:EC6841F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 100/2025

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO IEMIRTON DE ABREU MOREIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MAT. 10561,** pelo

período de 01 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024, com retorno ás atividades no dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUZA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A6F738A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora estável **Simone Zeferino Pê**, **matrícula nº 03810-8**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 02/06/2025.
Art. 2 º – Caso a servidora não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.
Art. 3 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:605DB15E

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº INIPS04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INIPS04/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (IPSOL), SOLEDADE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R$ 28.000,00.

Soledade - PB, 17 de Março de 2025

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:6CE09AD8

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (IPSOL), SOLEDADE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº INIPS04/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 30.11 IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.272.3023.2037 MANUTENÇÃO DO IPSOL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº IPS04/2025 - 01.04.25 - ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R$ 28.000,00. Correspondente a R$ 3.500,00 por mês.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4A2EC27D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00.

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AD57E859

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até 30/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 81701/2025 - 30.05.25 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:87489178

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00021/2025, onde se lê: "Onde lia-se: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 06 de junho de 2025"; leia-se:"Leia-se: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 13 de junho de 2025". Informações: das 08:00às12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.
E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Salgado de São Felix - PB, 02 de Junho de 2025

ANA KARAL FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6CEE8B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0281 2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.163.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 1022 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	35.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	88.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	

3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Total na Ação	8.000,00
Total na Unidade Orçamentária	8.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	550.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	550.000,00
Total na Ação	550.000,00
Total na Unidade Orçamentária	550.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	85.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	85.000,00
Total na Ação	85.000,00
10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	120.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Total na Ação	120.000,00
Total na Unidade Orçamentária	205.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Suplementações:	**1.163.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.163.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
04 122 2003 2291 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.3.90.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.90.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
04 121 2009 2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
04 129 2009 2300 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	53.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	53.000,00
Total na Ação	53.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	35.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	35.000,00
Total na Ação	35.000,00

Total na Unidade Orçamentária	88.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 1255 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Total na Ação	8.000,00
Total na Unidade Orçamentária	8.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	75.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	75.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	75.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	75.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total na Ação	400.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 20 de Maio de 2025.

_____

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E1E90C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0282 2025 EM, 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas as Aplicações	72.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Total na Ação	72.000,00
Total na Unidade Orçamentária	72.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1006 2259 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	20.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00
Total de Suplementações:	101.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), como abaixo especificado:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.90.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
28 846 0001 0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	16.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	16.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Total na Ação	32.000,00
Total na Unidade Orçamentária	72.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2009 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	7.500,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.500,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	3.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

16 482 1015 1246 EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	6.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00
Total de Anulações:	**101.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 19 de Maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A8856EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0291/2025, ALHANDRA, EM 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alhandra, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Alhandra, com a finalidade de subsidiar a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos do Poder Executivo, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/2009, alterada pela Lei Complementar n.º 028/2024.

Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA será concedida com base na análise técnica do desempenho funcional individual do servidor, aferida de forma objetiva e sistemática, por meio de critérios previamente definidos, tais como:
I – produtividade na execução de suas atribuições;
II – conhecimento técnico aplicado às funções desempenhadas;
III – comprometimento institucional com os objetivos do órgão ou entidade;
IV – assiduidade, pontualidade e regularidade da presença;
V – conduta ética e profissional, inclusive no trato com superiores, pares, subordinados e o público.

Art. 3º - A GDA possui caráter:
I – variável, sujeita aos resultados da avaliação periódica;
II – transitório e não incorporável aos vencimentos ou proventos, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 1.477/2016 – Plenário) e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE nº 563.965), que reconhece a natureza eventual e não incorporável das gratificações vinculadas ao desempenho;
III – condicionado ao cumprimento de requisitos legais, regimentais e administrativos, inclusive os constantes deste Decreto;
IV – limitado aos parâmetros estabelecidos pela legislação orçamentária vigente e pelos indicadores de controle de gastos com pessoal, nos termos dos arts. 16, 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
V – não cumulativo com outras gratificações, conforme Lei Complementar n.º 028/2024.
Parágrafo único. A percepção da GDA estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada sua concessão em caráter automático ou igualitário, por força do princípio da eficiência (CF, art. 37, caput), e da necessidade de avaliação individualizada da contribuição do servidor à Administração Pública.

Art. 4º - A GDA será concedida por período determinado, com duração correspondente ao ciclo avaliativo definido neste Decreto, não gerando direito adquirido para períodos futuros, devendo ser reavaliada a cada novo ciclo, podendo ser:
I – suspensa, a qualquer tempo, mediante constatação de desempenho insatisfatório, descumprimento das condições legais ou apuração de irregularidades funcionais;
II – revista ou anulada por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante controle interno ou externo, inclusive por órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou o Ministério Público.
§1º O servidor que discordar da avaliação poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso, conforme previsto neste Decreto.
§2º Todas as etapas do processo avaliativo serão documentadas e arquivadas em sistema próprio, assegurando-se a rastreabilidade dos atos administrativos e a transparência da gestão pública, conforme o princípio da publicidade (CF, art. 37, caput).
Art. 5º A implementação, manutenção e revisão da GDA, estarão sujeitas à atuação dos órgãos de controle interno, que poderão auditar os critérios, os resultados das avaliações, as concessões e os pagamentos efetuados, cabendo à Administração:
I – manter registros detalhados de cada avaliação individual, com os respectivos documentos comprobatórios;
II – disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento da GDA, sempre que solicitado pelas autoridades competentes;
III – adotar providências administrativas para a correção de distorções, falhas ou ilegalidades constatadas no processo de avaliação ou na concessão da gratificação;
IV – garantir a ampla publicidade dos atos normativos, dos critérios avaliativos e dos indicadores de desempenho utilizados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - O ciclo de avaliação terá duração de 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à homologação das avaliações, desde que observados os critérios deste Decreto e respeitados os limites orçamentários definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. As avaliações realizadas fora dos prazos estabelecidos ou sem documentação completa serão consideradas nulas, vedando-se quaisquer efeitos financeiros retroativos, salvo comprovado erro material.
Art. 7º - O processo de avaliação será composto por seis etapas sequenciais e obrigatórias, que deverão ser devidamente registradas em sistema próprio da Administração, conforme segue:
I – Planejamento: definição das metas, expectativas de desempenho e critérios objetivos de avaliação, devendo ser formalizado por escrito e validado pela chefia imediata e pelo servidor avaliado no início do ciclo;
II – Acompanhamento: realização de pelo menos uma reunião formal a cada trimestre entre chefia e servidor, com registro de desempenho parcial, orientações e possíveis ajustes nas metas;
III – Avaliação: preenchimento do instrumento avaliativo padronizado, com pontuação justificada pela chefia imediata, vedado o uso de modelos genéricos ou replicados entre servidores, sob pena de nulidade;
IV – Consolidação: conferência formal da avaliação pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e ajustar pontuações mediante justificativa técnica;
V – Homologação: decisão administrativa final da autoridade competente, com base nos critérios deste Decreto e nas manifestações técnicas da Comissão;
VI – Arquivamento e Controle: registro das avaliações no sistema oficial de controle interno da Administração, com disponibilização à Controladoria Geral do Município e aos órgãos de controle externo, para fins de auditoria, rastreabilidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente, servidores públicos efetivos em exercício, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º São requisitos para a designação como membro titular ou suplente da Comissão:
I – ser servidor público em exercício há pelo menos 3 (três) anos;
II – ter concluído o estágio probatório com aprovação formal, em se tratando de servidores efetivos;
III – não estar respondendo a processo disciplinar ou sindicância;
IV – possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e, preferencialmente, formação em administração pública ou área correlata;
§2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, será composta pelos os seguintes membros:
I – 1 (um) titular da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, que presidirá a Comissão;
II – 1 (um) representante da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar;
III – 1 (um) representante dos servidores públicos, indicado pelo Secretário da Administração.
§3º Sempre que possível, deverá ser evitada a nomeação de servidores lotados em uma mesma secretaria ou unidade, salvo inexistência de quadros suficientes, para garantir diversidade institucional.
§4º O Presidente, será responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e encaminhamento dos relatórios à autoridade competente.
§5º Nenhum membro da Comissão poderá participar da avaliação de servidor:
I – lotado na mesma unidade administrativa ou funcional;
II – com quem possua vínculo de parentesco até o 3º grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – com quem mantenha vínculo pessoal, econômico ou hierárquico que comprometa a imparcialidade.
§6º Os membros da Comissão deverão assinar termo de compromisso e declaração de impedimento e suspeição, a ser arquivado com os documentos do processo avaliativo.
§7º A omissão no dever de se declarar impedido poderá ensejar nulidade das avaliações, além de responsabilização disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor.
§8º Os suplentes assumirão automaticamente nos casos de impedimento, licença, afastamento ou renúncia dos titulares, observando-se os mesmos requisitos e critérios de composição.
§9º. A atuação da Comissão de Avaliação deverá ser acompanhada, a qualquer tempo, pela Secretaria de Administração e pelo órgão de Controle Interno do Município, com a finalidade de assegurar a legalidade, regularidade e integridade dos procedimentos avaliativos, sem interferência no juízo técnico de mérito das pontuações atribuídas, resguardando-se a autonomia da Comissão nos termos deste Decreto.
§10. Os membros da Comissão poderão ser destituídos mediante processo administrativo simplificado, instaurado por provocação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inércia, conduta incompatível ou quebra de imparcialidade.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 9º - A avaliação individual do servidor será realizada pela sua Chefia Imediata ou, na sua ausência, pelo seu Superior Hierárquico, com base em formulário padronizado e relatório circunstanciado, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:
I – produtividade na execução das atividades;
II – domínio e aplicação do conhecimento técnico necessário às funções;
III – capacidade de trabalho em equipe e relacionamento interpessoal;
IV – comprometimento com as metas institucionais e prazos estabelecidos;
V – assiduidade e pontualidade;
VI – participação comprovada em treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e formações continuadas;
VII – cumprimento das normas internas, conduta ética e zelo pelo interesse público.
§1º O formulário de avaliação conterá campos obrigatórios para:
I – justificativas individualizadas e evidências que sustentem cada pontuação atribuída;
II – ciência e assinatura do avaliador, avaliado e Presidente da Comissão Avaliadora.
§2º A ausência de fundamentação, a utilização de justificativas padronizadas ou genéricas entre servidores, ou a aplicação de critérios subjetivos ou discriminatórios, poderá configurar vício de legalidade, ensejando:
I – a nulidade da avaliação respectiva;
II – a apuração de responsabilidade funcional da Chefia Imediata, observada a gravidade, a reincidência e a existência de dolo ou má-fé, mediante processo regular com contraditório e ampla defesa.
§3º A Chefia Imediata deverá manter, ao longo de todo o ciclo avaliativo, registros documentais objetivos, tais como:
I – atas de reuniões de acompanhamento;
II – relatórios parciais de desempenho;
III – registros de metas e resultados entregues;
IV – comunicações internas sobre correções de conduta, elogios ou advertências funcionais.
§4º Verificada a existência de dolo, simulação, conluio, favorecimento indevido ou falsificação na elaboração das avaliações, os envolvidos poderão responder:
I – administrativamente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – civil e penalmente, se configurado prejuízo ao erário ou falsidade documental, sem prejuízo de eventual devolução de valores indevidamente percebidos.
§5º É vedada a participação na avaliação de servidor que:
I – seja cônjuge, companheiro ou parente do avaliador, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II – esteja sendo avaliado por servidor ocupante de cargo comissionado que, por força de lei ou deste Decreto, se encontre impedido de exercer a função avaliativa, especialmente por vínculo de parentesco, conflito de interesse ou envolvimento em processo administrativo com o avaliado;
III – tenha histórico funcional de conflito formalmente reconhecido;
IV – figure como parte, denunciante ou testemunha em processo administrativo envolvendo o servidor avaliado.
§6º Nesses casos, caberá à autoridade hierárquica superior designar avaliador substituto, mediante ato formal com justificativa expressa.

Art. 10 - O formulário de avaliação será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Administração, com base em critérios objetivos, escalas de pontuação padronizadas, modelo de evidência mínima esperada e espaços para justificativas técnicas.
§1º A avaliação de desempenho deverá ser realizada de forma individualizada, personalíssima e devidamente fundamentada, refletindo com fidelidade as atividades desempenhadas, a conduta funcional e os resultados efetivamente alcançados por cada servidor.

§2º A utilização de avaliações genéricas ou idênticas entre servidores deverá ser evitada, sob pena de nulidade do ato avaliativo e responsabilização do avaliador, em razão da inobservância dos deveres de veracidade, objetividade e fidedignidade.

Art. 11 - A pontuação total da avaliação será expressa em nota final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultante da média ponderada dos critérios definidos no formulário oficial, conforme metodologia aprovada pela Secretaria de Administração.
§1º A nota final do servidor determinará o percentual da GDA a ser concedido no respectivo ciclo, nos seguintes termos:

Faixa de Pontuação Final	Percentual da GDA
91 a 100 pontos	50%
81 a 90 pontos	40%
71 a 80 pontos	30%
61 a 70 pontos	20%
51 a 60 pontos	10%
Até 50 pontos	0%

§2º É vedada a concessão automática da GDA sem avaliação formalmente homologada pela autoridade competente, após consolidação pela Comissão Avaliadora e observância de todos os critérios previstos neste Decreto.

Art. 12 - A qualquer tempo, constatado erro material, inconsistência formal, omissão relevante ou indício de fraude no processo de avaliação, a Comissão poderá, de ofício ou mediante provocação fundamentada:
I – instaurar processo de revisão, com direito ao contraditório e ampla defesa do servidor e da chefia avaliadora;
II – recomendar à autoridade competente a anulação da avaliação e a realização de nova apuração, assegurando a rastreabilidade do processo decisório;
III – notificar os órgãos de controle interno para apuração de eventual responsabilidade funcional, civil ou penal.
Parágrafo único. A omissão injustificada da Chefia Imediata em cumprir suas atribuições avaliativas poderá ser considerada falta funcional, passível de apuração disciplinar, sem prejuízo da anulação das avaliações comprometidas.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PRESENÇA

Art. 13 - A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, se o servidor tiver permanecido em efetivo exercício de suas funções por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos dias úteis do respectivo ciclo avaliativo.
§1º Considera-se efetivo exercício, para os fins deste Decreto, a presença física regular e contínua no ambiente de trabalho, com desempenho das atribuições do cargo ou função de confiança, de forma que possibilite o acompanhamento direto, presencial e sistemático pela chefia imediata, conforme os critérios de mensuração estabelecidos neste regulamento.
§2º O servidor que se encontrar em estágio probatório não fará jus à Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA enquanto não concluído com êxito o período probatório, tendo em vista que a avaliação a que está submetido possui natureza jurídica específica, voltada à confirmação da aptidão para o cargo, não se confundindo com os ciclos regulares de avaliação previstos para servidores estáveis, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação municipal vigente.
§3º As ausências legalmente justificadas, tais como licenças previstas em lei ou afastamentos por interesse da Administração, não serão computadas como dias de efetivo exercício, salvo se houver norma complementar que permita sua contagem em situações que não comprometam a avaliação continuada e presencial, respeitado o critério técnico da chefia imediata.
§4º O não atendimento ao percentual mínimo de presença:
I – inviabiliza tecnicamente a realização da avaliação;
II – impede a concessão da GDA naquele ciclo, por falta de elementos objetivos;
III – não constitui sanção funcional ou registro negativo de desempenho para ciclos futuros.
§5º Se, mesmo com presença inicialmente suficiente, forem identificados eventos posteriores que comprometam os pressupostos da avaliação válida, poderá haver suspensão da GDA, nos seguintes casos comprovados:
I – reincidência de atestados médicos curtos, intercalados e desconectados de licença médica oficial, que indiquem padrão de ausência sistemática;
II – afastamentos que, mesmo legais, tornem impossível a avaliação continuada e presencial;
III – descumprimento, identificado posteriormente, dos critérios objetivos que justificaram a pontuação concedida.
§6º A suspensão da GDA nos casos previstos no §4º dependerá, cumulativamente, de:
I – relatório técnico circunstanciado elaborado pela chefia imediata, com exposição clara dos fatos e impacto no processo avaliativo;
II – parecer conclusivo e fundamentado da Comissão de Avaliação;
III – abertura de oportunidade para contraditório e ampla defesa ao servidor, mediante notificação formal e prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.
§7º A suspensão da GDA também poderá ser determinada diretamente pela Administração, por meio de ato fundamentado da Secretaria de Administração ou da autoridade competente, quando constatado de forma inequívoca o descumprimento dos critérios legais ou regulamentares que embasaram a concessão, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa ao servidor.
§8º O servidor que não tenha sido avaliado por motivo de afastamento regular que inviabilize o cumprimento da presença mínima estabelecida não será penalizado funcionalmente, nem sofrerá qualquer prejuízo para futuras avaliações, desde que reassuma suas funções e cumpra os critérios no próximo ciclo.
§9º Compete à Secretaria de Administração manter controle estatístico sobre os afastamentos e presenças dos servidores, para subsidiar a Comissão de Avaliação com dados oficiais e garantir a rastreabilidade dos percentuais de comparecimento de cada servidor.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 14 - O servidor que discordar da avaliação atribuída poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência formal da pontuação consolidada.
§1º O pedido deverá ser devidamente assinado e conter:
I – exposição clara dos pontos questionados;
II – justificativa técnica ou funcional;
III – se houver, documentos comprobatórios que sustentem os argumentos apresentados.
§2º A Comissão poderá indeferir liminarmente pedidos:

I – manifestamente improcedentes ou sem fundamentação mínima;
II – apresentados fora do prazo;
III – que tenham sido objeto de decisão definitiva anterior sem fato novo.
§3º A decisão da Comissão deverá ser motivada, emitida por escrito em relatório circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§4º Durante a tramitação do pedido de reconsideração, o pagamento da GDA poderá ser suspenso cautelarmente, caso o recurso aponte elementos que coloquem em dúvida a validade da avaliação, devendo constar justificativa expressa no processo.
§5º Todos os recursos e manifestações deverão ser protocolados formalmente e registrados em sistema próprio de controle da Secretaria de Administração, com numeração sequencial, data de recebimento, responsável pelo recebimento e status atualizado do trâmite.

Art. 15 - Negado ou parcialmente acolhido o pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso hierárquico à autoridade superior da Secretaria de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão da Comissão.
§1º O recurso hierárquico será dirigido à autoridade competente, instruído com os documentos anteriores e eventuais novas provas, devendo ser julgado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
§2º A autoridade superior poderá, motivadamente, solicitar parecer técnico da Comissão ou parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, antes de proferir decisão definitiva.
§3º A decisão final será formalizada em despacho fundamentado, com ciência ao servidor e registro nos autos do processo de avaliação.
§4º O julgamento do recurso hierárquico tem efeito devolutivo, salvo se houver decisão expressa da autoridade para suspender o pagamento da GDA enquanto pendente o desfecho.
§5º A interposição de recurso não implicará, por si só, a manutenção automática do pagamento da GDA, devendo a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, avaliar se o benefício poderá ser mantido cautelarmente, considerando os indícios apresentados e o risco de prejuízo ao erário.

Art. 16 - Independentemente de recurso, a Comissão poderá, a qualquer tempo, determinar a revisão da avaliação, de ofício ou mediante provocação fundamentada, sempre que houver:

I – erro material evidente ou inconsistência formal grave;
II – indícios de vício de motivação, favorecimento indevido, omissão ou simulação;
III – fato novo ou documento relevante não apreciado à época da avaliação.
§1º Nesses casos, será garantido ao servidor e, se for o caso, à chefia imediata, o contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
§2º A revisão poderá resultar na anulação da avaliação, readequação da pontuação ou convalidação, conforme o caso, devendo ser sempre formalizada por ato motivado da Comissão, com registro e comunicação oficial à Secretaria de Administração.
§3º A autoridade competente deverá determinar a restituição ao erário, mediante processo administrativo próprio, caso a revisão implique suspensão de GDA indevidamente recebida.
§4º O controle interno municipal poderá ser acionado, de ofício ou por provocação, para apurar omissões, retardamentos injustificados ou indeferimentos arbitrários relacionados ao processo recursal, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência da avaliação.

Art. 17 - A apresentação de recurso ou pedido de revisão com conteúdo manifestamente infundado, fraudulento, repetitivo ou que utilize documentos sabidamente falsos poderá ser apurada em processo administrativo, nos termos do Estatuto do Servidor, com aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo único. Caracterizada a má-fé, a Administração poderá indeferir liminarmente novos pedidos com o mesmo objeto e fundamentos, mantendo-se o direito ao contraditório.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A apresentação reiterada de atestados médicos de curta duração, ainda que justificados, sem formalização de licença médica legalmente reconhecida, poderá ensejar a suspensão proporcional da GDA, desde que demonstrado prejuízo à aferição do desempenho.
§1º A apuração poderá ser instaurada por provocação da chefia imediata, da Comissão Avaliadora ou de ofício pela Administração, sempre que a conduta do servidor, comprovadamente, comprometer de forma inequívoca a regularidade do processo avaliativo.
§2º A suspensão somente será aplicada após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observada a gradação da medida conforme a gravidade e reincidência do caso.
§3º A decisão será formalizada pela autoridade competente da Secretaria de Administração, com base em relatório circunstanciado e parecer da Comissão Avaliadora.
§4º A reincidência poderá ensejar apuração funcional disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 19 - As ações de controle, fiscalização e auditoria sobre a avaliação de desempenho e a concessão da GDA, serão exercidas pela Controladoria-Geral do Município e demais órgãos competentes, nos termos deste Decreto.
Art. 20 - As decisões relativas à pontuação, revisão e homologação da GDA observarão os critérios definidos neste Decreto e serão sempre formalizadas, com motivação técnica, respeitado o sigilo e a rastreabilidade documental.
Art. 21 - Este Decreto será interpretado conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como de acordo com a legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único. Em caso de dúvida interpretativa ou conflito com normas superiores, prevalecerá a norma legal mais recente ou hierarquicamente superior.
Art. 22 - Os efeitos financeiros da GDA terão natureza exclusivamente prospectiva, sendo vedado o pagamento retroativo, salvo nos casos de:
I – erro material evidente, devidamente reconhecido pela Comissão Avaliadora e homologado pela Secretaria de Administração;
II – falha técnica ou administrativa não imputável ao servidor, desde que formalmente documentada.

Art. 23 - A Secretaria de Administração promoverá, a cada dois anos, revisão técnica e metodológica do modelo de avaliação, em conjunto com a Comissão Avaliadora e a Controladoria-Geral do Município, podendo propor ajustes normativos à luz das boas práticas administrativas e da evolução legal.

Art. 24 – Integram este Decreto, na qualidade de normas complementares vinculadas, os seguintes anexos:

I – **Anexo I**: Orientações técnicas para os setores de Recursos Humanos quanto à aplicação e controle da Avaliação de Desempenho Individual;
II – **Anexo II**: Tabela de cálculo da presença mínima exigida para fins de avaliação de desempenho vinculada à Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA;
III – **Anexo III**: Tabela oficial de conversão da pontuação obtida na avaliação em percentual da GDA;
IV – **Anexo IV**: Formulário oficial de Avaliação de Desempenho Individual – GDA, contendo os critérios, escalas e campos obrigatórios, nos termos deste Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 0167/2023.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 28 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SETORES DE RECURSOS HUMANOS

1. FINALIDADE
O presente anexo tem por finalidade orientar os setores de Recursos Humanos (RH) das secretarias e unidades da Administração Direta do Município de Alhandra quanto à correta execução das etapas previstas no Decreto que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA.
2. ATRIBUIÇÕES DOS SETORES DE RH
Compete aos setores de Recursos Humanos:
I – Organizar a logística de distribuição, recebimento e arquivamento dos formulários de avaliação;
II – Controlar os prazos de avaliação e recursos;
III – Emitir relatórios de frequência, presença e afastamentos;
IV – Prestar suporte técnico à Comissão Avaliadora e à Secretaria de Administração;
V – Zelar pela guarda de documentos físicos e digitais por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

3. CONTROLE DE PRESENÇA E ELEGIBILIDADE
Para fins de elegibilidade à GDA, o servidor deverá atingir, no mínimo, **80% de presença efetiva** durante o ciclo avaliativo de 12 (doze) meses.
§1º O cálculo será realizado com base na jornada semanal, conforme disposto na tabela oficial constante do Anexo II deste Decreto.
§2º As ausências, ainda que legalmente justificadas, serão consideradas no cômputo geral da frequência mínima exigida, salvo nos casos de erro material devidamente reconhecido e justificado.

4. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CONVERSÃO EM PERCENTUAL DA GDA
4.1. Técnica de Avaliação – Média Ponderada
Adota-se o modelo de média ponderada, no qual cada critério de avaliação possui peso específico conforme sua relevância funcional, não se tratando de média aritmética simples.
4.2. Cálculo da Nota Final (Escala 0 a 100):

• A chefia imediata atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos sete critérios previstos no formulário;
• Cada nota será multiplicada pelo respectivo peso (%);
• A soma dos produtos será dividida por 100;
• O resultado será multiplicado por 10, obtendo-se a nota final (0 a 100 pontos).

4.3. Conversão da Pontuação Final em Percentual da GDA:

Pontuação Final	Percentual da GDA
91 a 100 pontos	50%
81 a 90 pontos	40%
71 a 80 pontos	30%
61 a 70 pontos	20%
51 a 60 pontos	10%
Até 50 pontos	0%

4.4. Exemplo Prático:

Critério	Nota	Peso (%)	Produto (Nota × Peso)
Produtividade	8	20%	160
Conhecimento Técnico	9	15%	135
Assiduidade	10	15%	150
Comprometimento	9	15%	135
Conduta Ética	10	15%	150
Equipe/Colaboração	7	10%	70
Capacitações	6	10%	60
Total	—	—	**860 ÷ 100 = 8,6 × 10 = 86 pontos → GDA: 40%**

5. RECURSOS E REVISÕES
O servidor poderá apresentar:
I – Recurso ou pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência formal da pontuação consolidada.
Parágrafo único. O setor de RH será responsável por protocolar, numerar e registrar todos os pedidos no sistema de controle interno.

6. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
Todos os formulários, pareceres e manifestações referentes à avaliação deverão ser digitalizados e arquivados em pasta física ou digital, vinculada ao ciclo avaliativo correspondente, com acesso restrito à Comissão Avaliadora, à Secretaria de Administração e aos órgãos de controle.

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
I – É vedada a concessão da GDA sem validação da Comissão Avaliadora e homologação pela autoridade competente;
II – A atribuição de nota máxima (10) exige justificativa técnica fundamentada e será objeto de auditoria;
III – A utilização de justificativas idênticas entre diferentes servidores poderá ensejar a nulidade da avaliação e responsabilização funcional da chefia imediata.

ANEXO II

TABELA OFICIAL DE CÁLCULO DA PRESENÇA MÍNIMA EXIGIDA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GDA)
(Referente ao Decreto nº 291/2025)

1. FINALIDADE
Este anexo tem como finalidade estabelecer parâmetros objetivos e uniformes para o cálculo da presença mínima exigida dos servidores públicos durante o ciclo de avaliação de desempenho individual, conforme previsto no Art. 13 do Decreto.
Nos termos do referido artigo, a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA exige que o servidor esteja em efetivo exercício de suas funções por, no mínimo, **80% da carga horária atribuída à sua jornada semanal** ao longo do ciclo avaliativo de **12 (doze) meses**.

2. CONCEITO DE PRESENÇA EFETIVA
Para fins deste anexo, considera-se presença efetiva o comparecimento físico regular ao posto de trabalho, com execução das atividades inerentes ao cargo, em conformidade com a jornada legal estabelecida.
Ausências justificadas por atestados médicos esporádicos, licenças previstas em lei, autorizações administrativas ou outros afastamentos, ainda que regulares, não serão contabilizadas como tempo de efetivo exercício para fins da concessão da GDA, conforme critérios técnicos do Decreto.
3. JORNADA SEMANAL × CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA NO CICLO
Considerando que um ciclo avaliativo corresponde, em média, a **52 semanas**, a carga horária total esperada por servidor pode ser estimada de acordo com a jornada semanal formalizada.
A tabela abaixo apresenta os valores convertidos e arredondados para facilitar o controle pelos setores de Recursos Humanos:

Jornada de Trabalho	Carga Horária Total no Ciclo (52 semanas)	Carga Horária Mínima Exigida (80%)	Horas Máximas de Ausência Permitidas
20h semanais	1.040 horas	832 horas	208 horas
30h semanais	1.560 horas	1.248 horas	312 horas
40h semanais	2.080 horas	1.664 horas	416 horas

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS IMPORTANTES

• O controle de frequência será feito com base no registro oficial de ponto, folha de frequência ou escalas homologadas;
• As ausências serão somadas em horas totais e comparadas com os valores da tabela;
• Faltas, afastamentos e interrupções, mesmo que justificadas, entram no cômputo de ausência para efeito de GDA, salvo erro material ou decisão fundamentada da autoridade superior;
• O RH deverá emitir, ao final de cada ciclo, relatório de frequência por servidor, com total de horas registradas, ausências e percentual de presença.

5. PLANTONISTAS E ESCALAS ESPECÍFICAS

Para servidores submetidos a escalas especiais de plantão (ex.: 24h/plantão, 12x36, 24x72), a carga horária deverá ser convertida em número total de plantões no ciclo.
Exemplo prático – servidor que realiza 5 plantões de 24h/mês:

• Total em 12 meses = 60 plantões
• 80% de presença = 48 plantões mínimos obrigatórios
• Permitidas até 12 ausências justificadas no ciclo avaliativo

6. INSTRUÇÕES PARA OS SETORES DE RH
I – Aplicar os parâmetros desta tabela para verificar a elegibilidade do servidor à avaliação de desempenho;
II – Utilizar os dados do sistema de ponto, folha de frequência ou controle eletrônico da jornada;
III – Comunicar a Comissão Avaliadora sobre servidores que não atingirem a carga horária mínima exigida;
IV – Registrar os relatórios de presença no processo individual de avaliação, de forma rastreável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este anexo deverá ser observado em todos os ciclos avaliativos, podendo ser revisado a qualquer tempo por ato da Secretaria de Administração, mediante alteração oficial ou republicação.

ANEXO III
TABELA OFICIAL DE CONVERSÃO DE PONTUAÇÃO EM PERCENTUAL DA GDA
(Referente ao Decreto nº 291/2025)

1. FINALIDADE
Este anexo tem por objetivo regulamentar a conversão da nota final da Avaliação de Desempenho Individual em percentuais da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, nos termos do Art. 11 do Decreto.
O sistema adotado é o da **pontuação ponderada**, com conversão em faixas percentuais de gratificação, conforme melhores práticas da administração pública e em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.255/2013 e nº 1.477/2016 – Plenário).

2. ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO

A nota final atribuída ao servidor ao término de cada **ciclo avaliativo de 12 (doze) meses** será expressa em valor numérico de **0 (zero) a 100 (cem)**, conforme critérios estabelecidos no formulário oficial de avaliação.

Essa pontuação resultará da **média ponderada** dos sete fatores de avaliação:

• Produtividade;
• Conhecimento técnico;
• Assiduidade e pontualidade;
• Comprometimento institucional;
• Conduta ética e cumprimento das normas;
• Trabalho em equipe;
• Participação em capacitações e reuniões.

Cada fator possui peso proporcional previamente definido, conforme regulamentado no Anexo I.

3. FAIXAS DE CONVERSÃO

A tabela a seguir define, com precisão, a correspondência entre a pontuação obtida e o percentual da GDA a ser concedido:

Faixa de Pontuação Final	Percentual da GDA (%)	Classificação de Desempenho
91 a 100 pontos	50%	Desempenho excepcional
81 a 90 pontos	40%	Desempenho muito satisfatório
71 a 80 pontos	30%	Desempenho satisfatório
61 a 70 pontos	20%	Desempenho regular
51 a 60 pontos	10%	Desempenho abaixo do esperado
Até 50 pontos	0%	Desempenho insatisfatório

4. REGRAS COMPLEMENTARES

I – A conversão da pontuação em percentual será realizada somente após **homologação formal** da avaliação pela autoridade competente, conforme previsto no Decreto;

II – A nota mínima exigida para qualquer concessão de GDA é de **51 (cinquenta e um) pontos**;

III – A pontuação final deverá ser registrada em sistema oficial, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, conforme disposto nos Anexos I e II;

IV – Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão solucionados pela Comissão Avaliadora, com suporte da Secretaria de Administração e, se necessário, da Procuradoria Jurídica.

5. VEDAÇÃO À CONCESSÃO AUTOMÁTICA

Fica expressamente vedada a **concessão automática da GDA**, independentemente da pontuação, sem avaliação devidamente preenchida, consolidada, homologada e arquivada, nos termos do Decreto.

ANEXO IV

FORMULÁRIO OFICIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - GDA

(Referente ao Decreto nº 291/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA	
CARGO EFETIVO	
LOTAÇÃO/SETOR	
CICLO AVALIATIVO	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA	
CARGO/FUNÇÃO	
LOTAÇÃO/SETOR	
ASSINATURA	
DATA DA AVALIAÇÃO	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

3. AVALIAÇÃO POR CRITÉRIOS – ESCALA DE 0 a 10 COM PESO PONDERADO

Instruções: *A chefia imediata deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, com base no desempenho funcional do servidor durante o ciclo avaliativo. Cada critério possui um peso específico (%), e o campo "Subtotal" deve ser preenchido com o* ***resultado da multiplicação da nota atribuída pelo respectivo peso****. A justificativa técnica deve ser individualizada, clara e preenchida diretamente no espaço correspondente, com limite de até cinco linhas. Não são permitidas rasuras, emendas ou correções manuais no formulário, sendo obrigatória a emissão de novo documento em caso de erro. A nota final será obtida por média ponderada e convertida em percentual da GDA conforme as tabelas previstas nos Anexos I e III, após validação da Comissão Avaliadora.*

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
PRODUTIVIDADE NA EXCECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	20%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____		

- -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO ÀS FUNÇÕES	15%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA

		CHEFIA IMEDIATA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____		

- - - - - - - - - - - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	**PESO (%)**	**NOTA (0 a 10)**	**SUBTOTAL (NOTA x PESO)**
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	15%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____		

- - - - - - - - - - - - - - -

5. VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Esta avaliação somente produzirá efeitos após validação pela Comissão Avaliadora e homologação da autoridade competente, nos termos do Decreto nº 291/2025.

6. ASSINATURAS E CIÊNCIA

CHEFIA IMEDIATA: _____
DATA: _____ / _____ / _____

- - - - - - - - - - -

SERVIDOR AVALIADO: _____
DATA: _____ / _____ / _____

- - - - - - - - - - - - - - - - - -

PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____
DATA: _____ / _____ / _____

- - - - - - - - - - - - -

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO: _____
DATA: _____ / _____ / _____

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:39A6DD6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA			**PRD N.º 005/2025**
EMPRESA: ANTONIO DOS SANTOS COSTA		**CNPJ: 18.453.679/0001-30**	**DATA: 02/06/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Prestação de serviço de confecção de 13 placas de identificação e divulgação em lona impressa com estrutura em metalon galvanizado. Prestados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, no período de 20/10/2024, conforme ofício emanada da Diretora de do Departamento de Assistência Social.			
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/11/2025	VALOR DO PEDIDO: R$7.280,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 7.280,00	

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**, relativo aos serviços na confecção de placas de identificação e divulgação, prestados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, durante o período de 22/11/2024, em favor da empresa **ANTONIO DOS SANTOS COSTA -** CNPJ sob o n° **18.453.679/0001-30**, conforme documentos acostados ao presente PRD.
Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SMASCH, funcional programática 08.122.2021.2249 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO Elemento de Despesa 3390.92.99 – Despesas de exercícios anteriores,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 02 de junho de 2025.

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:95DD7B08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17 00017/2025

Aos 02 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras secretarias, conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: ANDREZ OLIVEIRA

CNPJ: 35.754.533/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
52	CIMENTO SACO COM 50KG – SACO	MONSTES CLAROS	UND	10000	32,99	329.900,00
179	TUBO ESG 100MM .	FORTLEV	UND	90	65,65	5.908,50
181	TUBO ESG PRIM 150MM C/6MT .	FORTLEV	UND	90	166,55	14.989,50
187	VERGALHÃO CA– 50 DN = 10,0 MM (3/8")	GERDAU	UND	250	57,00	14.250,00
188	VERGALHÃO CA– 50 DN = 12,5 MM (1/2")	GERDAU	UND	100	88,00	8.800,00
189	VERGALHÃO CA– 50 DN = 6,3 MM (1/4")	GERDAU	UND	80	24,90	1.992,00
190	VERGALHÃO CA– 50 DN = 8,0 MM (5/16")	GERDAU	UND	80	38,00	3.040,00
TOTAL						378.880,00

VENCEDOR: GLEIDE DE LIMA

CNPJ: 10.882.079/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ARGAMASSA AC1 – SACO COM 15 KG	NOSSA COLA	UND	300	8,70	2.610,00
10	ARGAMASSA ACIII – SACO COM 15KG	NOSSA COLA	UND	300	17,90	5.370,00
18	BROXA COM CABO	ROMA	UND	70	6,00	420,00
34	CAIXA SIFONADA, DN = (100X50X40)MM ,04 FUROS	REBOU??AS	UND	30	14,65	439,50
54	DILUENTE 5L SOLUT	ITAQUA	UND	50	86,45	4.322,50
64	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	HAGA	UND	50	40,85	2.042,50
65	FURADEIRA DE IMPACTO	TRAMONTINA	UND	20	148,98	2.979,60
68	JOELHO ESG PRIM 45X100MM .	PLASTUBOS	UND	100	5,83	583,00
69	JOELHO ESG PRIM 45X150MM .	PLASTILIT	UND	20	33,20	664,00
70	JOELHO ESG PRIM 45X75MM .	PLASTILIT	UND	80	6,20	496,00
71	JOELHO ESG PRIM 90X100MM .	PLASTILIT	UND	100	4,99	499,00
72	JOELHO PVC SOLD./ROSCA LR, DN = 20 X 1/2"	MULTILIT	UND	150	1,16	174,00
73	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	PLASTUBOS	UND	450	0,39	175,50
76	JOELHO SOLD 90X25MM .	KRONA	UND	100	1,42	142,00
77	JOELHO SOLD 90X50MM .	FORTLEV	UND	50	3,80	190,00
79	JUNCAO ESG 75MMX75MM .	PLASTILIT	UND	30	16,49	494,70
80	LACA SELADORA PARA MADEIRA GALÃO	BELLA	UND	10	126,40	1.264,00
84	LÂMPADA LED 30W	ELGIN	UND	150	9,99	1.498,50
85	LÂMPADA LED 50W	TASCHIBA	UND	150	21,39	3.208,50
88	LIXA PARA FERRO	TYROLIT	UND	300	2,10	630,00
89	LIXA PARA MADEIRA / PAREDE	TIGRE	UND	200	0,79	158,00
90	LIXA MASSA Nº 150 C/ 100 UND.	TIIGRE	UND	100	69,90	6.990,00
91	LUVA ESG 150MM .	AMANCO	UND	50	19,80	990,00
92	LUVA ESG 75MM .	PLASTUBOS	UND	50	3,79	189,50
94	LUVA PARA MÃO EM COURO	PLASTCOR	UND	300	9,50	2.850,00
97	LUVA PVC SOLDA X ROSCA DN (20 X 1/2)	PLASTUBOS	UND	250	1,25	312,50
98	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	PLASTUBOS	UND	250	0,44	110,00
100	LUVA SOLD 50MM .	PLASTLIT	UND	40	3,80	152,00
101	MACHADO 97CM	MONFORT	UND	15	52,99	794,85
102	SERRA MÁRMORE 1200W	WORKER	UND	5	282,99	1.414,95
104	MARRETA 5KG	MINASUL	UND	5	145,80	729,00
110	MASSA CORRIDA PVA SACO COM 10KG	FORTNIL	UND	30	19,48	584,40
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	DELTOPLUS	UND	200	6,50	1.300,00
116	PARAFUSO FIX.DE BACIA SANIT.CROM.C/ BUCHA	WAVEFIX	CAIXA	200	4,30	860,00
139	REGISTRO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO COM CANOPLA, DN	SOCEL	UND	30	10,50	315,00
143	REJUNTE FLEX PLATINA 5KG	NOSSA COLA	UND	230	25,99	5.977,70
145	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 9CM	COMPEL	UND	30	8,99	269,70
151	SIFÃO DUPLO	PLASBONH	UND	30	9,49	284,70
157	TE ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UND	20	36,99	739,80
158	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 100 MM	PLASTILIT	UND	60	9,49	569,40
159	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 40 MM	PLASTUBOS	UND	150	2,20	330,00
160	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 50 MM	PLASTUBOS	UND	250	3,20	800,00
163	TE SOLD 20MM .	PLASTILIT	UND	100	0,60	60,00
164	TE SOLD 25MM .	PLASTILIT	UND	100	1,35	135,00
168	TRENA 5M	SIGMA	UND	50	10,39	519,50
172	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	TALITA	UND	20	89,00	1.780,00
173	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"	TALITA	UND	20	62,90	1.258,00
174	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	HERC	UND	150	13,00	1.950,00
175	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2'	HERC	UND	50	16,80	840,00
176	TRINCHA DE 1"	TIGRE	UND	60	2,50	150,00
177	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	UND	60	5,30	318,00
180	TUBO ESG 40MM C/6MT .	PLASTILIT	UND	50	21,89	1.094,50
182	TUBO ESG PRIM 50MM C/6MT .	TUBOZAN	UND	100	59,99	5.999,00
184	TUBO SOLD 20MM C/6MT .	NORDEPLAST	UND	100	11,60	1.160,00
185	TUBO SOLD 25MM C/6MT .	NORDEPLAST	UND	100	15,90	1.590,00
192	VERNIZ INCOLOR GALÃO	LUX	UND	50	80,00	4.000,00
193	VERNIZ INCOLOR 900ML LATA	FORTNIL	UND	50	36,90	1.845,00
194	ZARCÃO 900 ML	FORTNIL	UND	50	26,00	1.300,00
TOTAL						78.923,80

VENCEDOR: GUEDES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 00.647.064/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ARAME FARPADO ROLO 500 M	GIR	UND	10	332,99	3.329,90
5	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	KG	20	17,49	349,80
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	KG	50	14,46	723,00
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG	30	13,49	404,70
14	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,90X2,10) M	ASTRA	UND	20	109,79	2.195,80
28	CADEADO Nº 40	PAPAIZ	UND	40	20,01	800,40
29	CADEADO Nº 45	PAPAIZ	UND	40	24,32	972,80
36	CAIXAS D´ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS	FORTLEV	UND	6	1.124,99	6.749,94
53	CUBA EM AÇO INOX	TECNOCUBA	UND	50	54,00	2.700,00
56	DOBRADIÇA ZINCADA 3"X2 1/2", COM PARAFUSOS – CARTELA C/ 3	SILVANA	UND	100	11,05	1.105,00
57	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM	KRONA	UND	100	3,39	339,00
62	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	SILVANA	UND	50	36,00	1.800,00
86	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	CELITE	UND	40	189,97	7.598,80
87	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	CELITE	UND	50	65,99	3.299,50
96	LUVA PARA MÃO EM TECIDO	VOLK DO BRASIL	UND	250	3,49	872,50
122	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,80X2,10) M	CLM	UND	15	118,99	1.784,85
123	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,90X2,10) M	CLM	UND	15	119,99	1.799,85
124	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,80 X 2,10) M,	NEONX	UND	15	289,99	4.349,85
128	PORTA PRENSADA LISA PINUS 80CM	ALTA FLORE	UND	15	119,99	1.799,85
132	PREGO 21/2"X10 – kg	GERDAU	UND	150	17,78	2.667,00
133	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5 POLEGADAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	CISER	CAIXA	40	96,99	3.879,60
134	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6 POLEGADAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	CISER	CAIXA	40	89,99	3.599,60
144	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UND	100	8,00	800,00
166	TELHA ONDULADA EM FIBROCARBONETO 2,44X0,50	BRASILIT	UND	200	24,05	4.810,00
167	TELHA ONDULADA EM FIBROCARBONETO 2,44X1,10	BRASILIT	UND	200	48,99	9.798,00
169	TELA PARA PENEIRA – METRO	VONDER	UND	50	39,99	1.999,50
186	VASSOURÃO P/ GARI	MAX	UND	200	23,99	4.798,00
195	ZINCO KG	CALHASUL	UND	150	22,40	3.360,00
TOTAL						78.687,24

VENCEDOR: POLIBIO MORAES DE SOUZA

CNPJ: 04.821.519/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X300MM – PACOTE	THOMPSON	UND	250	10,16	2.540,00
2	ALAVANCA 1,5M	FORTG–CAR	UND	10	105,99	1.059,90
3	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	10	14,85	148,50
9	ARGAMASSA AC II – SACO COM – 15KG	SUPERMASSA	UND	300	11,99	3.597,00
11	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,60X2,10) M	CLM	UND	20	94,74	1.894,80
12	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,70X2,10) M	RIMAR	UND	20	94,89	1.897,80
13	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,80X2,10) M	RIMAR	UND	20	94,89	1.897,80
15	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	CELITE	UND	40	19,99	799,60
16	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	CELITE	UND	40	199,89	7.995,60
17	BALDE PARA COSNTRUÇÃO	ARQPLAST	UND	30	8,02	240,60
19	BOMBA D'ÁGUA PERIFERÍCA 2CV 127/220V	EUROBOMBAS	UND	5	144,99	724,95
20	BOTA DE SEGURANÇA 1 PAR	BOOTSHIELD	UND	100	35,00	3.500,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL , DN = (50X20)	KRONA	UND	40	2,88	115,20
22	CABO PP 2X1MM – METRO	CORFIO	UND	300	1,54	462,00
23	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PACOTE	SIL	UND	30	129,97	3.899,10
24	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PACOTE	SIL	UND	30	178,99	5.369,70
25	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PACOTE	SIL	UND	30	250,00	7.500,00
26	CADEADO Nº 25	PAPAIZ	UND	40	9,14	365,60
27	CADEADO Nº 35	PAPAIZ	UND	40	20,49	819,60
30	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA 1000 LITROS	FORTLEV	UND	10	349,49	3.494,90
31	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA 500 LITROS	FORTLEV	UND	10	215,00	2.150,00
32	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA	ASTRA	UND	50	23,23	1.161,50
33	CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA PARA ESGOTO D = 50 CM	MARCA PR??PRIA	UND	50	45,65	2.282,50
35	CAIXAS D´ÁGUA DE FIBRA 10000 LITROS	FORTLEV	UND	4	4.197,99	16.791,96
38	CAIXA ENERGIA UNIDADE	INPLAST	UND	20	46,47	929,40
39	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG	MEGA??	UND	400	19,20	7.680,00
40	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	UND	50	13,40	670,00
41	CAP ESG 100MM .	TIGRE	UND	50	5,07	253,50
42	CAP ESG 75MM .	TIGRE	UND	50	4,74	237,00
43	CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO – REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	20	265,00	5.300,00
44	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA ELO CURTO 4.0 MM – KG	S??O RAPHAEL	UND	80	16,80	1.344,00
45	COLA BRANCA KG	CASCOLA	UND	50	10,65	532,50
46	CORDA SEDA Nº 10	BEMFIXA	UND	200	10,66	2.132,00
47	CORDA SEDA Nº 08	BEMFIXA	UND	200	20,00	4.000,00
48	CORDÃO PARALEL 2X0,75 METRO	MEGATRON	UND	4500	1,39	6.255,00
49	COLHER PEDREIRO Nº 10	TRAMONTINA	UND	50	15,95	797,50
50	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UND	80	85,44	6.835,20
51	CHUVEIRO PLÁSTICO COM HASTE 1/2"	ASTRA	UND	80	6,00	480,00
55	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN (10A, 16A, 20A, 25A, 32A, 40A, 50A, 63A).	ELGIN	UND	100	8,89	889,00
58	ENXADA COM CABO 1,5M	TRAMONTINA	UND	90	40,24	3.621,60
59	ESMALTE AZUL DEL REY 3,6L	IQUINE	UND	80	115,95	9.276,00
60	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO	SILVANA	UND	100	25,82	2.582,00
61	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	30	25,66	769,80
63	FITA ISOLANETE 3M 20MT	SCOTECH	UND	500	3,78	1.890,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES DE 10A COM ESPELHO BRANCO.	ILUMI	UND	200	5,44	1.088,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES DE 10A COM ESPELHO BRANCO.	ILUMI	UND	200	5,99	1.198,00
74	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	AMANCO	UND	300	1,39	417,00
75	JOELHO SOLD 90X20MM .	KRONA	UND	100	0,40	40,00
78	JUNCAO ESG 100MMX100MM .	PLASTUBOS	UND	50	9,19	459,50
81	LACA SELADORA PARA MADEIRA LATA	IQUINE	UND	10	30,00	300,00
82	LÂMPADA LED 9W	ELGIN	UND	150	2,10	315,00

83	LÂMPADA LED 20W	ELGIN	UND	150	6,50	975,00
93	LUVA ESG PRIM 100MM .	FORTLEV	UND	50	4,74	237,00
95	LUVA PARA MÃO EM PVC	VOLK	UND	150	5,40	810,00
99	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	KRONA	UND	40	0,61	24,40
103	MANGUEIRA CRISTAL 1X2 – METRO	PLASTMAN	UND	250	5,98	1.495,00
105	MARTELO 18MM	TRAMONTINA	UND	20	34,90	698,00
106	MASSA ACRÍLICAB LATA COM 900ML	SUVINIL	UND	30	9,34	280,20
107	MASSA ACRÍLICA GL C/25 KG/18L	SUVINIL	UND	20	80,99	1.619,80
108	MASSA ACRÍLICA LATA C/1,4KG	SUVINIL	UND	80	5,23	418,40
109	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 18L	VERBRAS	UND	30	39,99	1.199,70
112	PÁ COM CABO 71 CM	TRAMONTINA	UND	150	19,99	2.998,50
113	PARAFUSO 6.0X40	EPROK	CAIXA	30	34,98	1.049,40
114	PARAFUSO 4.0X40	EPROK	CAIXA	30	44,99	1.349,70
115	PARAFUSO 5.0X50	EPROK	CAIXA	30	26,99	809,70
117	PICARETA COM CABO 90CM	TRAMONTINA	UND	25	34,99	874,75
118	PLUG ROSCAVEL 1/2 .	KRONA	UND	100	0,77	77,00
119	PNEU PARA CARRO DE MÃO	PARABONI	UND	50	23,96	1.198,00
120	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60X2,10) M	MOGNO	UND	15	109,99	1.649,85
121	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70X2,10) M	CLM	UND	15	118,99	1.784,85
125	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,90 X 2,10) M,	NEONX	UND	15	379,99	5.699,85
126	PORTA POPULAR 2,10 X 0,80	Eterfran	UND	15	169,99	2.549,85
127	PORTA PRENSADA LISA PINUS 60CM	ALTA FLORE	UND	15	121,79	1.826,85
129	PREGO 18X27 – kg	GERDAU	UND	100	16,84	1.684,00
130	PREGO 3X8 – kg	GERDAU	UND	100	16,88	1.688,00
131	PREGO 11/2X13 – kg	GERDAU	UND	150	17,79	2.668,50
135	PINCEL TRINCHO 3CM	ATLAS	UND	30	7,16	214,80
136	RÉGUA PARA PEDREIRO	Gcmfix	UND	50	29,95	1.497,50
137	REGISTRO DE GAVETA DE PLASTICO COM CANOPLA, DN	TIGRE	UND	30	44,99	1.349,70
138	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	TIGRE	UND	30	41,99	1.259,70
140	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	TIGRE	UND	30	63,99	1.919,70
141	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM .	KRONA	UND	50	4,87	243,50
142	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM .	KRONA	UND	50	14,21	710,50
146	SELADOR ACRÍLICO LATA C/3L	SUVINIL	UND	50	69,98	3.499,00
147	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L	IQUINE	UND	50	20,98	1.049,00
148	SERRA MANUAL EM ACO	STARRETT	UND	150	6,79	1.018,50
149	SERROTE N° 18	FERTAK	UND	5	24,90	124,50
150	SIFÃO UNIVERSAL	KRONA	UND	30	4,44	133,20
152	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO	KRONA	UND	100	5,99	599,00
153	SOLVENTE 900ML	THINNER	UND	100	13,37	1.337,00
154	TALHADEIRA AÇO CROMADO 3/4 X 12 Pol.	TRAMONTINA	UND	20	23,79	475,80
155	TE ESG PRIM 100X100MM .	FORTLEV	UND	100	6,99	699,00
156	TE ESG PRIM 150X150MM .	FORTLEV	UND	20	5,49	109,80
161	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	FORTLEV	UND	150	0,66	99,00
162	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	FORTLEV	UND	100	0,81	81,00
165	TE SOLD 50MM .	FORTLEV	UND	50	6,37	318,50
170	TOMADA DUPLA 10A 2P+T ESPELHO BRANCO – PADRÃO.	ILUMINI	UND	200	6,89	1.378,00
171	TORNEIRA DE BÓIA DN = 1/2"	DECA	UND	50	7,88	394,00
178	TRINCHA DE 4	FERTAK	UND	60	12,48	748,80
183	TUBO ESG PRIM 75MM C/6MT .	FORTLEV	UND	100	58,35	5.835,00
191	VERGALHÃO CA– 60 DN = 4,2 MM – RETA	GERDAU	UND	290	17,77	5.153,30
TOTAL						196.914,71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- ANDREZ OLIVEIRA.
35.754.533/0001-43
Item(s): 52 - 179 - 181 - 187 - 188 - 189 - 190.
Valor: R$ 378.880,00
- GLEIDE DE LIMA.
10.882.079/0001-85
Item(s): 8 - 10 - 18 - 34 - 54 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 76 - 77 - 79 - 80 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 104 - 110 - 111 - 116 - 139 - 143 - 145 - 151 - 157 - 158 - 159 - 160 - 163 - 164 - 168 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 180 - 182 - 184 - 185 - 192 - 193 - 194.
Valor: R$ 78.923,80
- GUEDES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
00.647.064/0001-89
Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 14 - 28 - 29 - 36 - 53 - 56 - 57 - 62 - 86 - 87 - 96 - 122 - 123 - 124 - 128 - 132 - 133 - 134 - 144 - 166 - 167 - 169 - 186 - 195.
Valor: R$ 78.687,24
- POLIBIO MORAES DE SOUZA.
04.821.519/0001-91
Item(s): 1 - 2 - 3 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 66 - 67 - 74 - 75 - 78 - 81 - 82 - 83 - 93 - 95 - 99 - 103 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 161 - 162 - 165 - 170 - 171 - 178 - 183 - 191.
Valor: R$ 196.914,71.

Total: R$ 733.405,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 02 de Junho de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:55682BA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 600092025 - 24/04/2025
VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 125MG COMP.	E.M.S	COMP	12000	1,06	12.720,00
60	DEXAMETASONA COMP. 4 MG	E.M.S	COMP	5000	0,18	900,00
79	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	COMP	3000	0,29	870,00
109	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA COMP.	GEOLAB	UND	8000	0,06	480,00
114	METILDOPA 250MG	E.M.S	UND	3000	0,40	1.200,00
115	METILDOPA 500MG	E.M.S	UND	3000	0,79	2.370,00
TOTAL						18.540,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300092025 - 24/04/2025
VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
80	ESPIRONOLACTONA 25MG	GRUPO NC–EMS	COMP	3000	0,17	510,00
96	IBUPROFENO 300MG	GRUPO NC – MULTILAB	COMP	12000	0,11	1.320,00
142	SACCHAROMYCES B. 200MG COMP	CIFARMA	COMP	3000	2,36	7.080,00
143	SACCHAROMYCES B. 200MG C/4 ENV –SACHE	CIFARMA	CX	500	9,04	4.520,00
144	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA (SC)	UND	3000	0,88	2.640,00
145	SALBUTAMOL XPE	PRATI DONADUZZI	FRA	300	2,16	648,00
146	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO (RJ)	UND	5000	1,12	5.600,00
TOTAL						22.318,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100092025 - 24/04/2025
VENCEDOR: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	FRA	2000	8,80	17.600,00
TOTAL						17.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400092025 - 24/04/2025
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
49	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	12000	0,20	2.400,00
65	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB–GO (GO)	UND	6000	0,04	240,00
81	FLUMAZENIL 0,1 MG INJ	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	200	5,73	1.146,00
92	HIDROCORTISONA 500MG INJ	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	600	4,78	2.868,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED (MG)	UND	3000	0,03	90,00
95	IBUPROFENO 100MG/ML GTS.	GEOLAB–GO (GO)	FRA	1500	2,18	3.270,00
99	ITRACONAZOL 100MG COMP.	GEOLAB–GO (GO)	UND	5000	0,73	3.650,00
100	KOLAGENASE 0,6U/G – 30G	CRISTALIA–SP (SP)	TUB	50	14,68	734,00
101	KOLAGENASE 0,6U/G – 30G + CLORANFENICOL	CRISTALIA–SP (SP)	TUB	200	12,05	2.410,00
118	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	COMP	6000	0,19	1.140,00
125	NIMESULIDA 100MG	CIMED (MG)	UND	12000	0,07	840,00
126	NISTATINA 25.000 UI/G – 60G	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	TUB	600	7,56	4.536,00
128	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	100	1,74	174,00
140	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMP	10000	0,13	1.300,00
155	SULFATO FERROSO 40MG	LAPON (PE)	COMP	15000	0,04	600,00
161	VITAMINA C 500MG	AIRELA (SC)	UND	10000	0,11	1.100,00
TOTAL						26.498,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 700092025 - 24/04/2025

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO	CIMED	UND	600	7,18	4.308,00
2	ACEBROFILINA XPE INFANTIL	CIMED	UND	600	5,64	3.384,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	UND	20000	0,03	600,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ	HIPOLABOR	AMP	800	4,12	3.296,00
7	ADRENALINA INJ.	HIPOLABOR	AMP	500	1,02	510,00
8	AGUA BIDESTILADA 10ML INJ.	SANTEC	AMP	3000	0,21	630,00
9	AGUA DESTILADA 1000ML.	SANTEC	LT	100	4,59	459,00
10	AGUA DESTILADA 5000ML.	VULCANO	GL	50	7,62	381,00
11	ALBENDAZOL 400MG	PRATTI	UND	5000	0,43	2.150,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO – 10ML	NATULAB	FRA	800	1,13	904,00
13	AMBROXOL XPE ADULTO	FARMACE	FRA	2000	2,63	5.260,00
14	AMBROXOL XPE INF.	FARMACE	FRA	2000	2,31	4.620,00
16	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	200	2,44	488,00
17	AMIODORONA 50MG/ML INJ	HIPOLABOR	AMP	200	3,13	626,00
19	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 250 MG/5 ML 60 ML	SANDOZ	FRA	2000	16,22	32.440,00
20	AMOXICILINA 250 MG/5 ML COM 60 ML	PRATTI	FRA	3000	2,87	8.610,00
21	AMOXILINA 500MG COMP.	PRATTI	UND	25000	0,24	6.000,00
22	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	UND	5000	0,05	250,00
24	ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	FARMACE	AMP	400	0,68	272,00
25	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	UND	10000	0,81	8.100,00
26	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	2000	7,44	14.880,00
28	BENZILPENICILINA 1.200 UI INJ.	TEUTO	AMP	500	7,22	3.610,00
29	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJ.	TEUTO	AMP	300	8,59	2.577,00
30	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ.	FARMACE	AMP	100	0,80	80,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO 10ML GTS.	HIPOLABOR	FRA	300	1,01	303,00
32	BROMETO DE N–BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (COMPOSTO) GOTAS	HIPOLABOR	FRA	10000	4,26	42.600,00
33	BROMETO DE N–BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (COMPOSTO) COMPRIMIDOS	BELFAR	COMP	10000	0,26	2.600,00
34	BUTIL. BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	3000	1,31	3.930,00
35	BUTIL. BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	HIPOLABOR	AMP	1000	1,18	1.180,00
37	BROMOPRIDA INJ	HIPOLABOR	AMP	1000	1,25	1.250,00
38	BROMOPRIDA GTS	AIRELA	FRA	300	2,15	645,00
42	CEFALEXINA 250MG/5ML – 60ML	TEUTO	FRA	1300	9,20	11.960,00
43	CEFALEXINA 500MG CAPS.	TEUTO	UND	10000	0,57	5.700,00
45	CEFTRIAXONA 1G IV/IM INJ	BLAU	AMP	200	4,86	972,00
47	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	HIPOLABOR	TUB	600	2,94	1.764,00
48	CIMETIDINA 300MG INJ.	HIPOLABOR	AMP	1000	1,08	1.080,00
50	CLIDAMICINA 600MG/4ML INJ	HIPOLABOR	AMP	200	2,88	576,00
51	CLOR. DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ	HIPOLABOR	AMP	100	2,98	298,00
52	CLOR. METOCLOPRAMIDA INJ.	FARMACE	AMP	3000	0,68	2.040,00
53	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	FARMACE	AMP	100	0,48	48,00
54	CLORETO DE SÓDIO INJ	FARMACE	AMP	100	0,38	38,00
55	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML	CRISTALIA	AMP	100	7,15	715,00
56	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	AMP	5000	1,07	5.350,00
58	COMPLEXO POLIVITAMINICO XAROPE	MEDQUIMICA	FRA	1000	2,30	2.300,00
59	DEXAMETASONA 0,1% 10G	HIPOLABOR	TUB	600	1,69	1.014,00
61	DEXAMETASONA SUSP.	FARMACE	FRA	1000	2,33	2.330,00
62	DEXAMETASONA 2MG INJ.	HIPOLABOR	AMP	5000	0,73	3.650,00
63	DEXAMETASONA 4MG INJ.	HIPOLABOR	AMP	8000	1,02	8.160,00
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	BELFAR	UND	6000	0,07	420,00
67	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML – 10ML	VITAMEDIC	FRA	200	4,08	816,00
68	DICLOFENACO SODICO INJ.	FARMACE	AMP	2000	0,83	1.660,00
70	DIPIRONA 500 INJ.	HIPOLABOR	AMP	5000	0,62	3.100,00
71	DIPIRONA 1G INJ.	HYPOFARMA	AMP	2000	0,62	1.240,00
72	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	GREENFARMA	UND	12000	0,12	1.440,00
73	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML	FARMACE	FRA	5000	1,13	5.650,00
74	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL – 120ML	AIRELA	FRA	500	7,00	3.500,00
75	ENOXIPARINA 20MG INJ. C/ SERINGA	BLAU	AMP	300	13,22	3.966,00
76	ENOXIPARINA 40MG INJ. C/ SERINGA	BLAU	AMP	300	12,00	3.600,00
77	ENOXIPARINA 60MG INJ. C/ SERINGA	BLAU	AMP	300	12,13	3.639,00
78	ENOXIPARINA 80MG INJ. C/ SERINGAC	BLAU	AMP	300	17,44	5.232,00
82	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UND	3000	0,55	1.650,00
83	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	HIPOLABOR	FRA	1000	4,42	4.420,00
85	FUROSEMIDA INJ. 10 MG ML	HYPOFARMA	AMP	2000	0,63	1.260,00
86	GENTAMICINA 80MG INJ.	HYPOFARMA	AMP	200	0,99	198,00
88	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	AMP	3000	0,56	1.680,00
89	HEDERA HELIX XAROPE	GLOBO	UND	60	6,82	409,20
90	HEPARINA INJ	HIPOLABOR	AMP	300	7,98	2.394,00
98	IMUNOGLOBULINA RHO SER. PREECHIDA IM (MATERGAN)	GLIFOS	AMP	20	340,00	6.800,00
103	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATTI	COMP	5000	0,83	4.150,00
104	LIDOCAÍNA, 2% INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	50	4,42	221,00
105	LIDOCAÍNA POMADA 50G	PHARLAB	TUB	200	5,44	1.088,00
106	LORATADINA 10MG COMP	PRATTI	COMP	8000	0,07	560,00
107	LORATADINA 1MG/ML –100ML	NATULAB	FRA	800	2,81	2.248,00
108	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FARMACE	FRA	600	1,74	1.044,00
112	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	UND	500	0,27	135,00
113	MEBENDAZOL 20MG/ML –30ML	BELFAR	FRA	300	1,68	504,00
116	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	HIPOLABOR	TUB	400	11,44	4.576,00
119	METRONIDAZOL 4MG/ML –100ML	BELFAR	FRA	400	6,00	2.400,00
120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G + APLIC	BELFAR	TUB	400	6,12	2.448,00
121	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	HIPOLABOR	TUB	300	8,12	2.436,00
123	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G –10G	BELFAR	TUB	600	2,13	1.278,00
124	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UND	300	0,11	33,00
127	NISTATINA SOL. ORAL + APLIC	PRATTI	FRA	200	4,91	982,00
129	NORFLOXACINO 400MG	PRATTI	UND	10000	0,33	3.300,00
130	OMEPRAZOL 20MG COMP.	HIPOLABOR	UND	12000	0,07	840,00

131	OMEPRAZOL INJ	BLAU	AMP	200	8,22	1.644,00
132	ONDASENTRONA INJ 2ML	HIPOLABOR	AMP	3000	1,04	3.120,00
134	PARACETAMOL 200MG/ML –15ML	FARMACE	FRA	5000	1,10	5.500,00
136	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	UND	15000	0,11	1.650,00
137	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	UND	12000	0,15	1.800,00
138	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	UND	8000	0,07	560,00
139	PROMETAZINA INJ	HIPOLABOR	AMP	500	3,37	1.685,00
148	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	HIPOLABOR	FRA	1200	1,24	1.488,00
149	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FARMACE	FRA	1000	0,97	970,00
151	SULFATO DE MAGNESIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	SANTEC	AMP	30	6,00	180,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1 %	PRATTI	UND	500	4,47	2.235,00
156	SULFATO FERROSO GTS.	NATULAB	FRA	600	0,96	576,00
157	TENOXICAN INJ	U.QUIMICA	AMP	100	6,22	622,00
158	TERBUTALINA INJ	HIPOLABOR	AMP	300	1,22	366,00
160	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	AIRELA	FRA	600	1,25	750,00
162	VITAMINA C INJ.	FARMACE	AMP	2000	0,77	1.540,00
163	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ	HIPOLABOR	AMP	500	1,99	995,00
164	XILOCAINA INJ.	HIPOLABOR	AMP	100	3,13	313,00
TOTAL						312.249,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200092025 - 24/04/2025						
VENCEDOR: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS, MEDICOS HOSPITALARE						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
122	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	FRA	50	2,84	142,00
147	SIMETICONA 40MG COMP	AIRELA	COMP	5000	0,10	500,00
TOTAL						642,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 500092025 - 24/04/2025						
VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ACICLOVIR 50MG CREME	PRATI DONADUZZI	TUB	200	2,80	560,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	UND	15000	0,04	600,00
23	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	UND	5000	0,03	150,00
39	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	UND	10000	0,03	300,00
40	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,06	300,00
46	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,26	2.080,00
57	COMPLEXO POLIVITAMINICO COMP.	AIRELA	UND	6000	0,05	300,00
69	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	UND	3000	0,14	420,00
84	FUROSEMIDA 40MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	6000	0,05	300,00
91	HIDROCORTISONA 100MG INJ	BLAUSIEGEL	AMP	600	3,38	2.028,00
97	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMP	6000	0,15	900,00
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	UND	3000	0,05	150,00
111	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CIMED	UND	3000	0,05	150,00
117	METRONIDAZOL 400 MG COMP	TEUTO	COMP	3000	0,33	990,00
133	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	E M S	UND	5000	0,16	800,00
135	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,07	700,00
152	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,19	1.520,00
TOTAL						12.248,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092025 - 24/04/2025						
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	IMEC	FRA	1000	2,80	2.800,00
153	SULFA+TRIMETOPRINA susp. Oral	EMS	FRA	800	3,24	2.592,00
TOTAL						5.392,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Item(s): 18 - 60 - 79 - 109 - 114 - 115.
Valor: R$ 18.540,00
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
08.674.752/0001-40
Item(s): 80 - 96 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146.
Valor: R$ 22.318,00
- CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA.
05.359.481/0001-40
Item(s): 27.
Valor: R$ 17.600,00
- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Item(s): 49 - 65 - 81 - 92 - 93 - 95 - 99 - 100 - 101 - 118 - 125 - 126 - 128 - 140 - 155 - 161.
Valor: R$ 26.498,00
- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 82 - 83 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 98 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 112 - 113 - 116 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 136 - 137 - 138 - 139 - 148 - 149 - 151 - 154 - 156 - 157 - 158 - 160 - 162 - 163 - 164.
Valor: R$ 312.249,20
- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS, MEDICOS HOSPITALARE.
08.160.290/0001-42
Item(s): 122 - 147.
Valor: R$ 642,00
- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
15.218.561/0001-39
Item(s): 3 - 5 - 23 - 39 - 40 - 46 - 57 - 69 - 84 - 91 - 97 - 110 - 111 - 117 - 133 - 135 - 152.
Valor: R$ 12.248,00
- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Item(s): 94 - 153.
Valor: R$ 5.392,00

Total: R$ 415.487,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de .
.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CC1AC11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 00015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 500152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
75	Lâmpada de LED, potência 60 Watts, bivolt, base E27, com selo inmeto, fabricação nacional.	EMPALUX	Unidade	100	29,65	2.965,00
TOTAL						2.965,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI						
CNPJ: 39.983.511/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
76	Luminária Pública em Led SMD: 100watts Vida útil mínima 50.000 horas. Fluxo Luminoso: 10.000 Lúmens. Eficiência Luminosa: 100%. Índice de Proteção mínimo: IP66	SANHE	Unidade	100	66,50	6.650,00
TOTAL						6.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 600152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA						
CNPJ: 50.301.713/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Alça para cabo 10mm	K2	Unidade	20	4,00	80,00
10	Braço e luminária de fibra para poste, p/ lâmpada de 400w, E40	PLASNETAL	Unidade	50	70,00	3.500,00
11	Cabo Multiplex 10mm. Rolo com 100 metros	K2	Rolo	20	371,00	7.420,00
24	Conduíte rígido 3/4	INPLAST	Metro	100	9,90	990,00
31	Conector de Perfuração c/ cabo 10mm	MCI	Unidade	600	6,00	3.600,00
32	Conector para haste de aterramento	MCI	Unidade	50	9,00	450,00
40	Escada de fibra de 07 metros. Extensível	FIBRAR	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
44	1 protetor auricular em silicone com cordão de poliéster. p/ o Kit	MAX	UNIDADE	10	2,50	25,00
47	Fio normatizado com selo inmetro de 1,5mm (Cabinho), rolo com 1,9 kg/100 m, classe 5. ABNT NM 280	MAXFIO	Rolo	80	120,00	9.600,00
48	Fio normatizado com selo inmetro de 2,5mm (Cabinho), rolo com 3 kg/100 m, classe 5. ABNT NM 280	MAXFIO	Rolo	80	175,00	14.000,00
49	Fio normatizado com selo inmetro de 4 mm (Cabinho), rolo de 4,4 kg/100 m, classe 5. ABNT NM 280	MAXFIO	Rolo	50	280,00	14.000,00
50	Fio normatizado com selo inmetro de 6mm (Cabinho), rolo com 6,2 kg/100 m, classe 5. ABNT NM 280	MAXFIO	Rolo	50	415,00	20.750,00
51	Fio normatizado com selo inmetro flexível paralelo 2x1,5mm, rolo com 100 metros. ABNT NM 280	MAXFIO	Rolo	10	190,00	1.900,00
71	Lâmpada de LED, potência 7 Watts, bivolt, base E27, com selo inmeto, fabricação nacional.	EMPALUX	Unidade	400	5,00	2.000,00
72	Lâmpada de LED, potência 9 Watts, bivolt, base E27, com selo inmeto, fabricação nacional.	EMPALUX	Unidade	450	3,00	1.350,00
73	Lâmpada de LED, potência 15 Watts, bivolt, base E27, com selo inmeto, fabricação nacional.	EMPALUX	Unidade	500	4,00	2.000,00
84	Pino fêmea p/ telefone	ILUMI	Unidade	10	10,00	100,00
85	Pino macho	ILUMI	Unidade	50	5,90	295,00
87	Pino macho trifásico	ILUMI	Unidade	30	8,00	240,00
90	Refletor de de LED de 100 w	SANHE	Unidade	50	32,00	1.600,00
102	Fio multiplex monofasico de 16 mm	K2	Unidade	10	461,00	4.610,00
TOTAL						91.310,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 24.108.367/0001-91						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Alicate de 1.000 wts para eletricista	WORKER	Unidade	10	22,00	220,00
3	Alicate de corte 8" Universal Isolado	WORKER	Unidade	5	17,50	87,50
4	Armação monofásica em roldana	WORKER	Unidade	20	5,00	100,00
6	Base para relé fotocélula. Externo. Metal	FOXLU	Unidade	1000	4,00	4.000,00
7	Bocal termoplástico c/ rabicho. E27.	FOXLU	Unidade	250	1,50	375,00
8	Par de Bota de Segurança para Eletricista. Cor Preto. Microfibra. Bico PVC. CA 34554	WORKER	Unidade	10	75,00	750,00
9	Braço e luminária de fibra para poste, p/ lâmpada de 160 e 250w, E27	PLASNETAL	Unidade	500	35,00	17.500,00
15	Caixa de distribuição plástico p/12 e 16 disjuntores	ILUMI	unidade	5	49,00	245,00
16	Caixa de distribuição plástico p/3 e 4 disjuntores	ILUMI	unidade	5	13,00	65,00

17	Caixa de medição trifásica em policarbonato. NBR 15820	TAF	Unidade	5	133,74	668,70
18	Caixa plástica 4x2. Amarela	TRAMONTINA	Unidade	200	0,69	138,00
19	Caixa plástica 4x4. Amarela	TRAMONTINA	Unidade	100	2,10	210,00
20	Caixa de medição individual monofásica (policarbonato). Grau de proteção: IP43	TAF	Unidade	20	42,00	840,00
21	Conduíte flexível 1 B65	GRAMPLAT	Metro	200	1,45	290,00
22	Conduíte flexível 1/2	GRAMPLAT	Metro	200	1,00	200,00
23	Conduíte flexível 3/4	GRAMPLAT	Metro	200	1,30	260,00
25	Canaleta de PVC, bitola 20mm x 10mm x 2100mm	ILUMI	Unidade	50	4,25	212,50
26	Canaleta de PVC, bitola 50mm x 20mm x 2100mm com adesivo	ILUMI	Unidade	30	12,00	360,00
27	Capacete de alumínio 3/4	PLASNETAL	Unidade	20	3,00	60,00
28	Chave de regulagem 10. Forjado em Aço carbono cromado. Chave ajustável	WORKER	Unidade	5	25,00	125,00
29	Campainha Escolar Tipo Gongo. 220V. Alta potência e longo alcance. Som Contínuo. Pressão sonora mínima de 95dB.	FOXLU	Unidade	10	199,00	1.990,00
34	Curva 90º em PVC para canaleta de 20mm	PLASNETAL	Unidade	50	0,99	49,50
35	Curva plástica em PVC 3/4" com rosca. 90º	PLASNETAL	Unidade	50	1,50	75,00
36	Disjuntor monofásico 20 amperes	ELGUIN	Unidade	30	5,90	177,00
37	Disjuntor monofásico 25 amperes	ELGUIN	Unidade	30	5,90	177,00
38	Disjuntor monofásico 32 amperes	ELGUIN	Unidade	30	5,90	177,00
39	Eletroduto, plástico PVC, 3/4" com rosca	PLASNETAL	Unidade	10	9,90	99,00
41	Escada de fibra de 08 metros. Extensível.	SIGMA	Unidade	2	1.557,60	3.115,20
43	óculos de segurança em acrílico. p/ o kit	SIGMA	UNIDADE	10	5,90	59,00
45	Extensão de 10 metros, com três tomadas, 10 amperes.	ILUMI	Unidade	10	29,50	295,00
46	Extensão de 5 metros, com três tomadas, 10 amperes.	ILUMI	Unidade	10	27,50	275,00
53	Fita isolante classe A, norma ABMT NBR NM 60454–2 DE 20 M	WORKER	Unidade	300	3,00	900,00
57	Haste para aterramento de 1,5m	TAF	Unidade	30	10,00	300,00
58	Interruptor 1 tecla + tomada embutir	PLUZIE	Unidade	100	5,00	500,00
59	Interruptor 1 tecla + tomada sistema x	PLUZIE	Unidade	40	5,00	200,00
60	Interruptor 1 tecla embutir	PLUZIE	Unidade	100	4,00	400,00
61	Interruptor 1 tecla sistema x	PLUZIE	Unidade	70	5,00	350,00
62	Interruptor 2 teclas + tomada embutir	PLUZIE	Unidade	70	7,00	490,00
63	Interruptor 2 teclas + tomada sistema x	PLUZIE	Unidade	60	8,00	480,00
64	Interruptor 2 teclas embutir	PLUZIE	Unidade	70	5,90	413,00
65	Interruptor 2 teclas sistema x	PLUZIE	Unidade	50	5,50	275,00
66	Interruptor 3 teclas embutir	PLUZIE	Unidade	70	7,50	525,00
67	Interruptor de embutir com placa de 1 seção	PLUZIE	Unidade	50	4,00	200,00
68	Interruptor de embutir com placa de 2 seções	PLUZIE	Unidade	50	6,00	300,00
69	Kit de fardamento para eletricista. NR10 Risco II Atpv 11,0 Com Refletivo . Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões anti–chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Calça eletricista 1/2 cós risco 2, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Aprovados para: Proteção das pernas e tronco do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão, 270 G/M² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E –NR10).	WORKER	Unidade	5	255,00	1.275,00
70	Joelho em PVC para canaleta de 20mm	ILUMI	Unidade	50	0,55	27,50
74	Lâmpada de LED, potência 30 Watts, bivolt, base E27, com selo inmeto, fabricação nacional.	ELGUIN	Unidade	1500	18,00	27.000,00
78	Luva de couro para eletricista	WORKER	Par	10	25,00	250,00
79	Luva de plástico para alta tensão. Cor da luva: preta; Resistente a ozônio (O³); Tensão de ensaio: 2,5 kv; Tensão máxima de uso: 500 v;	WORKER	Par	10	40,00	400,00
80	Luva plástica em PVC 3/4" com rosca	WORKER	Unidade	50	1,20	60,00
82	Máquina para esticar fita de aço 3/4	WORKER	Unidade	2	500,00	1.000,00
83	Pino fêmea	PIUZIE	Unidade	50	4,50	225,00
86	Pino macho p/ computador	PLUZIE	Unidade	40	6,00	240,00
88	Redução de bocal E–40 para E–27	FOXLU	Unidade	100	5,00	500,00
93	Relé fotocélula NA completo. Bivolt. Potência de carga 1000w. Potência de carga aparente 1800VA. Corrente nominal 10A. Grau de proteção IP65	FOXLU	Unidade	100	12,00	1.200,00
96	Suporte para disjuntor	FOXLU	Unidade	50	7,04	352,00
97	Tomada de embutir com 01 unidade	PLUZIE	Unidade	200	4,50	900,00
98	Tomada de embutir com 02 unidade	PLUZIE	Unidade	200	6,00	1.200,00
99	Tomada externa	PLUZIE	Unidade	50	5,00	250,00
100	Tomada externa trifásica	PLUZIE	Unidade	20	6,00	120,00
101	Tomada macho + fêmea (par)	PLUZIE	Par	100	12,00	1.200,00
103	Fio multiplex trifásico de 16 mm	MEGATRON	Unidade	10	600,00	6.000,00
104	Fio multiplex monofasico de 25 mm	MEGATRON	Unidade	10	573,00	5.730,00
105	Fio multiplex trifásico de 25 mm	MEGATRON	Unidade	10	700,00	7.000,00
106	Tomada p/ computador embutir	PLUZIE	Unidade	20	5,00	100,00
TOTAL						93.557,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: PLENITUDE IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA						
CNPJ: 44.072.683/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
94	Relé fotocélula NF completo. Bivolt. IP66	GRB	Unidade	1500	9,40	14.100,00
TOTAL						14.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: RRA COMERCIO ELETRO–FONIA LTDA						
CNPJ: 44.307.153/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
81	Plafon com bocal E–27	opl	unidade	300	2,70	810,00
92	Refletor de de LED de 200 w	mtx	Unidade	30	54,99	1.649,70
95	Soquete de louça base E–27	decorlux	Unidade	400	5,00	2.000,00
TOTAL						4.459,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: RUTHI DOS SANTOS LIMA						
CNPJ: 45.390.698/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

89	Refletor de de LED de 50 w	MTX	Unidade	40	28,00	1.120,00
TOTAL						1.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 700152025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 56.004.897/0001-86						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Cabo multiplex 10mm trifásico, rolo com 100 metros	LAMESA	Rolo	10	642,71	6.427,10
13	Cabo PP 2x1,5mm, rolo com 100 metros	DIMPLEX	Rolo	5	276,00	1.380,00
14	Cabo PP 3x2,5mm, rolo com 100 metros	DIMPLEX	Rolo	5	522,10	2.610,50
52	Fio normatizado com selo inmetro semirrígido nº 6, rolo com 100 metros	ENERGY	Rolo	15	257,60	3.864,00
77	Lâmpada Led : Branca –80watts. Garantia Mínima de 24 meses	TACHIBRA	Unidade	50	60,98	3.049,00
91	Refletor de de LED de 150 w	LUMANTI	Unidade	50	45,07	2.253,50
TOTAL						19.584,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
46.423.434/0001-03
Item(s): 75.
Valor: R$ 2.965,00
- BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI.
39.983.511/0001-06
Item(s): 76.
Valor: R$ 6.650,00

- JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA.
50.301.713/0001-63
Item(s): 1 - 10 - 11 - 24 - 31 - 32 - 40 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 71 - 72 - 73 - 84 - 85 - 87 - 90 - 102.
Valor: R$ 91.310,00
- MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
24.108.367/0001-91
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 43 - 45 - 46 - 53 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 86 - 88 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106.
Valor: R$ 93.557,90
- PLENITUDE IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA.
44.072.683/0001-68
Item(s): 94.
Valor: R$ 14.100,00
- RRA COMERCIO ELETRO–FONIA LTDA.
44.307.153/0001-51
Item(s): 81 - 92 - 95.
Valor: R$ 4.459,70
- RUTHI DOS SANTOS LIMA.
45.390.698/0001-37
Item(s): 89.
Valor: R$ 1.120,00
- TRIUNFO ILUMINACAO LTDA.
56.004.897/0001-86
Item(s): 12 - 13 - 14 - 52 - 77 - 91.
Valor: R$ 19.584,10

Total: R$ 233.746,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9ABE5F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E CORRELATOS, EM REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.865.242/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CÂMARA DE AR 1000–20 – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECAUCHUTADA, NÃO REMOLDADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NO 2 ÔNIBUS 1113, 1 ÔNIBUS M. BENZ, 5 ÔNIBUS VW 15–190, NO 1 CAMINHÃO PIPA VW, DENTRE OUTROS.ENTREGA LOCAL:	TORTUGA	UND	40	170,00	6.800,00
2	CÂMARA DE AR 12.16x5 – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT.	TORTUGA	UND	6	160,00	960,00
3	CÂMARA DE AR 14.00–24 TG – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) PAC2. MONTAGEM,	TORTUGA	UND	20	280,00	5.600,00
4	CÂMARA DE AR 14.9–24 TG – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) PAC2. MONTAGEM,	TORTUGA	UND	24	299,00	7.176,00

7	CÂMARA DE AR 18–4–34 – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NO TRATOR NEW HOLLAND 7630.	TORTUGA	UND	18	429,00	7.722,00
8	CÂMARA DE AR 19.5–24 – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PAC2.	TORTUGA	UND	20	349,00	6.980,00
13	PNEU 175/70 R13 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (FIAT PALIO , CORSA CLASSIC LS, DENTRE OUTROS)	DUNLOP	UND	36	229,00	8.244,00
14	PNEU 175/70 R14– RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, (GOL. AMBULANCIA FIORINI)	DUNLOP	UND	60	319,00	19.140,00
15	PNEU 18 – 4 – 30 RADIAL PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAÜCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA TRATOR AGRICULA.	PIRELLI	UND	16	2.990,00	47.840,00
16	PNEU 18 – 4 – 34 RADIAL PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAÜCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA TRATOR AGRICULA.	PIRELLI	UND	16	3.890,00	62.240,00
17	PNEU 18–4–34 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO NO TRATOR NEW HOLLAND 7630.	PIRELLI	UND	12	3.980,00	47.760,00
19	PNEU 195/65 R15– RADIAL (CINTURADO) PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (ONIX, SNDEIRO)	DUNLOP	UND	60	369,00	22.140,00
20	PNEU 205/60 R16 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAÜCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (SPIN, DENTRE OUTROS).	DUNLOP	UND	30	429,00	12.870,00
21	PNEU 205/70 R15 – RADIAL, (CINTURADO), PRIMEIRA LINHA,NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (FIAT DUCATO, DENTRE OUTROS).	DUNLOP	UND	20	399,00	7.980,00
22	PNEU 215/75 R17,5 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO NOS 3 ÔNIBUS IVECO E 1 ÔNIBUS VOLARE, DENTRE OUTROS.	GOODYEAR	UND	40	499,00	19.960,00
26	PNEU 265/70 R16 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA.	DUNLOP	UND	24	499,00	11.976,00
29	PNEU 7.50–16 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO NOS TRATORES MASSEY FERGUSON 290, VALMET ID 65, ÔNIBUS VOLARE 4X4, DENTRE OUTROS.	PIRELLI	UND	40	599,00	23.960,00
30	PNEU 900/20 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Á TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT.	PIRELLI	UND	50	899,00	44.950,00
31	PROTETOR 1000–20 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NOS ÔNIBUS M. BENZ, ÔNIBUS VW 15–190, NO CAMINHÃO PIPA VW, DENTRE OUTROS	ECOBORR	UND	40	64,00	2.560,00
32	PROTETOR ARO 16 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT.	ECOBORR	UND	40	40,00	1.600,00
33	PROTETOR ARO 16 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT .	ECOBORR	UND	50	40,00	2.000,00
34	PROTETOR ARO 24 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT .	ECOBORR	UND	20	130,00	2.600,00
35	PROTETOR ARO 25 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT .	ECOBORR	UND	30	239,00	7.170,00
36	RODA ARO 215/75R17.5	ALCOA	UND	10	500,00	5.000,00
37	RODA ARO 275/80R22.5	ALCOA	UND	20	599,00	11.980,00
38	RODA ARO 750X16	ALCOA	UND	12	700,00	8.400,00
39	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90–19	VIPAL	UND	4	190,00	760,00
40	PNEU TRASEIRO MOTO 110/90X17	VIPAL	UND	4	250,00	1.000,00
TOTAL						407.368,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100202025 - 14/05/2025

VENCEDOR: ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA

CNPJ: 31.953.237/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	PNEU 12,5 – 80– 18 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT,	speedmax	UND	10	1.780,00	17.800,00

	PARA USO SEM CÂMARA NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PAC2					
11	PNEU 14.00–24 TG – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA NA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) PAC2.	speedmax	UND	20	3.200,00	64.000,00
12	PNEU 17.5 – 25 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA) PAC2.	speedmax	UND	20	3.800,00	76.000,00
18	PNEU 19.5–24 – PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PAC2.	speedmax	UND	12	3.500,00	42.000,00
23	PNEU 225/65 R16 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAÜCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2013, VAM DIALY MINIBUS, DENTRE OUTROS).	speedmax prime	UND	26	600,00	15.600,00
24	PNEU 225/75 R16 – RADIAL PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAÜCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (AMBULANCIA SPRINT ROTAN,	farroad	UND	40	640,00	25.600,00
25	PNEU 235/75 R15 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO À TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (FORD RANGER XLS, DENTRE OUTROS).	speedmax prime	UND	24	630,00	15.120,00
27	PNEU 275/80 R22.5 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA,NOVO DE FÁBRICA,NÃO REMANUFATURADO, NÂO RECAUCHUTADO,NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA (ÔNIBUS IVECO GRANCLASS, CAMINHÃO CAÇAMBA INTERNATIONAL PAC 2 E PIPA PAC INTERNACIONAL, DENTRE OUTROS).	easymax	UND	50	1.950,00	97.500,00
28	PNEU 650 x R16 – RADIAL, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAÜCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO SEM CÂMARA.	speedmax	UND	26	430,00	11.180,00
TOTAL						364.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200032025 - 14/05/2025						
VENCEDOR: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI						
CNPJ: 37.929.885/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	CÂMARA DE AR 17.5 – 25 – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Á TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA. ENTREGA LOCAL:	QBOM	UND	20	431,00	8.620,00
6	CÂMARA DE AR 18–4–30 – PRIMEIRA LINHA, NOVA DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Ã TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT PARA USO NO TRATOR NEW HOLLAND 7630.	QBOM	UND	18	431,00	7.758,00
9	PNEU 1.000–20 COMUM, PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO Á TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT, PARA USO NOS 5 ÔNIBUS VW 15– 190, 1 CAMINHÃO PIPA13150, 1 ÔNIBUS M. BENZ 1318 E ÔNIBUS MERCEDES 1113, DENTRE OUTROS.	GOODYEAR	UND	30	1.799,99	53.999,70
TOTAL						70.377,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA.
07.865.242/0001-97
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.
Valor: R$ 407.368,00
- ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA.
31.953.237/0001-10
Item(s): 10 - 11 - 12 - 18 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28.
Valor: R$ 364.800,00
- LARISSE LEONIA DE PONTES NERI.
37.929.885/0001-18
Item(s): 5 - 6 - 9.
Valor: R$ 70.377,70

Total: R$ 842.545,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4A722DA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0402 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.683,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	**Secretaria de Educação**	
12.361.2002.1065	Equipar Escolas em Tempo Integral ETI	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	27.225,00
12.361.2002.2075	Manter Programa de Escola em Tempo Integral ETI	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

339030.01	Material de Consumo	16.769,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.689,00
	Total	**85.683,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.
Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 02 de junho de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:055BBA06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2025.				

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CFBBAF6D

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1(II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2025.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C8F1869

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R$ 104.704.327,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 101.224.327,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 97.001.975,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.413.028,64	57,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.381.067,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.762.013,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.142.960,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-32.392.512,93	-32,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.469.193,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2025.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4B337A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.733.315,49	5.779.859,74
Receita de Contribuições dos Segurados	3.106.626,61	880.161,15
Ativo	3.106.626,61	880.161,15
Inativo	18.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.908.579,81	3.957.388,42
Ativo	7.908.579,81	3.957.388,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.276.165,88	607.955,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.412.358,07	333.975,62
Compensação Financeira entre os regimes	3.412.358,07	333.975,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.585,12	379,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	15.733.315,49	5.779.859,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Benefícios	14.922.093,67	4.211.843,51	4.211.843,51	4.211.843,51	0,00
Aposentadorias	12.962.420,00	3.889.406,05	3.889.406,05	3.889.406,05	0,00
Pensões por Morte	1.959.673,67	322.437,46	322.437,46	322.437,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	104.627,40	5.713,36	5.713,36	5.713,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	26.563,70	5.713,36	5.713,36	5.713,36	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	78.063,70	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	15.026.721,07	4.217.556,87	4.217.556,87	4.217.556,87	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	706.594,42	1.562.302,87	1.562.302,87	1.562.302,87	5.779.859,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.242.177,65
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.256,11
Investimentos e Aplicações	14.254.336,39
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (IX) = (VII + VIIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**			
RECEITAS CORRENTES	824.180,23	46.219,36			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	824.180,23	46.219,36			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas Correntes (XIII)	727.486,17	210.976,09	210.976,09	209.463,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	338.394,24	84.367,97	84.367,97	83.155,53	0,00
Demais Despesas Correntes	389.091,93	126.608,12	126.608,12	126.308,12	0,00
Despesas de Capital (XIV)	96.694,06	29.234,81	29.234,81	29.234,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	824.180,23	240.210,90	240.210,90	-192.479,10	46.219,36
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-193.991,54	-193.991,54	-192.479,10	46.219,36
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	1.063.503,40				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00		0,00	0,00
			0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:52.					
Nota: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA			***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***		
Gestor			Contador		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:554E363F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.453.759,59	33.213.833,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.951.162,09	3.370.282,31
IPTU	3.356.111,18	129.055,91
ISS	5.146.765,72	1.352.536,31
ITBI	1.162.000,00	104.892,00
IRRF	3.739.486,89	1.675.549,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.798,30	108.249,05
Contribuições	637.528,80	225.155,21
Receita Patrimonial	3.040.585,71	777.458,79
Aplicações Financeiras (II)	2.657.585,71	777.458,79
Outras Receitas Patrimoniais	383.000,00	0,00
Transferências Correntes	108.720.554,72	28.816.343,16
Cota-Parte do FPM	31.730.000,00	9.990.478,20
Cota-Parte do ICMS	4.997.320,92	1.620.085,45
Cota-Parte do IPVA	1.417.280,00	196.532,58
Cota-Parte do ITR	360.000,00	350,87
Transferências da LC 61/1989	82.400,00	528,34
Transferências do FUNDEB	37.240.846,08	11.151.226,16
Outras Transferências Correntes	32.892.707,72	5.857.141,56
Demais Receitas Correntes	1.103.928,27	1.128.522,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.103.928,27	24.594,24

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.796.173,88	32.436.374,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	5.171.904,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	654.174,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.643.359,45	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.750,57	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.750,57	0,00
Transferências de Capital	10.620.608,88	300.000,00
Convênios	1.806.411,21	300.000,00
Outras Transferências de Capital	8.814.197,67	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.643.359,45	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.439.533,33	37.908.279,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.439.533,33	32.736.374,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.663.811,57	30.048.569,62	29.427.308,29	28.494.774,24	99.330,66	1.406,00	1.266,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.105.066,06	20.736.455,37	20.651.451,53	20.104.218,90	78.042,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.558.745,51	9.312.114,25	8.775.856,76	8.390.555,34	21.288,29	1.406,00	1.266,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.558.745,51	9.312.114,25	8.775.856,76	8.390.555,34	21.288,29	1.406,00	1.266,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.663.811,57	30.048.569,62	29.427.308,29	28.494.774,24	99.330,66	1.406,00	1.266,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.754.207,24	4.427.369,12	4.427.369,12	4.425.856,68	2.405,52	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.250.724,24	4.115.045,07	3.907.234,07	3.907.234,07	55.952,30	6.630,00	6.630,00
Investimentos	20.356.942,71	2.441.663,34	2.233.852,34	2.233.852,34	55.952,30	6.630,00	6.630,00
Inversões Financeiras	55.243,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.243,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.838.537,96	1.673.381,73	1.673.381,73	1.673.381,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.412.186,28	2.441.663,34	2.233.852,34	2.233.852,34	55.952,30	6.630,00	6.630,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	535.583,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	73.709,03	37.818,81	37.818,81	37.818,81	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.439.497,35	36.955.420,89	36.126.348,56	35.192.302,07	157.688,48	8.036,00	7.896,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	134.611.581,08	32.490.232,96	31.661.160,63	30.728.626,58	155.282,96	8.036,00	7.896,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.550.393,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.844.569,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.742.324,02
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	402.352,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.246.921,73

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Saldo**	
	Em 31 Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.724.008,50	6.705.146,88
DEDUÇÕES (XL)	36.161.782,12	39.082.578,95
Disponibilidade de Caixa	36.161.782,12	39.082.578,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.714.875,65	40.865.532,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.547.770,76	1.392.627,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.322,77	390.325,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.437.773,62	-32.377.432,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.939.658,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.366.290,25
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-155.142,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.784.515,49

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.382.163,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	353.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	353.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	706.594,42
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:52.	
Nota:	

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F794D3A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00	
ANEXO VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS	**Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025**	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
PODER/ÓRGÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.404.363,79	3.262.033,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.356.111,18	129.055,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.162.000,00	104.892,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.146.765,72	1.352.536,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.739.486,89	1.675.549,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.141.251,15	14.710.703,70
2.1- Cota-Parte FPM	38.570.000,00	12.488.097,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.200.000,00	12.488.097,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.370.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.246.651,15	2.025.106,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	103.000,00	528,34
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	438,51
2.5- Cota-Parte IPVA	1.771.600,00	196.532,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.545.614,94	17.972.736,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.554.250,23	2.902.722,59

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.582.153,51	1.551.043,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.632.702,11	11.275.767,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.288.974,83	7.351.413,10
6.1.1- Principal	24.897.118,80	7.245.250,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	391.856,03	106.163,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.100.192,90	855.284,25
6.2.1- Principal	4.100.192,90	855.284,25
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.122.430,43	2.701.649,84
6.3.1- Principal	7.122.430,43	2.701.649,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.121.103,95	367.420,46
6.4.1- Principal	1.121.103,95	367.420,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	16.342.868,57	4.342.527,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)z	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.275.767,65	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	260.842.414,77	9.605.789,84	9.604.634,51	9.152.419,73	3,68
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	171.921.295,45	9.142.799,20	9.142.799,20	8.690.584,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	34.384.259,09	1.815.624,75	1.815.624,75	1.815.624,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	34.384.259,09	7.327.174,45	7.327.174,45	6.874.959,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	34.384.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	34.384.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	34.384.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	260.842.414,77	462.990,64	461.835,31	461.835,31	3,68
10.2.1- Educação Infantil	37.263.202,11	454.325,66	453.174,01	453.174,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	37.263.202,11	8.664,98	8.661,30	8.661,30	3,68
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	37.263.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	37.263.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	37.263.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	37.263.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	37.263.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.607.214,84	9.606.059,51	9.153.844,73	75.003,99	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.470.222,68	7.470.222,68	7.018.007,90	0,00	0,00	118.809,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	450.908,32	450.908,32	450.908,32	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.686.083,84	1.684.928,51	1.684.928,51	75.003,99	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.142.799,20	9.142.799,20	8.690.584,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.677.418,86	1.676.267,21	1.676.267,21	23.312,25	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	12.908,89	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.635.843,03	9.142.799,20	9.142.799,20	83,81
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.310.840,50	1.677.418,86	1.677.418,86	62,09
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	405.247,48	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.127.576,77	1.669.708,14	1.669.708,14	542.131,38	14,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	376.550.087,19	1.368.422,14	1.347.379,75	1.256.131,12	37.764,61
20.1- Educação Infantil	53.252.599,89	18.610,51	18.610,51	17.860,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	53.252.599,89	1.028.669,29	1.019.459,78	953.612,33	7.907,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	53.252.599,89	54.800,00	54.800,00	54.800,00	25.400,00
20.4- Educação Especial	53.252.599,89	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	53.252.599,89	245.405,46	233.572,58	208.921,40	4.457,07
20.6- Transporte (Escolar)	53.252.599,89	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	57.034.487,85	20.936,88	20.936,88	20.936,88	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	307.530.874,22	10.975.636,98	10.953.439,26	10.409.975,85	112.768,60
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.765.437,11	2.289.010,92	2.287.859,27	2.287.109,27	23.312,25
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	153.765.437,11	2.289.010,92	2.287.859,27	2.287.109,27	23.312,25
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	153.765.437,11	8.686.626,06	8.665.579,99	8.122.866,58	89.456,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.347.379,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.902.722,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	542.131,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.707.970,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.493.184,24	3.707.970,97	20,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.225.302,03	0,00	10.169,14	0,00	1.215.132,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.596,53	0,00	10.169,14	0,00	72.427,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.142.705,50	0,00	0,00	0,00	1.142.705,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.870.045,56	1.319.753,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.678.535,46	965.767,97
31.1.1- Salário-Educação	1.506.933,11	721.388,93
31.1.2- PDDE	12.113,04	0,65
31.1.3- PNAE	482.144,86	164.156,41
31.1.4 - PNATE	281.383,94	64.806,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.395.960,51	15.415,61
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.191.510,10	353.985,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.876.525,98	12.202.019,60	11.852.287,45	11.302.512,12	4.390,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.459.610,46	2.291.841,22	2.290.689,57	2.289.939,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.661.643,26	8.805.053,18	8.793.942,84	8.275.880,61	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	49.009,61	49.009,61	43.116,86	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	755.272,26	1.001.315,59	663.845,43	638.775,08	4.390,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.449.441,56	10.409.605,73	10.059.873,58	9.962.313,03	4.390,70
33.1- Despesas Correntes	43.768.663,61	9.991.015,22	9.849.094,07	9.751.533,52	4.390,70
33.1.1- Pessoal Ativo	34.003.256,17	8.358.993,06	8.358.993,06	8.358.993,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.355,23	0,00	0,00	0,00	2.195,35
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.760.052,21	1.632.022,16	1.490.101,01	1.392.540,46	2.195,35
33.2- Despesas de Capital	7.680.777,95	418.590,51	210.779,51	210.779,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.680.777,95	418.590,51	210.779,51	210.779,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.439.546,39	355.477,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.257.389,20	721.388,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.153.844,73	161.523,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.543.090,86	915.342,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.132.051,28	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.675.142,14	915.342,82
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***	
Gestor	Contador	

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F1F0E5B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	154.654.614,76
Previsão Atualizada	154.654.614,76
Receitas Realizadas	39.339.912,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	153.948.020,34
Dotação Atualizada	154.301.020,34
Despesas Empenhadas	38.620.218,62
Despesas Liquidadas	37.791.146,29
Despesas Pagas	36.857.099,80
Superávit Orçamentário	1.548.766,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.620.218,62
Despesas Liquidadas	37.791.146,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	104.704.327,97
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	101.224.327,97
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	97.001.975,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.217.556,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.217.556,87
Despesas Previdenciárias Pagas	4.217.556,87
Resultado Previdenciário	-4.217.556,87
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.217.556,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.217.556,87
Despesas Previdenciárias Pagas	4.217.556,87
Resultado Previdenciário	-4.217.556,87
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.742.324,02	1.844.569,38	-94,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.366.290,25	2.246.921,73	-372,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.375,38	0,00	157.688,48	7.686,90
PODER EXECUTIVO	165.375,38	0,00	157.688,48	7.686,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.375,38	0,00	157.688,48	7.686,90

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.707.970,97	25,00	20,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.142.799,20	70,00	83,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.677.418,86	50,00	62,09
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPRAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Liquida	1.989.067,12	22.522.351,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDEÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
PensÕes de Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com PensÕes e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	22.750,57	22.750,57
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	22.750,57	22.750,57

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.326.428,61	15,00	18,51
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)	0,00		
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:53.			
Nota:			

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:751189CE



GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.814.602,80	5.719.741,51	5.111.587,20	5.529.990,12	5.016.950,45	8.956.183,27	5.371.453,72	6.782.039,38	5.656.077,46	5.064.659,27	6.039.561,51	7.402.298,67	71.465.145,36	
Pessoal Ativo	3.842.439,08	4.745.638,60	4.120.526,11	4.531.359,23	4.014.718,96	6.968.401,56	4.355.606,01	5.761.843,18	4.563.387,85	3.967.015,89	4.945.374,60	6.294.670,94	58.110.982,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.770.441,60	3.762.117,49	3.630.043,83	3.653.500,83	3.636.221,22	6.264.964,98	3.655.692,05	4.325.778,13	3.631.490,96	3.893.839,48	3.995.837,35	5.176.648,34	49.396.576,26	
Obrigações Patronais	71.997,48	983.521,11	490.482,28	877.858,40	378.497,74	703.436,58	699.913,96	1.436.065,05	931.896,89	73.176,41	949.537,25	1.118.022,60	8.714.405,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	972.163,72	974.102,91	991.061,09	998.630,89	1.002.231,49	1.987.781,71	1.015.847,71	1.020.196,20	1.092.689,61	1.097.643,38	1.094.186,91	1.107.627,73	13.354.163,35	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	892.405,34	894.170,34	911.128,52	918.698,32	922.298,92	1.829.281,51	933.091,14	937.086,63	1.003.691,93	1.007.886,70	1.002.313,33	1.012.440,77	12.264.493,45	
Pensões	79.758,38	79.932,57	79.932,57	79.932,57	79.932,57	158.500,20	82.756,57	83.109,57	88.997,68	89.756,68	91.873,58	95.186,96	1.089.669,90	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.016.262,38	1.209.093,96	1.240.261,39	1.245.346,15	1.245.696,61	2.189.333,43	1.254.702,95	1.290.539,33	1.333.915,04	1.336.891,43	1.336.897,98	1.353.176,07	16.052.116,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	931.179,63	933.118,82	950.077,00	957.646,80	961.247,40	1.905.813,53	974.863,62	979.212,11	1.048.750,96	1.053.704,73	1.050.248,26	1.063.689,08	12.809.551,94	
Agentes Com. Saude e Comb. As End. Com Recur. Vinc.	57.540,74	245.106,26	256.105,77	253.964,02	251.960,81	251.174,80	247.494,23	248.529,70	254.064,24	257.545,52	261.008,54	262.990,06	2.847.484,69	
Parcela dedutivel ref. Piso sal. Enfermagem	27.542,01	30.868,88	34.078,62	33.735,33	32.488,40	32.345,10	32.345,10	62.797,52	31.099,84	25.641,18	25.641,18	26.496,93	395.080,09	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.798.340,42	4.510.647,55	3.871.325,81	4.284.643,97	3.771.253,84	6.766.849,84	4.116.750,77	5.491.500,05	4.322.162,42	3.727.767,84	4.702.663,53	6.049.122,60	55.413.028,64	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.704.327,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.480.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da remuneração dos agentes comunitarios de saude e de combate as endemias	1.872.352,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.001.975,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	55.413.028,64	57,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.381.067,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.762.013,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.142.960,32	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2025.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54	57,13	3,13	1,04					
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual

Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]												
DTP em 2021 (XII) (%)												
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:130607EB

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2025 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.708.927,64	6.690.066,02		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	5.607.561,03	6.690.051,71		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.350.532,76	6.434.799,15		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.350.532,76	6.434.799,15		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	257.028,27	255.252,56		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	101.366,61	14,31		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	36.161.782,12	39.082.578,95		
Disponibilidade de Caixa[1]	36.161.782,12	39.082.578,95		
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.714.875,65	40.865.532,74		
(-) Restos a Pagar Processados	1.547.770,76	1.392.627,80		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	5.322,77	390.325,99		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-30.452.854,48	-32.392.512,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.295.747,58	104.704.327,97		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	3.480.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO				

(VI) = (IV - V)	100.295.747,58	101.224.327,97		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,69	6,61		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,36	-32,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120.354.897,10	121.469.193,56		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108.319.407,39	109.322.274,21		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS	414.646,33	406.610,33		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/05/2025.				

Tabela 2.1												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0BB8EE1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EMPENHADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.023.528,84	146.023.528,84	16.353.020,93	11,20	35.382.524,39	24,23	110.641.004,45
RECEITAS CORRENTES	135.380.169,39	135.380.169,39	16.353.020,93	12,08	35.082.524,39	25,91	100.297.645,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.951.162,09	13.951.162,09	1.730.469,04	12,40	3.370.282,31	24,16	10.580.879,78
Impostos	13.404.363,79	13.404.363,79	1.702.593,95	12,70	3.262.033,26	24,34	10.142.330,53
Taxas	507.904,96	507.904,96	27.875,09	5,49	108.249,05	21,31	399.655,91
Contribuições de Melhoria	38.893,34	38.893,34	0,00	0,00	0,00	0,00	38.893,34
CONTRIBUIÇÕES	3.762.155,41	3.762.155,41	694.957,74	18,47	1.105.316,36	29,38	2.656.839,05
Contribuições Sociais	3.124.626,61	3.124.626,61	585.832,76	18,75	885.267,59	28,33	2.239.359,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0 0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.528,80	637.528,80	109.124,98	17,12	220.048,77	34,52	417.480,03
RECEITA PATRIMONIAL	4.381.751,59	4.381.751,59	749.603,56	17,11	1.431.633,20	32,67	2.950.118,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Valores Mobiliários	3.998.751,59	3.998.751,59	749.603,56	18,75	1.431.633,20	35,80	2.567.118,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.023.528,84	146.023.528,84	16.353.020,93	11,20	35.382.524,39	24,23	110.641.004,45
RECEITAS CORRENTES	135.380.169,39	135.380.169,39	16.353.020,93	12,08	35.082.524,39	25,91	100.297.645,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.951.162,09	13.951.162,09	1.730.469,04	12,40	3.370.282,31	24,16	10.580.879,78
Impostos	13.404.363,79	13.404.363,79	1.702.593,95	12,70	3.262.033,26	24,34	10.142.330,53
Taxas	507.904,96	507.904,96	27.875,09	5,49	108.249,05	21,31	399.655,91
Contribuições de Melhoria	38.893,34	38.893,34	0,00	0,00	0,00	0,00	38.893,34
CONTRIBUIÇÕES	3.762.155,41	3.762.155,41	694.957,74	18,47	1.105.316,36	29,38	2.656.839,05
Contribuições Sociais	3.124.626,61	3.124.626,61	585.832,76	18,75	885.267,59	28,33	2.239.359,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0 0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.528,80	637.528,80	109.124,98	17,12	220.048,77	34,52	417.480,03
RECEITA PATRIMONIAL	4.381.751,59	4.381.751,59	749.603,56	17,11	1.431.633,20	32,67	2.950.118,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Valores Mobiliários	3.998.751,59	3.998.751,59	749.603,56	18,75	1.431.633,20	35,80	2.567.118,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.720.554,72	108.720.554,72	12.983.551,98	11,94	28.816.343,16	26,50	79.904.211,56
Transferências da União e de suas Entidades	74.051.983,44	74.051.983,44	8.595.386,46	11,61	19.557.699,98	26,41	54.494.283,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.771.452,48	9.771.452,48	1.062.818,04	10,88	2.013.393,12	20,60	7.758.059,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.897.118,80	24.897.118,80	3.325.347,48	13,36	7.245.250,06	29,10	17.651.868,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Tranferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.508.845,58	4.508.845,58	194.438,61	4,31	358.949,36	7,96	4.149.896,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	204.335,08	204.335,08	24.080,37	11,78	24.703,50	12,09	179.631,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.304.510,50	4.304.510,50	170.358,24	3,96	334.245,86	7,77	3.970.264,64
RECEITAS DE CAPITAL	10.643.359,45	10.643.359,45	0,00	0,00	300.000,00	2,82	10.343.359,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.750,57	22.750,57	0,00	0,00	0,00	0,00	22.750,57
Alienação de Bens Móveis	22.750,57	22.750,57	0,00	0,00	0,00	0,00	22.750,57
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.620.608,88	10.620.608,88	0,00	0,00	300.000,00	2,82	10.320.608,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.730.761,42	8.730.761,42	0,00	0,00	0,00	0,00	8.730.761,42

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.889.847,46	1.889.847,46	0,00	0,00	300.000,00	15,87	1.589.847,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.631.085,92	8.631.085,92	2.060.368,97	23,87	3.957.388,42	45,85	4.673.697,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.654.614,76	154.654.614,76	18.413.389,90	11,91	39.339.912,81	25,44	115.314.701,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.654.614,76	154.654.614,76	18.413.389,90	11,91	39.339.912,81	25,44	115.314.701,95
DÉFICIT (VI)1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.654.614,76	154.654.614,76	18.413.389,90	11,91	39.339.912,81	25,44	115.314.701,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (G) = (E - F)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.470.995,57	144.437.995,57	19.082.264,76	34.153.706,41	110.284.289,16	18.852.908,80	33.324.634,08	111.113.361,49	32.937.820,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	122.496.994,04	123.049.994,04	17.834.175,75	31.681.032,55	91.368.961,49	17.812.630,79	31.059.771,22	91.990.222,82	30.672.957,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.349.656,60	80.102.156,60	12.029.943,93	22.242.310,18	57.859.846,42	12.002.943,93	22.157.306,34	57.944.850,26	22.156.093,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.147.337,44	42.947.837,44	5.804.231,82	9.438.722,37	33.509.115,07	5.809.686,86	8.902.464,88	34.045.372,56	8.516.863,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.147.337,44	42.947.837,44	5.804.231,82	9.438.722,37	33.509.115,07	5.809.686,86	8.902.464,88	34.045.372,56	8.516.863,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.438.418,30	20.852.418,30	1.248.089,01	2.472.673,86	18.379.744,44	1.040.278,01	2.264.862,86	18.587.555,44	2.264.862,86	0,00
INVESTIMENTOS	21.016.651,74	20.430.651,74	1.247.196,62	2.470.898,15	17.959.753,59	1.039.385,62	2.263.087,15	18.167.564,59	2.263.087,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.243,57	55.243,57	0,00	0,00	55.243,57	0,00	0,00	55.243,57	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.522,99	366.522,99	892,39	1.775,71	364.747,28	892,39	1.775,71	364.747,28	1.775,71	0,00
RESERVA DA CONTIGÊNCIA	535.583,23	535.583,23	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.477.024,77	9.863.024,77	2.589.063,61	4.466.512,21	5.396.512,56	2.589.063,61	4.466.512,21	5.396.512,56	3.919.279,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.948.020,34	154.301.020,34	21.671.328,37	38.620.218,62	115.680.801,72	21.441.972,41	37.791.146,29	116.509.874,05	36.857.099,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.948.020,34	154.301.020,34	21.671.328,37	38.620.218,62	115.680.801,72	21.441.972,41	37.791.146,29	116.509.874,05	36.857.099,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				719.694,19			1.548.766,52		2.482.813,01	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.948.020,34	154.301.020,34	21.671.328,37	39.339.912,81	114.961.107,53	21.441.972,41	39.339.912,81	114.961.107,53	39.339.912,81	0,00
RESERVA DO RRPS	706.594,42	706.594,42	0,00	0,00	706.594,42	0,00	0,00	706.594,42	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (G) = (E - F)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.477.024,77	9.863.024,77	4.466.512,21	4.466.512,21	5.396.512,56	4.466.512,21	4.466.512,21	5.396.512,56	3.919.279,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.982.024,77	6.368.024,77	2.794.906,19	2.794.906,19	3.573.118,58	2.794.906,19	2.794.906,19	3.573.118,58	2.247.673,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.982.024,77	6.368.024,77	2.794.906,19	2.794.906,19	3.573.118,58	2.794.906,19	2.794.906,19	3.573.118,58	2.247.673,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.495.000,00	3.495.000,00	1.671.606,02	1.671.606,02	1.823.393,98	1.671.606,02	1.671.606,02	1.823.393,98	1.671.606,02	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.495.000,00	3.495.000,00	1.671.606,02	1.671.606,02	1.823.393,98	1.671.606,02	1.671.606,02	1.823.393,98	1.671.606,02	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5DF08B9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025**
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.144.589,99	19.082.264,76	34.153.706,41	100,00	110.990.883,58	18.852.908,80	33.324.634,08	100,00	111.819.955,91	0,00
1 LEGISLATIVA	3.327.379,75	3.327.379,75	503.931,36	1.019.221,01	2,98	2.308.158,74	502.596,36	965.300,30	2,90	2.362.079,45	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	3.327.379,75	3.327.379,75	503.931,36	1.019.221,01	2,98	2.308.158,74	502.596,36	965.300,30	2,90	2.362.079,45	0,00

4 ADMINISTRAÇÃO	7.171.541,84	7.231.541,84	1.128.064,77	2.033.864,70	5,96	5.197.677,14	1.148.786,09	1.986.534,64	5,96	5.245.007,20	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	278.638,16	278.638,16	28.464,31	78.178,63	0,23	200.459,53	36.737,31	68.866,63	0,21	209.771,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.619.871,15	5.679.871,15	898.816,51	1.595.327,56	4,67	4.084.543,59	914.536,14	1.562.158,53	4,69	4.117.712,62	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.273.032,53	1.273.032,53	200.783,95	360.358,51	1,06	912.674,02	197.512,64	355.509,48	1,07	917.523,05	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.156.831,67	9.769.831,67	1.232.106,76	1.796.892,04	5,26	7.972.939,63	1.191.649,21	1.736.946,43	5,21	8.032.885,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.126,69	569.126,69	14.394,14	23.380,70	0,07	545.745,99	12.900,14	21.886,70	0,07	547.239,99	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.767.786,01	1.984.786,01	313.891,23	366.641,05	1,07	1.618.144,96	301.312,31	352.766,16	1,06	1.632.019,85	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.088,22	26.088,22	0,00	0,00	0,00	26.088,22	0,00	0,00	0,00	26.088,22	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.109.799,41	1.250.799,41	161.400,80	162.453,80	0,48	1.088.345,61	160.092,80	160.657,40	0,48	1.090.142,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.307.537,00	3.407.537,00	411.457,79	691.046,91	2,02	2.716.490,09	407.948,90	685.892,14	2,06	2.721.644,86	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.293.643,44	2.448.643,44	330.962,80	553.369,58	1,62	1.895.273,86	309.395,06	515.744,03	1,55	1.932.899,41	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	82.850,90	82.850,90	0,00	0,00	0,00	82.850,90	0,00	0,00	0,00	82.850,90	0,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.539.147,37	15.539.147,37	2.226.486,96	4.414.598,11	12,93	11.124.549,26	2.199.486,96	4.387.598,11	13,17	11.151.549,26	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	78.063,70	78.063,70	0,00	0,00	0,00	78.063,70	0,00	0,00	0,00	78.063,70	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.461.083,67	15.461.083,67	2.226.486,96	4.414.598,11	12,93	11.046.485,56	2.199.486,96	4.387.598,11	13,17	11.073.485,56	0,00
10 SAÚDE	36.547.769,40	36.312.769,40	5.446.706,79	8.827.013,19	25,84	27.485.756,21	5.434.235,36	8.684.690,04	26,06	27.628.079,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.117,46	2.232.117,46	448.016,68	853.909,70	2,50	1.378.207,76	436.180,13	830.998,00	2,49	1.401.119,46	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.866.066,01	19.427.066,01	3.263.025,22	4.971.168,05	14,56	14.455.897,96	3.272.568,28	4.938.172,34	14,82	14.488.893,67	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.426.877,64	12.456.877,64	1.479.441,64	2.565.935,05	7,51	9.890.942,59	1.491.643,73	2.502.311,13	7,51	9.954.566,51	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.144.589,99	19.082.264,76	34.153.706,41	100,00	110.990.883,58	18.852.908,80	33.324.634,08	100,00	111.819.955,91	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.116,98	706.116,98	112.920,60	149.746,07	0,44	556.370,91	90.540,57	126.954,25	0,38	579.162,73	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.817,84	434.817,84	16.049,84	34.882,01	0,10	399.935,83	16.049,84	34.882,01	0,10	399.935,83	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	986.773,47	1.055.773,47	127.252,81	251.372,31	0,74	804.401,16	127.252,81	251.372,31	0,75	804.401,16	0,00
11 TRABALHO	26.433,49	26.433,49	3.798,00	3.798,00	0,01	22.635,49	1.899,00	1.899,00	0,01	24.534,49	0,00
333 EMPREGABILIDADE	26.433,49	26.433,49	3.798,00	3.798,00	0,01	22.635,49	1.899,00	1.899,00	0,01	24.534,49	0,00
12 EDUCAÇÃO	52.531.330,74	51.486.630,74	5.982.570,22	10.409.605,73	30,48	41.077.025,01	5.733.377,84	10.059.873,58	30,19	41.426.757,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.505.629,55	1.561.629,55	427.270,22	587.785,57	1,72	973.843,98	206.010,40	361.838,58	1,09	1.199.790,97	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.378.391,29	1.378.391,29	288.822,36	402.940,33	1,18	975.450,96	249.189,39	291.417,16	0,87	1.086.974,13	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.231.836,70	37.328.636,70	4.236.458,34	7.448.628,94	21,81	29.880.007,76	4.244.250,35	7.437.518,60	22,32	29.891.118,10	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	463.835,42	463.835,42	35.309,61	49.009,61	0,14	414.825,81	35.309,61	49.009,61	0,15	414.825,81	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.684.725,75	10.487.225,75	939.909,69	1.866.441,28	5,46	8.620.784,47	943.818,09	1.865.289,63	5,60	8.621.936,12	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	266.912,03	266.912,03	54.800,00	54.800,00	0,16	212.112,03	54.800,00	54.800,00	0,16	212.112,03	0,00
13 CULTURA	1.820.000,73	2.120.000,73	594.032,15	1.063.060,43	3,11	1.056.940,30	610.407,15	1.062.994,42	3,19	1.057.006,31	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.820.000,73	2.120.000,73	594.032,15	1.063.060,43	3,11	1.056.940,30	610.407,15	1.062.994,42	3,19	1.057.006,31	0,00
15 URBANISMO	6.620.975,58	6.726.675,58	1.107.757,05	2.157.342,59	6,32	4.569.332,99	1.089.516,58	2.092.399,44	6,28	4.634.276,14	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.911.852,20	3.017.552,20	427.901,45	969.078,97	2,84	2.048.473,23	427.901,45	969.078,97	2,91	2.048.473,23	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.709.123,38	3.709.123,38	679.855,60	1.188.263,62	3,48	2.520.859,76	661.615,13	1.123.320,47	3,37	2.585.802,91	0,00
16 HABITAÇÃO	1.005.654,00	770.654,00	0,00	0,00	0,00	770.654,00	0,00	0,00	0,00	770.654,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	499.840,00	369.840,00	0,00	0,00	0,00	369.840,00	0,00	0,00	0,00	369.840,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	505.814,00	400.814,00	0,00	0,00	0,00	400.814,00	0,00	0,00	0,00	400.814,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.144.589,99	19.082.264,76	34.153.706,41	100,00	110.990.883,58	18.852.908,80	33.324.634,08	100,00	111.819.955,91	0,00
17 SANEAMENTO	316.932,74	316.932,74	0,00	0,00	0,00	316.932,74	0,00	0,00	0,00	316.932,74	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	45.312,74	45.312,74	0,00	0,00	0,00	45.312,74	0,00	0,00	0,00	45.312,74	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	271.620,00	271.620,00	0,00	0,00	0,00	271.620,00	0,00	0,00	0,00	271.620,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.500,37	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	13.500,37	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00
20 AGRICULTURA	4.378.888,99	4.931.888,99	482.634,41	1.550.671,26	4,54	3.381.217,73	506.124,35	1.542.012,07	4,63	3.389.876,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.333.470,61	2.722.470,61	300.544,99	1.056.681,52	3,09	1.665.789,09	303.169,55	1.049.986,95	3,15	1.672.483,66	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.049.588,90	1.049.588,90	168.622,17	285.155,65	0,83	764.433,25	190.102,17	283.805,65	0,85	765.783,25	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	256.494,80	420.494,80	2.111,65	178.511,65	0,52	241.983,15	2.111,63	178.511,63	0,54	241.983,17	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	492.453,00	492.453,00	11.067,60	30.034,44	0,09	462.418,56	10.453,00	29.419,84	0,09	463.033,16	0,00

609 DEFESA AGROPECUÁRIA	138.432,00	138.432,00	288,00	288,00	0,00	138.144,00	288,00	288,00	0,00	138.144,00	0,00
663 MINERAÇÃO	21.289,68	21.289,68	0,00	0,00	0,00	21.289,68	0,00	0,00	0,00	21.289,68	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	87.160,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	135,96	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00
695 TURISMO	135,96	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00
25 ENERGIA	2.320.248,46	2.320.248,46	88.775,35	193.278,04	0,57	2.126.970,42	93.175,35	193.278,04	0,58	2.126.970,42	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.320.248,46	2.320.248,46	88.775,35	193.278,04	0,57	2.126.970,42	93.175,35	193.278,04	0,58	2.126.970,42	0,00
26 TRANSPORTE	1.108.843,33	1.008.843,33	115.181,95	119.981,95	0,35	888.861,38	114.181,95	118.981,95	0,36	889.861,38	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.108.843,33	1.008.843,33	115.181,95	119.981,95	0,35	888.861,38	114.181,95	118.981,95	0,36	889.861,38	0,00
27 DESPORTO E LAZER	426.535,44	376.535,44	53.707,80	80.808,80	0,24	295.726,64	55.517,80	80.808,80	0,24	295.726,64	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	426.535,44	376.535,44	53.707,80	80.808,80	0,24	295.726,64	55.517,80	80.808,80	0,24	295.726,64	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.144.589,99	19.082.264,76	34.153.706,41	100,00	110.990.883,58	18.852.908,80	33.324.634,08	100,00	111.819.955,91	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.623.262,48	1.623.262,48	116.511,19	483.570,56	1,42	1.139.691,92	171.954,80	411.317,26	1,23	1.211.945,22	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	265.637,00	265.637,00	892,39	1.775,71	0,01	263.861,29	892,39	1.775,71	0,01	263.861,29	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.357.625,48	1.357.625,48	115.618,80	481.794,85	1,41	875.830,63	171.062,41	409.541,55	1,23	948.083,93	0,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.242.177,65	1.242.177,65	0,00	0,00	0,00	1.242.177,65	0,00	0,00	0,00	1.242.177,65	0,00
997 RESERVA DO RPPS	706.594,42	706.594,42	0,00	0,00	0,00	706.594,42	0,00	0,00	0,00	706.594,42	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.583,23	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	9.863.024,77	2.589.063,61	4.466.512,21	13,08	5.396.512,56	2.589.063,61	4.466.512,21	13,40	5.396.512,56	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**154.654.614,76**	**155.007.614,76**	**21.671.328,37**	**38.620.218,62**	100,00	116.387.396,14	**21.441.972,41**	**37.791.146,29**	**100,00**	**117.216.468,47**	**0,00**

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:52.

Nota: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	386.000,00	2.589.063,61	4.466.512,21	100,00	-4.080.512,21	2.589.063,61	4.466.512,21	100,00	-4.080.512,21	0,00
1 LEGISLATIVA	85.003,84	0,00	7.557,39	21.410,64	0,48	-21.410,64	7.557,39	21.410,64	0,48	-21.410,64	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	85.003,84	0,00	7.557,39	21.410,64	0,48	-21.410,64	7.557,39	21.410,64	0,48	-21.410,64	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	386.000,00	2.589.063,61	4.466.512,21	100,00	-4.080.512,21	2.589.063,61	4.466.512,21	100,00	-4.080.512,21	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	335.663,31	0,00	72.007,32	106.530,94	2,39	-106.530,94	72.007,32	106.530,94	2,39	-106.530,94	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.450,57	0,00	62.751,77	92.930,19	2,08	-92.930,19	62.751,77	92.930,19	2,08	-92.930,19	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.900,00	0,00	9.255,55	13.600,75	0,30	-13.600,75	9.255,55	13.600,75	0,30	-13.600,75	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.691,10	20.000,00	71.658,31	108.306,49	2,42	-88.306,49	71.658,31	108.306,49	2,42	-88.306,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.752,88	0,00	60.902,39	92.172,61	2,06	-92.172,61	60.902,39	92.172,61	2,06	-92.172,61	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	71.625,48	20.000,00	10.755,92	16.133,88	0,36	3.866,12	10.755,92	16.133,88	0,36	3.866,12	0,00
10 SAÚDE	1.189.996,57	366.000,00	445.779,86	681.967,56	15,27	-315.967,56	445.779,86	681.967,56	15,27	-315.967,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.887,01	50.000,00	18.086,97	35.695,97	0,80	14.304,03	18.086,97	35.695,97	0,80	14.304,03	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	568.847,09	240.000,00	269.462,83	404.826,20	9,06	-164.826,20	269.462,83	404.826,20	9,06	-164.826,20	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	406.007,68	0,00	114.465,40	175.570,66	3,93	-175.570,66	114.465,40	175.570,66	3,93	-175.570,66	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	23.125,09	16.000,00	7.227,60	10.883,22	0,24	5.116,78	7.227,60	10.883,22	0,24	5.116,78	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.125,86	0,00	2.281,78	3.608,59	0,08	-3.608,59	2.281,78	3.608,59	0,08	-3.608,59	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.003,84	60.000,00	34.255,28	51.382,92	1,15	8.617,08	34.255,28	51.382,92	1,15	8.617,08	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.917.130,20	0,00	1.195.188,00	1.792.413,87	40,13	-1.792.413,87	1.195.188,00	1.792.413,87	40,13	-1.792.413,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.250,96	0,00	7.574,67	10.589,69	0,24	-10.589,69	7.574,67	10.589,69	0,24	-10.589,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.223.857,87	0,00	904.286,62	1.356.424,24	30,37	-1.356.424,24	904.286,62	1.356.424,24	30,37	-1.356.424,24	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	672.021,37	0,00	283.326,71	425.399,94	9,52	-425.399,94	283.326,71	425.399,94	9,52	-425.399,94	0,00
15 URBANISMO	130.939,75	0,00	36.645,03	54.899,74	1,23	-54.899,74	36.645,03	54.899,74	1,23	-54.899,74	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	130.939,75	0,00	36.645,03	54.899,74	1,23	-54.899,74	36.645,03	54.899,74	1,23	-54.899,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	386.000,00	2.589.063,61	4.466.512,21	100,00	-4.080.512,21	2.589.063,61	4.466.512,21	100,00	-4.080.512,21	0,00
20 AGRICULTURA	67.600,00	0,00	19.249,59	29.376,95	0,66	-29.376,95	19.249,59	29.376,95	0,66	-29.376,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.600,00	0,00	19.249,59	29.376,95	0,66	-29.376,95	19.249,59	29.376,95	0,66	-29.376,95	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.495.000,00	0,00	740.978,11	1.671.606,02	37,43	-1.671.606,02	740.978,11	1.671.606,02	37,43	-1.671.606,02	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.495.000,00	0,00	740.978,11	1.671.606,02	37,43	-1.671.606,02	740.978,11	1.671.606,02	37,43	-1.671.606,02	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDC44C19

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													R$ 1,00	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													**Últimos 12 meses: 01/05/2024 - 30/04/2025**	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.654.371,88	8.654.006,88	11.170.225,45	8.730.024,17	8.494.535,78	7.995.715,31	8.936.927,78	13.749.231,86	9.839.621,48	10.512.195,23	8.735.652,06	8.897.778,21	119.370.286,09	143.934.419,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	655.437,78	719.481,07	1.089.672,97	1.094.502,66	1.167.343,32	852.202,36	1.199.670,14	1.209.701,22	859.787,11	780.026,16	784.220,29	946.248,75	11.358.293,83	13.951.162,09
IPTU	5.467,75	3.754,11	7.086,63	5.968,29	7.386,82	7.550,11	7.893,26	7.853,59	8.844,90	5.508,29	16.992,38	97.710,34	182.016,47	3.356.111,18
ISS	322.825,03	357.544,42	783.883,29	790.430,75	855.123,29	412.776,58	905.325,00	688.238,94	471.956,86	364.808,73	348.156,49	167.614,23	6.468.683,61	5.146.765,72
ITBI	5.430,00	3.855,00	4.490,00	12.690,00	10.280,94	8.475,00	9.660,00	5.711,50	5.470,71	17.440,08	75.021,21	6.960,00	165.484,44	1.162.000,00
IRRF	316.692,25	304.839,80	285.325,83	273.336,07	290.073,38	395.288,95	272.266,16	503.192,76	324.859,65	360.550,09	335.657,19	654.482,11	4.316.564,24	3.739.486,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.022,75	49.487,74	8.887,22	12.077,55	4.478,89	28.111,72	4.525,72	4.704,43	48.654,99	31.718,97	8.393,02	19.482,07	225.545,07	546.798,30
Contribuições	323.020,13	330.173,74	325.404,13	335.729,49	324.976,25	332.500,53	327.974,39	864.305,19	59.494,64	350.863,98	345.627,27	349.330,47	4.269.400,21	3.762.155,41
Receita Patrimonial	186.241,95	210.091,19	327.987,26	295.212,74	238.763,05	245.381,88	198.748,98	159.616,11	361.110,62	320.919,02	324.737,05	424.866,51	3.293.676,36	4.381.751,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.241,95	210.091,19	327.987,26	295.212,74	238.763,05	245.381,88	198.748,98	159.616,11	361.110,62	320.919,02	324.737,05	424.866,51	3.293.676,36	3.998.751,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
Transferências Correntes	12.224.918,78	7.179.896,18	9.202.960,76	6.933.111,24	6.690.966,15	6.493.188,37	7.117.408,55	9.859.941,56	8.483.314,74	8.971.789,69	7.177.065,12	7.086.896,20	97.421.457,34	117.274.804,95
Cota-Parte do FPM	2.954.398,54	3.172.531,44	3.437.707,85	2.689.225,56	2.800.452,03	2.342.534,43	2.998.551,05	4.837.058,76	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	37.720.557,20	38.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	494.563,88	468.872,33	635.429,67	533.449,60	487.297,78	611.474,15	575.986,47	630.671,74	543.859,13	475.141,17	498.551,24	507.555,19	6.462.852,35	6.246.651,15
Cota-Parte do IPVA	57.218,18	47.495,23	50.199,77	43.007,00	46.951,00	50.429,85	39.225,05	27.927,50	46.263,24	34.202,89	56.999,26	59.067,19	558.986,16	1.771.600,00
Cota-Parte do ITR	224,33	92,35	60,94	390,82	1.198,49	2.140,18	123,69	47,57	74,53	176,17	127,42	54,72	4.711,21	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	204,67	266,89	299,74	323,45	270,69	378,46	271,64	377,19	107,62	124,84	144,01	151,87	2.921,07	103.000,00
Transferências do FUNDEB	2.227.397,81	2.305.527,63	2.111.370,17	2.238.101,33	1.999.230,66	2.268.211,45	2.446.765,50	2.647.894,24	3.679.385,93	2.667.457,53	2.267.121,83	2.537.260,87	29.395.724,95	37.240.846,08
Outras Transferências Correntes	6.490.911,37	1.185.110,31	2.967.892,62	1.428.613,48	1.355.565,50	1.218.019,85	1.056.485,15	1.715.964,56	1.185.149,34	1.730.823,41	1.677.880,16	1.263.288,65	23.275.704,40	32.892.707,72
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
Outras Receitas Correntes	264.753,24	214.364,70	224.200,33	71.468,04	72.487,01	72.442,17	93.125,72	1.655.667,78	75.914,37	88.596,38	104.002,33	90.436,28	3.027.458,35	4.508.845,58
DEDUÇÕES (II)	-1.283.633,19	-1.285.150,75	-1.126.118,89	-1.113.303,84	-936.939,20	-1.017.426,03	-1.114.907,81	-2.012.338,20	-980.267,47	-1.412.291,43	-1.137.763,64	-1.245.817,67	-14.665.958,12	-8.554.250,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-269.648,13	-275.282,12	-273.788,78	-279.624,87	-274.534,97	-279.365,89	-275.163,66	-813.730,13	-3.522,59	-295.912,24	-293.051,81	-292.780,95	-3.626.406,14	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-263.007,97	-214.122,90	-174.295,27	-70.507,39	-70.507,39	-70.507,39	-71.648,40	-402.676,36	-75.670,74	-88.216,88	-80.876,38	-89.211,62	-1.671.248,69	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-61.139,80	-67.446,55	-139.731,48	-118.558,44	-53.957,13	-76.323,06	-53.163,57	3.367,99	-186.592,48	-120.330,72	-128.851,55	-218.399,66	-1.221.126,45	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-689.837,29	-728.299,18	-538.303,36	-644.613,14	-537.939,71	-591.229,69	-714.932,18	-799.299,70	-714.481,66	-907.831,59	-634.983,90	-645.425,44	-8.147.176,84	-8.554.250,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**12.370.738,69**	**7.368.856,13**	**10.044.106,56**	**7.616.720,33**	**7.557.596,58**	**6.978.289,28**	**7.822.019,97**	**11.736.893,66**	**8.859.354,01**	**9.099.903,80**	**7.597.888,42**	**7.651.960,54**	**104.704.327,97**	**135.380.169,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (IV)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	3.480.000,00	0,00

RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**9.370.738,69**	**7.368.856,13**	**10.044.106,56**	**7.616.720,33**	**7.557.596,58**	**6.978.289,28**	**7.822.019,97**	**11.736.893,66**	**8.859.354,01**	**9.099.903,80**	**7.117.888,42**	**7.651.960,54**	**101.224.327,97**	135.380.169,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	135.552,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	282.400,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	1.872.352,00	2.672.401,92
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**7.235.186,69**	**7.227.656,13**	**9.902.906,56**	**7.475.520,33**	**7.416.396,58**	**6.837.089,28**	**7.680.819,97**	**11.104.493,66**	**8.707.554,01**	**8.948.103,80**	**6.966.088,42**	**7.500.160,54**	**97.001.975,97**	132.707.767,47

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:52.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05A929C4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	**Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**SALDO TOTAL L=(e+k)**
	INSCRITOS		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO e = (a + b) - (c+d)**	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (h)**	**PAGOS (i)**	**CANCELADOS (j)**	**SALDO k=(f+g)-(i+j)**	
	EM EXERCICÍOS ANTERIORES (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**EM EXERCICÍOS ANTERIORES (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	244.247,67	165.375,38	157.688,48	0,00	251.934,57	404.414,98	10.231,35	8.036,00	7.896,00	0,00	406.750,33	658.684,90
PODER EXECUTIVO	244.247,67	165.375,38	157.688,48	0,00	251.934,57	404.414,98	10.231,35	8.036,00	7.896,00	0,00	406.750,33	658.684,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69
TOTAL (III) = (I + II)	1.387.206,36	165.375,38	157.688,48	0,00	1.394.893,26	404.414,98	10.231,35	8.036,00	7.896,00	0,00	406.750,33	1.801.643,59

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:52.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8854416

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 2 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Bimestre : 01/03/2025 - 30/04/2025**
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.404.363,79	13.404.363,79	3.262.033,26	24,34%

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.356.111,18	3.356.111,18	129.055,91	3,85%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.162.000,00	1.162.000,00	104.892,00	9,03%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.146.765,72	5.146.765,72	1.352.536,31	26,28%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.739.486,89	3.739.486,89	1.675.549,04	44,81%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.771.251,15	42.771.251,15	14.710.703,70	34,39%
Cota-Parte FPM	34.200.000,00	34.200.000,00	12.488.097,54	36,51%
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	438,51	0,10%
Cota-Parte IPVA	1.771.600,00	1.771.600,00	196.532,58	11,09%
Cota-Parte ICMS	6.246.651,15	6.246.651,15	2.025.106,73	32,42%
Cota-Parte IPI-Exportação	103.000,00	103.000,00	528,34	0,51%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	56.175.614,94	56.175.614,94	17.972.736,96	31,99%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.360.999,89	53.252.599,89	1.581.448,87	2,97%	1.581.448,47	2,97%	1.581.448,47	2,97%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	1.541.731,18	3,44%	1.541.730,78	3,44%	1.541.730,78	3,44%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	39.717,69	0,47%	39.717,69	0,47%	39.717,69	0,47%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	53.360.999,89	53.252.599,89	935.343,22	1,76%	922.754,55	1,73%	920.797,61	1,73%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	935.343,22	2,09%	922.754,55	2,06%	920.797,61	2,05%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	53.360.999,89	53.252.599,89	36.457,96	0,07%	35.330,54	0,07%	35.330,54	0,07%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	36.457,96	0,08%	35.330,54	0,08%	35.330,54	0,08%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.360.999,89	53.252.599,89	1.766,81	0,00%	1.766,81	0,00%	1.766,81	0,00%	0,00
Despesas Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	1.766,81	0,00%	1.766,81	0,00%	1.766,81	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.360.999,89	53.252.599,89	26.559,21	0,05%	26.559,21	0,05%	26.559,21	0,05%	0,00
Despesas de Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	26.559,21	0,06%	26.559,21	0,06%	26.559,21	0,06%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	53.360.999,89	53.252.599,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.360.999,89	53.252.599,89	776.380,73	1,46%	758.569,03	1,42%	734.209,25	1,38%	0,00
Despesas de Correntes	44.215.502,93	44.846.002,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.145.496,96	8.406.596,96	776.380,73	9,24%	758.569,03	9,02%	734.209,25	8,73%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	373.526.999,23	372.768.199,23	3.357.956,80	0,90%	3.326.428,61	0,89%	3.300.111,89	0,89%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.357.956,80	3.326.428,61	3.300.111,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.357.956,80	3.326.428,61	3.300.111,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.695.910,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.357.956,80	3.326.428,61	3.300.111,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,68	18,51	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamen te no Exercício sem Disponibilid ade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.713.934,50	1.713.934,50	298.611,08	17,42%
Proveniente da União	840.952,52	840.952,52	195.817,40	23,29%
Proveniente dos Estados	842.981,98	842.981,98	102.790,94	12,19%
Proveniente de outros Municípios	30.000,00	30.000,00	2,74	0,01%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.713.934,50	1.713.934,50	298.611,08	17,42%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.374.563,55	14.263.563,55	3.305.536,20	23,17%	3.272.540,89	22,94%	3.256.400,43	22,83%	0,00
Despesas Correntes	13.328.292,81	13.217.292,81	3.214.759,62	24,32%	3.181.764,31	24,07%	3.165.623,85	23,95%	0,00
Despesas de Capital	1.046.270,74	1.046.270,74	90.776,58	8,68%	90.776,58	8,68%	90.776,58	8,68%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.843.385,56	8.843.385,56	1.778.114,84	20,11%	1.727.079,59	19,53%	1.688.057,33	19,09%	0,00
Despesas Correntes	6.710.225,12	6.710.225,12	1.778.114,84	26,50%	1.727.079,59	25,74%	1.688.057,33	25,16%	0,00
Despesas de Capital	2.133.160,44	2.133.160,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	580.408,49	580.408,49	124.030,12	21,37%	102.365,72	17,64%	100.211,02	17,27%	0,00
Despesas Correntes	562.345,19	562.345,19	124.030,12	22,06%	102.365,72	18,20%	100.211,02	17,82%	0,00
Despesas de Capital	18.063,30	18.063,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	340.799,59	340.799,59	36.723,79	10,78%	36.723,79	10,78%	36.723,79	10,78%	0,00
Despesas Correntes	294.796,62	294.796,62	36.723,79	12,46%	36.723,79	12,46%	36.723,79	12,46%	0,00
Despesas de Capital	46.002,97	46.002,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	889.591,67	1.000.591,67	275.396,02	27,52%	275.396,02	27,52%	275.396,02	27,52%	0,00
Despesas Correntes	889.591,67	1.000.591,67	275.396,02	27,52%	275.396,02	27,52%	275.396,02	27,52%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.958,93	46.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	46.958,93	46.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.075.707,79	25.075.707,79	5.519.800,97	22,01%	5.414.106,01	21,59%	5.356.788,59	21,36%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.735.563,44	67.516.163,44	4.886.985,07	7,24%	4.853.989,36	7,19%	4.837.848,90	7,17%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	62.204.385,45	62.095.985,45	2.713.458,06	4,37%	2.649.834,14	4,27%	2.608.854,94	4,20%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	53.941.408,38	53.833.008,38	160.488,08	0,30%	137.696,26	0,26%	135.541,56	0,25%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.701.799,48	53.593.399,48	38.490,60	0,07%	38.490,60	0,07%	38.490,60	0,07%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	54.250.591,56	54.253.191,56	301.955,23	0,56%	301.955,23	0,56%	301.955,23	0,56%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	53.360.999,89	53.252.599,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	53.407.958,82	53.299.558,82	776.380,73	1,46%	758.569,03	1,42%	734.209,25	1,38%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	398.602.707,02	397.843.907,02	8.877.757,77	2,23%	8.740.534,62	2,20%	8.656.900,48	2,18%	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.023), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 19:52.									
Notas:									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EB270B56

